

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 116

Poder Executivo

Recife, sábado, 18 de junho de 2022

No Agreste Central, Paulo Câmara autoriza obras de pavimentação da PE-103

Com recursos do Plano Retomada, Governador também contemplou as áreas de saúde, desenvolvimento urbano e habitação, assistência social e educação nos municípios de Sairé e Camocim de São Félix.

SAIRÉ — O governador Paulo Câmara iniciou as ações do Plano Retomada, ontem, no Agreste Central, com visitas aos municípios de Sairé e Camocim de São Félix. No primeiro, ele assinou ordem de serviço para obras de implantação e pavimentação da PE-103, no trecho variante da barragem da Usina de Serro Azul. Com extensão total de 29,50 quilômetros, os serviços serão executados pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) em três etapas, com um aporte de R\$ 34 milhões.

“Estamos recuperando a PE-103 e esperamos entregar a via pronta até o final do ano, garantindo o ir e vir da população com segurança. São ações para movimentar a cidade economicamente, gerando emprego e renda e melhorando a qualidade de vida do povo. Estamos muito satisfeitos de poder fazer essas parcerias com o povo de Sairé”, destacou Paulo Câmara.

O Governador autorizou ainda a licitação do projeto e obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água Cruzeiro do Oeste e Jabuticaba. O investimento, de mais de R\$ 3

milhões, beneficiará 1,8 mil habitantes. Para reforçar a assistência social, ele liberou R\$ 60 mil para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e R\$ 30 mil para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Na mesma área, repassou verbas para pagamento do Benefício Eventual e para instalação de uma cozinha comunitária, além de fazer a entrega de kits do Pernambuco que Alimenta, programa que garante o fornecimento de alimentos produzidos por agricultores familiares à população mais vulnerável.

Sairé também recebeu investimentos na área de desenvolvimento urbano, com a formalização de convênio para pavimentação em paralelepípedo e em asfalto em diversas ruas do município, autorização de serviços de limpeza de barreiros e açudes, e de perfuração e instalação de 25 poços para a localidade. As ações contam com investimentos de R\$ 3,6 milhões.

Encerrando a visita, ele autorizou a implantação da Central de Oportunidades de Pernambuco (COPE) no município; assinou documento de licitação para construção de quadra

coberta da EREM João Pessoa Souto Maior; e repassou mais de R\$ 249 mil para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX — Em seguida, Paulo Câmara esteve em Camocim de São Félix, onde assinou ordem de serviço para implantação da segunda etapa da Rodovia VPE-119, no trecho com extensão de oito quilômetros, entre a PE-103 e a BR-232, em Sapucarana, orçada em R\$ 13,3 milhões. O Governador também autorizou o lançamento do edital para escolha da empresa responsável pela obra de restauração da PE-112, na extensão de 25,1 km entre a PE-103 e a PE-109, em Camocim de São Félix. A licitação deve ser publicada em julho, e o valor estimado das obras é de R\$ 37,6 milhões.

No âmbito da assistência social, foram liberados repasses para manutenção do Cras e Creas, pagamento de Benefício Eventual e instalação de uma cozinha comunitária. Para a saúde, o Governador assegurou mais de R\$ 808 mil, formalizou convênio para recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, no va-

FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI



FORAM ENTREGUES kits do Pernambuco que Alimenta, com produtos da agricultura familiar para a população vulnerável

lor de R\$ 2 milhões, e também autorizou serviços de limpeza de barreiros e açudes.

Por fim, foi anunciada a licitação para obras de adequação e melhorias do sistema de abastecimento de água do município. Será implantada uma adutora de água bruta, a partir de uma derivação do novo Sistema Adutor de Serro Azul, que contemplará cerca de 15 mil pessoas.

Festival cultural solidário amanhã no parque Dois Irmãos

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) realizará um festival cultural e socioambiental, amanhã, dentro da ação Zoo Solidário, que está arrecadando donativos para pescadores artesanais e catadores de materiais recicláveis impactados pelas fortes chuvas que atingiram Pernambuco nas últimas semanas. No momento em que o mundo todo celebra o mês do meio ambiente, a Semas optou em centrar esforços em torno da campanha humanitária de auxílio a esses profissionais tão importantes para a conservação da natureza, transformando toda a programação de comemoração ao dia do meio ambiente em um atrativo para que a população seja estimulada a participar da campanha, reforçando a arrecadação de donativos.

O Festival acontece no Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI), das 9 às 17h, com uma agenda bem diversificada, contando com atrações musicais, atividades de educação ambiental, exposições fotográficas, teatro, pintura, contação de história e muito mais. Com isto, a Semas espera contar com a participação da sociedade pernambucana neste dia de diversão e solidariedade para ajudar o maior número possível de pes-

cadores e catadores. Quem for ao parque e tiver condições de ajudar, leve a sua doação para o Zoo Solidário. O que doar: alimentos não perecíveis, água mineral, itens de higiene pessoal e limpeza, roupas, colchões e demais produtos de primeira necessidade.

O Zoo Solidário teve início em 05 de junho, Dia do Meio Ambiente, e já fez entregas na Colônia de Pescadores Z1, no Pina, na Cooperativa de Catadores União e Força de Paulista, na Cooperativa de Catadores de Igarassu e na Colônia de Pescadores Artesanais de Goiana.

As doações são recebidas no Parque Estadual de Dois Irmãos ou na sede da Semas, na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, bairro da Jaqueira.

Confira a programação completa do Festival:

Festival Zoo Solidário – Parque Estadual de Dois Irmãos
Amanhã, das 9:00 às 17:00
Ingressos: Entrada inteira – R\$ 5,00 | Meia-entrada: R\$ 2,50. O acesso é gratuito para crianças com até 5 (cinco) anos de idade ou até 1 (um) metro de altura.

09:00 - Oficina de Plantio Florestal - Local: Polo Espaço Terra;

09:00 - Interação: Banho de sol do Bicho Preguiça & Serpente - Local: Polo Encontro das Capivaras;

10:00 - Roda de diálogo sobre Animais silvestres com biólogo André Maia e equipe PEDI - Interação com serpentes, aves e mamíferos - Local: Polo de Educação Ambiental;

10:40 - Campanha Zoo Solidário: Entrega dos donativos arrecadados as cooperativas estaduais de Catadores e Federação de Pescadores Artesanais

11:00 – Show de PC Silva com os convidados Juliano Holanda, Marcello Rangel, Gilú Amaral e Sérgio Andrade e Yko Brasil (da Banda de Pau e Corda), lançando a música “Semente do Amor, Floresta do Mundo” - Local: Polo de Educação Ambiental;

12:00 - Contação de história (Histórias sobre o descarte de resíduos sólidos e responsabilidade ambiental) com Amantes das Artes - Local: Polo de Educação Ambiental;

13:00 - Pintura Livre Conhecendo as cores do jacaré - Local: Polo de Educação Ambiental Anexo;

14:00 - Peça teatral - Musical sobre os animais da Mata Atlântica e Caatinga - Local: Polo de Educação Ambiental;

15:00 - Contação de história (Histórias sobre o descarte de resíduos sólidos e responsabilidade ambiental) com Amantes das Artes - Local: Polo de Educação Ambiental

15:00 - Enriquecimento com Hipopótamo “Pota” Local: Recinto;

16:00 - Enriquecimento com a Onça “Pelé” Local: Recinto.

Outras atividades durante todo o dia:

09:00 às 17:00 - Circuito de Gincanas Ecológicas Local: Polo de Educação Ambiental;

10:00 às 17:00 - Arte Educadores (interagindo com gincanas sustentáveis) com Oásis Educação Ambiental - Local: Polo Espaço Terra;

9:00 às 17:00 - Abertura do Jardim dos Polenizadores e Jardins Sensitivos (Caminho dos sentidos e Mandala de Plantas) - Local: Polo Espaço Terra; 09:00 às 17:00 - Exposição de Resíduos eletrônicos com Artéc - Local: Museu

09:00 às 17:00 - Exposição de Catadoras de Luxo Local: Ceazinho

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 53.017, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos relativos ao Auxílio Pernambuco, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO AUXÍLIO-PERNAMBUCO

Art. 1º A concessão do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, com a finalidade mitigar danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, residentes nos Municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os recursos estaduais indicados no Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022, necessários ao implemento do Auxílio-Pernambuco em cada Município abrangido pela Situação de Emergência de que trata o art. 1º, serão transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS a cada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. Não constituirá obstáculo para a transferência dos recursos de que trata este Decreto, a eventual existência de inadimplência do Município relacionada à prestação de contas de convênio com o Estado.

Art. 3º A identificação das famílias beneficiárias, o cadastramento e o pagamento do Auxílio-Pernambuco serão realizados diretamente pelos Municípios.

Art. 4º É considerada apta à percepção do Auxílio Pernambuco a família de baixa renda, ainda que composta por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, residente em um mesmo imóvel e que se mantenha pela contribuição de seus membros, desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - comprove, por documento oficial emitido pelo respectivo Município, que o imóvel de residência sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência;

II - seja cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal-CAD Único; e

III - resida em Município indicado no Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022.

§ 1º Os danos materiais referidos no inciso I do *caput* abrangem a perda total ou parcial do imóvel e também a inutilização de mobiliário e eletrodomésticos de uso essencial da família.

§ 2º Considera-se de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme disposto na Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar per capita mensal seja de até meio salário mínimo.

§ 3º Para fins de verificação da composição familiar para análise da elegibilidade ao recebimento do Auxílio Pernambuco, a família deverá estar com as informações atualizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atualizada ou incluída caso não possua cadastro no CadÚnico.

§ 4º Para a concessão do Auxílio Pernambuco, será priorizada a família que esteja inclusa no CadÚnico e que não seja beneficiária de nenhum programa de transferência de renda do Governo Federal ou esteja em situação de extrema pobreza, configurada quando a renda familiar per capita mensal for igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO-PERNAMBUCO

Art. 5º Compete exclusivamente a cada Município indicado no Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022, mediante a atuação dos seus respectivos órgãos competentes, realizar:

I - a identificação das famílias aptas à percepção do benefício;

II - o cadastramento das famílias aptas à percepção do Auxílio-Pernambuco;

III - o pagamento em parcela única do Auxílio-Pernambuco no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), diretamente ao representante de cada família, mediante transferência bancária; e

IV – a prestação de contas de que trata o Capítulo III deste Decreto.

§ 1º Somente será concedido um Auxílio-Pernambuco para cada família atingida pelo desastre.

§ 2º O pagamento de que trata o inciso III do *caput* deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias da data do repasse dos recursos estaduais aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social.

§ 3º Ultrapassado o prazo de que trata o §2º, os recursos não executados deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual, a crédito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

§ 4º O Município deverá arquivar a documentação probatória da família beneficiada, com a listagem dos beneficiários, contendo no mínimo o nome, número do NIS e CPF do representante do núcleo familiar, bem como cópia da folha resumo do CadÚnico e laudo da Defesa Civil do respectivo Município.

Art. 6º Cabe a cada Poder Executivo local adotar as providências necessárias à fiscalização das atividades de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 5º e adotar as medidas legais, civis, penais e administrativo-disciplinares voltadas a responsabilizar qualquer servidor público que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveria informar, com a finalidade de alterar a verdade sobre o preenchimento dos requisitos para a percepção do Auxílio-Pernambuco.

§ 1º Ao servidor público que concorra para a conduta ilícita prevista no *caput* será aplicada, observada a legislação municipal e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro do valor pago indevidamente, atualizado, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º Na hipótese de uma única ocorrência de percepção indevida, a multa de que trata o §1º equivalerá ao dobro do valor percebido, que corresponderá ao valor base.

§ 3º O valor base da multa de que trata o §2º será acrescido de mais uma parcela, a cada reincidência.

Art. 7º Sem prejuízo da sanção penal, o representante legal da família beneficiária, que dolosamente receber valores em desconformidade com o disposto neste Decreto, será obrigado a efetuar o ressarcimento ao respectivo Município, em até 180 (cento e oitenta) dias, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento, observada a legislação municipal aplicável quanto ao procedimento, inclusive parcelamento, para tal finalidade.

Parágrafo único. Caso os recursos de que trata o *caput* sejam ressarcidos após a prestação de contas de que trata o Capítulo III, os valores deverão ser transferidos pelos Municípios diretamente à conta do Tesouro Estadual, a crédito do FEAS, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º Os Municípios de que trata o Anexo Único da Lei nº 17.811, de 2022, devem remeter à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social Criança e Juventude - SDSCJ a prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento dos valores.

§ 1º As prestações de contas de que trata o *caput* devem obedecer ao disposto no art. 207 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

§ 2º As prestações de contas referenciadas neste Decreto deverão ser recepcionadas e analisadas pela SDSCJ que elaborará o respectivo parecer conclusivo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas atribuições.

§ 3º Na análise e processamento da prestação de contas, a SDSCJ observará o Decreto nº 38.935, de 7 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos de análise e arquivamento dos processos de prestação de contas das despesas efetuadas pelos órgãos ou entidades executoras e, no que couber, o disposto no Decreto nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012.

Art. 9º Os Municípios, sem prejuízo do estabelecido no §4º do art.5º, apresentarão a relação das famílias beneficiárias que receberam a parcela única de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com, ao menos, as seguintes informações:

I - lista com os nomes completos e CPFs dos componentes da família; e

II - nome completo e CPF da pessoa física representante da família beneficiária receptor do Auxílio-Pernambuco.

Art. 10. Os Municípios encaminharão demonstrativo que evidencie o montante financeiro recebido por força da Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e os valores efetivamente repassados às famílias beneficiárias.

Parágrafo único. Eventuais valores referentes ao § 3º do art. 5º deverão ser discriminados, de forma destacada, no demonstrativo disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11. Os Municípios restituirão à Conta Única do Tesouro Estadual, a crédito do FEAS, o valor transferido, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o prazo para a prestação de contas, nos seguintes casos:

I - falta de apresentação da prestação de contas; ou

II - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Decreto.

Art. 12. Transcorrido o prazo estabelecido no art. 8º sem a apresentação da prestação de contas pelo Município ou sem a devolução dos respectivos recursos, será caracterizada a omissão do dever de prestar contas, devendo a SDSCJ providenciar a instauração da tomada de contas especial e adotar outras medidas para reparação do dano ao erário, comunicando o fato à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Ficam o Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, o Secretário da Controladoria Geral do Estado, o Secretário de Planejamento e Gestão e o Secretário da Fazenda, no âmbito das respectivas competências, autorizados a expedir atos normativos complementares à execução deste Decreto.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Oscar Paes Barreto Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Luis Eduardo Cavalcanti Antunes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Edilazio Wanderley de Lima Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Marcelo Canuto Mendes

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

Art. 14. O tratamento dos dados pessoais necessários observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.018, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o benefício continuado instituído pela Lei nº 17.810, de 9 de junho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos relativos à concessão do benefício continuado instituído pela Lei nº 17.810, de 9 de junho de 2022, para familiares dos falecidos, vítimas das chuvas ocorridas no Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do benefício continuado instituído pela Lei nº 17.810, de 9 de junho de 2022, destinado aos familiares dos falecidos nos municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, em decorrência do fenômeno meteorológico denominado Distúrbios Ondulatórios de Leste (DOL) ou Ondas de Leste (OL), observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º O valor do benefício é de 1 (um) salário-mínimo por família, a ser rateado em cotas-partes iguais entre os seus integrantes.

§1º Entende-se por família ou grupo familiar, para fins deste Decreto, os beneficiários indicados no art. 2º da Lei nº 17.810, de 2022.

§2º Havendo mais de um beneficiário do mesmo grupo familiar, a parte do benefício continuado daqueles cujo direito à percepção se extinguir será revertida em favor dos demais beneficiários.

§3º Será concedido apenas um benefício por grupo familiar, ainda que tenha ocorrido o falecimento de mais de um membro da mesma família.

Art. 3º Cessa o direito à percepção do benefício continuado:

I - se comprovado o cometimento de fraude para fins de percepção do benefício;

II - com a morte do último beneficiário do mesmo grupo familiar; ou

III - quando os beneficiários descendentes ou irmãos completarem 21 (vinte e um) anos, salvo nas hipóteses de invalidez permanente ou temporária, deficiência intelectual ou física.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I - os beneficiários que comprovem estar matriculados em instituição de ensino superior continuam a fazer jus ao benefício até completarem 24 (vinte e quatro) anos; e

II - os beneficiários em situação de invalidez, ou que possuam deficiência intelectual ou física, fazem jus ao benefício independentemente de idade.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude - SDSCJ, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do pagamento do benefício continuado.

Art. 5º Constatada a ocorrência de irregularidade na concessão do benefício continuado que ocasione pagamento de valores indevidos ao(s) beneficiário(s), caberá à SDSCJ:

I - providenciar a suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado;

II - recomendar a adoção de providências saneadoras da irregularidade; e

III - propor a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, se cabível.

Parágrafo único. Na hipótese de ser constatado o cometimento de fraude para fins de qualificação como beneficiário, além das medidas descritas neste artigo, a SDSCJ deverá adotar as medidas legais para obter o ressarcimento dos valores indevidamente pagos, bem como a apuração da responsabilidade penal do infrator, quando cabível.

Art. 6º Para obter o benefício continuado, os interessados devem formalizar a solicitação por meio de requerimento à SDSCJ, apresentando os seguintes documentos:

I - cópia de certidão de óbito da vítima do desastre;

II - identificação de conta bancária para recebimento do benefício, em nome do beneficiário ou de seu representante legal;

III - cópia de documentos de identificação do beneficiário (RG e CPF ou outro documento oficial com foto);

IV - comprovação de vínculo de parentesco com a vítima falecida, através de certidão de casamento, certidão de nascimento, folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), declaração da Associação de Moradores do bairro, entre outros meios legais; e

V - requerimento de benefício preenchido e assinado pelo(s) beneficiário(s), informando a cota-parte do rateio que compete a cada um, conforme modelo constante no Anexo Único.

Parágrafo único. A abertura de conta bancária será de responsabilidade do(s) beneficiário(s) ou de seu representante legal.

Art. 7º A SDSCJ promoverá ações anuais voltadas à verificação da preservação das condições de fruição do benefício por parte de cada beneficiário, sem prejuízo das competências da Secretaria da Controladoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A SDSCJ, através da Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS, manterá banco de dados dos beneficiários, com o arquivamento da documentação respectiva.

Art. 8º Fica o Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no âmbito da sua competência, autorizado a expedir atos normativos complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º O tratamento dos dados pessoais necessários ao cumprimento deste Decreto observará a Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de 14 de agosto de 2018, e o Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO CONTINUADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 17.810, DE 9 DE JUNHO DE 2022 E ALTERAÇÕES

À Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco,

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor: _____ UF: _____, CPF nº _____, endereço: _____ nº _____, bairro: _____, cidade: _____, CEP _____, telefone () _____, e-mail: _____, neste ato responsável legal, venho requerer a concessão do benefício continuado, com base na Lei nº 17.810, de 9 de junho de 2022, e alterações, com a documentação comprobatória em anexo.

Nome da vítima falecida:

Nome do Beneficiário / Representante Legal	Banco, Agência e Número da Conta	Cota Parte

Local

data

Assinatura do/a responsável legal

DECRETO Nº 53.019, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, atender à situação de excepcional interesse público.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, através do Ofício Nº 53/2022-SEAF-SEE/PE, que versa sobre o pedido de autorização para realização seleção pública simplificada para contratação temporária de profissionais para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional;

CONSIDERANDO que as atividades educacionais são extremamente importantes para os detentos retornarem ao futuro convívio em liberdade, bem como prevenção da criminalidade mediante a redução da reincidência e mesmo diminuição dos incidentes prisionais, como rebeliões e motins;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 1/2018/COECE/CGPC/DIRPP/DEPEN/MJ, os recursos transferidos de que trata a citada Nota Técnica deverão obrigatoriamente ser utilizados para a execução de turmas no âmbito da modalidade do PRONATEC Prisional;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida contratação não acarretará impacto no Tesouro Estadual, tendo em vista que será custeada com recursos federais, uma vez que estes profissionais atuarão a fim de atender ao Programa Federal PRONATEC;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria de Educação e Esportes, através da Resolução nº 017, de 12 de abril de 2022, homologada pelo Ato nº 1499, de 2 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 3 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 46 (quarenta e seis) Professores de Educação Profissional do PRONATEC Prisional para, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.020, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, atender à situação de excepcional interesse público.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 59/2022/GAB/SJDH, datado de 9 de fevereiro de 2022, assinado Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Processo SEI nº 0012900047.001608/2021-66, que trata de solicitação de autorização abertura de Seleção Pública Simplificada para 81 (oitenta e um) profissionais, objetivando reposição do quadro de pessoal, para atuação, no âmbito da Secretaria de Executiva de Ressocialização – SERES, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH);

CONSIDERANDO tratar de recomposição do quadro de pessoal contratado por tempo determinado, em razão do fim do prazo de validade das seleções, bem como as rescisões contratuais, dentre outras questões;

CONSIDERANDO, ainda, missão precípua da SERES, em controlar e manter em funcionamento o Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, mediante a guarda e administração dos seus estabelecimentos prisionais, a quantidade de assessores jurídicos sugerida, obedece ao critério de necessidade mínima, para atender à demanda de pessoas privadas de liberdade, que dependem de assistência jurídica gratuita, no Estado;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco foi alvo de medidas por parte da Organização dos Estados Americanos, onde a Corte Internacional de Direitos Humanos orientou, entre outros pontos, o dimensionamento no quantitativo de pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, através da Resolução nº 012, de 28 de março de 2022, homologada pelo Ato nº 1711, de 16 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 81 (oitenta e um) profissionais para, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme Anexo Único.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SERES.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SERES.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO CANUTO MENDES
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

Função	Quantitativo
Médico Psiquiatra	04
Assistente Social	06
Médico Clínico	06
Pedagogo	02
Médico Pediatra	02
Médico Ginecologista	03
Psicólogo	03
Assistente de Ressocialização	25
Assessor Jurídico	04
Técnico em Suporte de Informática	06
Analista de Sistemas	03
Analista de Monitoramento	15
Engenheiro Civil	01
Arquiteto	01
TOTAL	81

DECRETO Nº 53.021, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Aloca a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 47.031, de 21 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocada, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Articulação, símbolo FDA-2, criada pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 2400 - Exonerar, a pedido, **CECÍLIA COUTINHO SARINHO** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo CAA-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 2401 - Nomear **CECÍLIA COUTINHO SARINHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Governador, símbolo CAA-3, da Governadoria, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 2402 - Designar **JOSENILDO SINESIO DA SILVA**, matrícula nº 113.495-7, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Articulação, símbolo FDA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 085, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 53.004, de 13 de junho de 2022, e a Resolução nº 025, de 15 de maio de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº 2227, de 03 de junho de 2022, publicado no DOE de 04 de junho de 2022; **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 1.662 (um mil seiscentos e sessenta e dois) profissionais de saúde, sendo 380 (trezentos e oitenta) Médicos, 1.168 (um mil cento e sessenta e oito) Analistas em Saúde, 17 (dezesete) Engenheiros de Segurança do Trabalho e 97 (noventa e sete) Assistentes em Saúde, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES
Nancy Maria Silva Janssen	402.021-9	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO – EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 1.662 (um mil seiscentos e sessenta e dois) profissionais de saúde, sendo 380 (trezentos e oitenta) Médicos, 1.168 (um mil cento e sessenta e oito) Analistas em Saúde, 17 (dezesete) Engenheiros do Trabalho e 97 (noventa e sete) Assistentes em Saúde, observado o quadro de vagas constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br <http://ead.saude.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA DIARISTA E PLANTONISTA
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.1.2. ATRIBUIÇÕES: Estudar e diagnosticar doenças das células; realizar exames citopatológicos e seus respectivos laudos; formular diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica; emitir diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos; Implementar, coordenar, elaborar, administrar programas e serviços em saúde observada a respectiva área de formação e habilitação; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocado; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria); desenvolver processo de trabalho integrado com setores estratégicos da Vigilância em Saúde, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica; realizar necropsias pelas técnicas usuais; realizar preparações histológicas nas principais lesões observadas nas necropsias, quando necessário; providenciar a coleta de amostras biológicas para estudo genético ou imunohistoquímico de acordo com a lista de Doenças de Notificação Compulsória definidas pela Rede SVO/PE; emitir laudos necroscópicos e Declaração de Óbito; atuar em equipe multidisciplinar e participar de reuniões de discussão de óbitos passíveis de investigação epidemiológica; participar de cursos/ capacitações relacionadas às suas atividades e outras atuações necessárias à instituição; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.1.3. REMUNERAÇÃO

a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.1.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.1.5. JORNADA DE TRABALHO

a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.2. MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.2.2 ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico,

promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.2.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.2.5 JORNADA DE TRABALHO: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

2.3 MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar anamnese e exame físico completo do aparelho cardiovascular, evoluir os pacientes internados nas Unidades Pediátricas, realizar ambulatório, acompanhando e checando os exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Interpretar os resultados de exames complementares: Radiografia de tórax, eletrocardiograma, ecocardiograma, cateterismo cardíaco e outros exames de imagem. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais; Atender urgências cardiológicas; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de Cardiologia Pediátrica; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). Avaliar pacientes para cirurgias não cardíacas (avaliação pré - operatória) examinando e avaliando o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração; Dar parecer à pacientes críticos internados, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Efetuar acompanhamento dos pacientes cirúrgicos, submetidos à cirurgia cardíaca corretiva ou paliativa, observando o estado clínico, exames complementares e dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada; Participar de visitas e reuniões clínicas relacionadas aos pacientes em tratamento, bem como reuniões administrativas e científicas regulares do serviço; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes. Avaliar recém-nascidos, crianças e adolescentes com queixas cardiológicas; Acompanhar recém nascidos, crianças e adolescentes com cardiopatia congênita ou adquirida; Proceder avaliação cardíaca para liberação para prática de atividade física em crianças e adolescentes sadios ou portadores de cardiopatias; Atuar no esforço vacinal.

2.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.3.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.3.5 JORNADA DE TRABALHO: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

2.4. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.4.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes, contribuindo para a integração docente-assistencial; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.4.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.4.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.4.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.5. MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA

2.5.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.5.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência médica a neonatos, crianças e adolescentes; Realizar intervenções cirúrgicas, em neonatos, crianças e adolescentes, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias cirúrgicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.5.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.5.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.5.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais

2.6 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.6.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento clínico e cirúrgico na área de cirurgia vascular para pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com patologias não traumáticas e/ou traumáticas incluindo diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento a pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos envolvendo o sistema vascular. Realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia vascular ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.6.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.6.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.6.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.7 MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.7.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento integral ao paciente admitido na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar e analisar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; diagnosticar e tratar afecções clínicas, empregando meios clínicos ou intervenções cirúrgicas, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação; Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme o grau de complexidade, tanto as eletivas quanto os de urgência; Utilizar os protocolos clínicos e de regulação; Contatar e discutir a indicação dos procedimentos, consultas ou internações solicitadas à Central, junto aos profissionais das unidades solicitantes; Participar na elaboração e pactuação dos protocolos de acesso, quando convocados pela chefia imediata; Contatar e discutir regulações de pacientes com outras centrais de regulação, de acordo com as necessidades e ofertas de ambas as centrais; participar da gestão da fila de espera por leitos; atuar na regulação de transporte aéreo médico; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.7.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.7.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.7.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.8 MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA E PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.8.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar colangiopancreatografia retrógrada endoscópica ou CPRE para avaliação diagnóstica e tratamento das doenças que acometem os ductos de drenagem do fígado e do pâncreas (as vias biliares intra e extra-hepáticas e o canal pancreático principal ou ducto de Wirsung, respectivamente). Realizar colonoscopia endoscópica do intestino grosso e do reto podendo incluir a porção distal do íleo. Realizar endoscopia digestiva alta e baixa para diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.8.3. REMUNERAÇÃO

a) DIARISTA: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) PLANTONISTA: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.8.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.8.5. JORNADA DE TRABALHO

a) DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.9 MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA E PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.9.2 ATRIBUIÇÕES: Aplicar recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente, diagnosticando e tratando doenças, efetuando acompanhamento clínico; proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; assessorar ocorpo clínico sobre a racionalização no uso deantimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle dasinfecçõeshospitalares; Rever e normalizara indicação de procedimentos invasivos; divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas

realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxo estabelecido via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.9.3. REMUNERAÇÃO

- a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).
b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
2.9.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.9.5. JORNADA DE TRABALHO

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.10. MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA

2.10.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
2.10.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.10.3. REMUNERAÇÃO:

- R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
2.10.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.
2.10.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.11. MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA

2.11.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.11.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.11.3. REMUNERAÇÃO:

2.11.4. LOCAL DE TRABALHO:

A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais

2.12. MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

2.12.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
2.12.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica a todos os pacientes recém nascidos internados, atendidos e do Bloco Obstétrico da unidade ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pelo coordenador da equipe ou outras lideranças médicas, quando convocado; preencher o livro de ocorrências do plantão; desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.12.3. REMUNERAÇÃO:

2.12.4. LOCAL DE TRABALHO:

A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.13. MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA

2.13.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.13.2. ATRIBUIÇÕES: Atender, diagnosticar e tratar de afeções agudas, crônicas ou traumatológicas do sistema nervoso central e periférico, valendo-se de meios clínicos, procedimentos invasivos ou não, cirurgias para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.13.3. REMUNERAÇÃO:

2.13.4. LOCAL DE TRABALHO:

A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.14. MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA E PLANTONISTA

2.14.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
2.14.2. ATRIBUIÇÕES:Atender, diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas agudas, subagudas ou crônicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar do paciente; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contrarreferência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação, quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.14.3. REMUNERAÇÃO

- a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

- b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.14.4. LOCAL DE TRABALHO:

2.14.5. JORNADA DE TRABALHO

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.15. MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA

2.15.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
2.15.2. ATRIBUIÇÕES: Atender, Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante sua carga horária, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.
2.15.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).
2.15.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.
2.15.5 JORNADA DE TRABALHO: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

2.16. MÉDICO PEDIATRA DIARISTA E PLANTONISTA

2.16.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.
2.16.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento integral aos pacientes pediátricos (neonatos, crianças e adolescentes) admitidos na unidade, diagnosticar, prescrever, solicitar exames para elucidação diagnóstica e ministrar tratamentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/ vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; prestar assistência ao recém nascido na Sala de Parto; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.16.3. REMUNERAÇÃO

- a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

- b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.16.4. LOCAL DE TRABALHO:

2.16.5. JORNADA DE TRABALHO

- a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.17. MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA**2.17.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.17.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, incluindo Radiologia Convencional, Ultra-Sonografia, Ultra-Sonografia Mamária, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista Não Vascular; realizando, acompanhando e orientando os exames específicos, elaborando seus respectivos laudos e discutindo os resultados com o Corpo Clínico do Hospital, orientando no que for necessário. Deverá realizar USG obstétrico incluindo o exame com Doppler, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, no que concerne à sua especialidade; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação médica ou outras lideranças médicas, quando convocado; Realizar procedimento de punções, drenagens e biopsias guiada por exames de imagem; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.17.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.17.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.17.5 JORNADA DE TRABALHO: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

2.18. MÉDICO REGULADOR DIARISTA E PLANTONISTA**2.18.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

2.18.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar o ato regulatório; Receber as demandas de ligações de médicos solicitantes e enquadrá-las no protocolo de regulação da Central de Leitos/ Central de Urgências e Emergências; Gerar senhas de acesso às emergências do estado de Pernambuco (casos enquadrados como urgência ou emergência) e a leitos de hospitais de referência para cada linha de cuidado de casos enquadrados como de enfermaria e casos enquadrados como de UTI; Gerar senha de acesso às unidades de urgência/emergência do estado de Pernambuco aos pacientes graves na inexistência momentânea de leitos de UTI e na impossibilidade médica destes pacientes permanecerem nas unidades solicitantes até o surgimento de leito de UTI; Fazer distribuição equânime dos casos entre as unidades de urgência/emergência do estado de Pernambuco; Obedecer protocolos, fluxos e processos de trabalho estabelecidos pela Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais.

2.18.3. REMUNERAÇÃO

a) **DIARISTA:** R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.18.4. LOCAL DE TRABALHO: Complexo Regulador - Recife.

2.18.5. JORNADA DE TRABALHO

a) **DIARISTA:** 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

b) **PLANTONISTA:** A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.19. MÉDICO TOCÓGINECÓLOGISTA PLANTONISTA**2.19.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.19.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar primeiro atendimento e estabilização dos casos de emergência; prestar assistência médica a pacientes admitidas e internadas na unidade ministrando tratamento clínico ou cirúrgico, ginecológico e obstétrico para as diversas situações e patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; realizar partos cesáreos e transpelvianos, assim como outros procedimentos cirúrgicos de urgência na especialidade; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.19.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.19.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.19.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.20. MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA PLANTONISTA**2.20.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.20.2. ATRIBUIÇÕES: Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias traumato ortopédicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, solicitando exames, realizando e interpretando, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas agudas ou crônicas-agudizadas, acidentes ou doenças; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; clinicar, medicar e realizar atendimento e atender intercorrências dentro da sua especialidade; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário de trabalho; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar

transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.20.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.20.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.20.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.21. MÉDICO UROLOGISTA PLANTONISTA**2.21.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou Declaração de Inscrição.

2.21.2. ATRIBUIÇÕES: Atender e prestar assistência médica a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência com suspeita de patologias urológicas, sejam elas traumáticas ou não-traumáticas, tomando as providências necessárias, realizando reavaliações, internações e intervenções cirúrgicas quando indicadas, utilizando os recursos técnicos e materiais, visando o restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; solicitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; prescrever os medicamentos para as patologias diagnosticadas; clinicar, medicar e realizar atendimento de urgência dentro da sua especialidade; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; prestar atendimento a pacientes internados, dando pareceres quando solicitado, realizando atendimento a intercorrências e tratamento clínico ou cirúrgico a esses pacientes a depender do caso, no período do seu plantão, baseado em métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica de cirurgia geral ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos, via central de regulação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e interhospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.21.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.21.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.21.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.22. ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA**2.22.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Serviço Social e/ou Declaração de Inscrição.

2.22.2. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; Desenvolver ações e serviços na perspectiva da garantia dos direitos dos Servidores, promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde do servidor; realizar acolhimento dos usuários e familiares; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; atuar em equipe multidisciplinar e multiprofissional; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; contribuir para a realização de ações de qualificação e formação profissional da equipe; Atuar no esforço vacinal.

2.22.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.22.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.22.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.23. BIÓLOGO DIARISTA

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Biologia e/ou Declaração de Inscrição.

2.23.2. ATRIBUIÇÕES: Identificação taxonômica de culicídeos na fase imatura; Identificação taxonômica de culicídeos na fase alada; Identificação taxonômica de flebotômíneos; Identificação taxonômica de triatômíneos e pesquisa de tripanossomatídeos; Identificação taxonômica de moluscos de interesse em Saúde Pública; Identificação taxonômica de ixodídeos e pulicídeos; Contagem de ovos de Aedes sp. em palhetas de ovitrampas; Apoio na triagem e registro de amostras; Controle de qualidade, controle qualitativo e controle quantitativo dos ensaios; Emissão de laudo, parecer técnico e relatório técnico; Treinamento e Ensino na Área de Saúde; Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação e responsabilidade técnica.

2.23.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.23.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.23.5. JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.24. BIOMÉDICO PLANTONISTA**2.24.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Biomedicina, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Ciências Biomédicas, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade biológica, registrado no Ministério da Educação (MEC); Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em ciências Biológicas, modalidade Biomédica; registrado no MEC;

b) Carteira do Conselho do órgão competente e/ou Declaração de Inscrição.

2.24.2. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normatizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar soroteka, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunoflorescência, hemaglutinação, teste de avidex, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraímunoeletroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

2.24.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.24.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.24.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.25. ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA**2.25.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.25.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; Promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; Zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; Requisitar material médico-hospitalar quando necessário; Realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; Controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; Supervisionar a esterilização do material cirúrgico; Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades em conformidade com a Lei e Decreto que regulamentam o exercício profissional da enfermagem, respeitando o

nível de formação e respeitados os respectivos graus de habilitação; Participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; Contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; Supervisionar residentes; Participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Manusear equipamentos de suporte avançado à vida; Cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer em matéria de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participação na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente; Atuar no esforço vacinal.

2.25.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.25.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.25.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.26. ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.26.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência, prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade de urgência e emergência conforme protocolo do serviço; realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Identificação das distúrcias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; Realização de episiotomia e episiorrafia, quando necessária; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material/ insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar.cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

2.26.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.26.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.26.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.27. ENFERMEIRO REGULADOR DIARISTA E PLANTONISTA

2.27.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.27.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar busca ativa de leitos na rede pública, conveniada e privada; Evoluir a lista de espera de pacientes, bem como mantê-la atualizada; Ofertar vagas disponíveis à rede de saúde; Atender as ligações das unidades de saúde, dando resolutividade às solicitações; Realizar ligações para as unidades de saúde; Manusear os sistemas informatizados utilizados na Central Estadual de Regulação Hospitalar; Cadastrar, reverter, cancelar e monitorar os pacientes no sistema de regulação; Monitorar a utilização dos leitos ofertados pela rede de saúde, objetivando aumentar a respectiva taxa de ocupação; Apoiar os Núcleos Internos de Regulação; Coordenar o processo regulatório de remoções e transferências inter-hospitalares, terrestres e aéreas, de acordo com as normas estabelecidas; Emitir relatórios de desempenho das Unidades de Saúde e encaminhar à Gestão da Central Estadual de Regulação; Acompanhar, através de relatórios diários, vagas ofertadas, utilizadas e não utilizadas pelos Hospitais; Visitar os diversos setores do Hospital, constatando a situação para auxiliar no processo regulatório; Realizar visitas técnicas rotineiras e em situações de urgência nas unidades prestadoras; Receber processos judiciais e dar encaminhamentos, conforme fluxo definido pela Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais, sob orientação da gestão da Central Estadual de Regulação Hospitalar; Auxiliar o médico regulador na liberação e ocupação de leitos de retaguarda e UTI dos estabelecimentos de saúde, de acordo com os protocolos de acesso a esses serviços; Manter a equipe da Central Estadual de Regulação Hospitalar informada sobre a disponibilidade de leitos nas emergências, bem como a situação de Recursos Humanos e estrutura das unidades Hospitalares, através do Núcleo Interno de Regulação, auxiliando o processo regulatório;Participar de reuniões quando solicitadas pela gestão da Central Estadual de Regulação; Recorrer à chefia imediata nos casos que fogem aos protocolos de acesso ou situações de crise no processo regulatório; Obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação Estadual Hospitalar.

2.27.3. REMUNERAÇÃO:

a) **DIARISTA:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.27.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.27.5. JORNADA DE TRABALHO:

a) **DIARISTA:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

b) **PLANTONISTA:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.28. ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA

2.28.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação do curso superior da área de enfermagem emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia, com carga horária de no mínimo 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

c) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.28.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades que correspondem ao monitoramento das coberturas vacinais; supervisão sistemática aos diversos níveis de atuação; apoio logístico permanente à Rede de Frio; análise de dados das ações de vacinação, para incrementar e fortalecer o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI; monitoramento para o controle do estoque (aquisição e distribuição) de insumos (imunos, seringas e agulhas) através do Sistema de Insumos Estratégicos (SIES); monitoramento permanente dos Eventos Adversos Pós Vacinação-EAPV; e normatização das ações de imunizações a todos os níveis de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Atuar no esforço vacinal.

2.28.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.28.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.28.5. JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.29. ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA

2.29.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE) e/ou Declaração de Inscrição.

2.29.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; realizar previsão de material/insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; prestar assistência de enfermagem a pacientes críticos ou em risco de morte; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade."

2.29.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.29.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.29.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.30. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

c) Carteira do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Declaração de Inscrição.

2.30.2. ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e orientar serviços da área; Realizar estudos no ambiente de trabalho para identificar e controlar os riscos; Implantar técnicas de gerenciamento e controle de risco; Realizar perícias e emitir pareceres para controle sobre o grau de exposição aos riscos físicos, químicos e biológicos, etc; Propor medidas preventivas e corretivas e orientar trabalhos estatísticos; Propor normas e políticas de segurança do trabalho, fiscalizando o seu cumprimento; Elaborar projetos de sistema de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de projetos e obras para garantir a segurança; Analisar instalações, máquinas e equipamentos, projetando dispositivos de segurança; Atuar em projetos de proteção contra incêndios; Delimitar as áreas de periculosidade; Fiscalizar os sistemas de proteção coletiva e os EPI; Elaborar de laudos; Realizar perícias; Acompanhar a aquisição de substâncias e equipamentos que ofereçam riscos; Elaborar planos para prevenir acidentes; Realizar treinamentos; Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores; Auxiliar tecnicamente e contribuir com o bom funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA; Elaborar ou colaborar com os programas de segurança do trabalho, como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA, Programa de Gerenciamento de Risco - PGR); Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Atuar no esforço vacinal.

2.30.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.30.4 LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.30.5 JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.31. FARMACÊUTICO DIARISTA E PLANTONISTA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Farmácia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Farmácia e/ou Declaração de Inscrição.

2.31.2 ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos, no âmbito dos três componentes da assistência(Básico,Estratégico e Especializado); Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico, de acordo com as normas vigentes; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução,acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; Realizar acolhimento dos usuários, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, análises de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e farmácias; acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades de educação em saúde visando à promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoconomia e farmacovigilância; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

2.31.3. REMUNERAÇÃO:

a) **DIARISTA:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

b) **PLANTONISTA:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.31.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.31.5. JORNADA DE TRABALHO:

a) **DIARISTA:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais

b) **PLANTONISTA:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.32. FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO DIARISTA E PLANTONISTA

2.32.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Farmácia registrado no Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Bioquímica registrado em Órgão competente; e,

b) Registro no Conselho Regional de Farmácia.

2.32.2 ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normatizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar soroteca, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunofluorescência, hemaglutinação, teste de avidex, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraímunoelctroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitações/treinamento/ atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

2.32.3. REMUNERAÇÃO:

a) **PLANTONISTA:** R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

b) **DIARISTA:** R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.32.4. LOCAL DE TRABALHO: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN

2.32.5. JORNADA DE TRABALHO:

a) **PLANTONISTA:** 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

b) **DIARISTA:** 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.33. FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA

2.33.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou Declaração de Inscrição.

2.33.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever e executar terapêutica cardiopulmonar e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiopulmonar e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do

paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

2.33.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.33.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.33.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.34. FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA

2.34.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou Declaração de Inscrição.

2.34.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação, recuperação, e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais do Sistema neuro-músculo-esquelético e cardiorespiratório; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

2.34.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.34.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.34.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.35. FONOAUDIÓLOGO DIARISTA

2.35.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Fonoaudiologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia e/ou Declaração de Inscrição.

2.35.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou em grupo, dentro de uma equipe multidisciplinar, na prevenção, promoção, reabilitação e reinserção social; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; dar suporte técnico aos programas de saúde; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de atenção à saúde com relação aos problemas físicos, motores, sensoriais, psicológicos, mentais e sociais; desenvolver ações de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

2.35.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.35.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.35.5. JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.36. MÉDICO VETERINÁRIO DIARISTA

2.36.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de graduação de Medicina Veterinária em Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária e/ou Declaração de Inscrição.

36.2. ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, orientar e supervisionar presencialmente, in loco, as atividades de campo relacionadas às arbovíroses e doenças endêmicas negligenciadas de importância para saúde pública junto aos municípios e gerência regional de saúde (GERES), considerando a execução de: visitas domiciliares realizadas pelos ACE; identificação e tratamento de criadouros de vetores; ações de bloqueio espacial. Monitorar junto aos municípios e GERES, indicadores epidemiológicos e veterinários relacionados às arbovíroses e doenças endêmicas negligenciadas de importância para saúde pública; Apoiar tecnicamente municípios e GERES no planejamento das ações de rotina e emergenciais referentes a vigilância e controle das arbovíroses e doenças endêmicas negligenciadas de importância para saúde pública; Apoiar municípios e GERES na elaboração e monitoramento do plano de enfrentamento ao Aedes e das doenças endêmicas negligenciadas; Planejar e executar palestras e capacitações para técnicos, supervisores e agentes de campo dos municípios e Geres; Elaborar de relatórios de supervisão de campo e situação epidemiológica e vetorial para envio a GERES e Nível central da SES-PE; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária.

2.36.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.36.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.36.5. JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.37. NUTRICIONISTA PLANTONISTA

2.37.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Nutrição fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Nutrição e/ou Declaração de Inscrição.

2.37.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos usuários; realizar atividades que envolvam os familiares; realizar; planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional; realizar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários a complementação da dieta; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

2.37.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.37.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.37.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.38. PSICÓLOGO PLANTONISTA

2.38.1. REQUISITOS:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Psicologia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Conselho Regional de Psicologia e/ou Declaração de Inscrição.

2.38.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desenvolver ações de articulação com a equipe multiprofissional; realizar ações psicoeducativas e de sensibilização; contribuir para realização de ações de qualificação e formação profissional; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.38.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.423,27 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

2.38.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.38.5. JORNADA DETRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.39. TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA

2.39.1. REQUISITOS:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Terapia Ocupacional fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Carteira do Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e/ou Declaração de Inscrição

2.39.2. ATRIBUIÇÕES: Assistir ao usuário para favorecer o desempenho ocupacional, levando-o à independência e autonomia nas atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, descanso e sono, educação, trabalho, brincar, lazer e participação social; realizar, com o indivíduo e a coletividade, a promoção da saúde, a prevenção e reabilitação de doenças e agravos e a atenção em cuidados paliativos, pautado na concepção de integralidade e humanização da atenção à saúde; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas de sua área de atuação, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento aos usuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborar pareceres e relatórios, acompanhar o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde; elaborar planos, programas, projetos e procedimentos referentes à terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.39.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.624,67 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

2.39.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.39.5. JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.40. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

2.40.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem e/ou Declaração de Inscrição.

2.40.2. ATRIBUIÇÕES: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência e prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar em conformidade com a Lei do exercício profissional e sob orientação e supervisão do enfermeiro; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar visitas diárias nos diversos setores do hospital atualização dos dados nos sistemas informatizados usados pela Gerência de Regulação Hospitalar; interagir com os diversos setores da unidade hospitalar para resolução de questões do processo de regulação; atualizar os dados clínicos referentes aos pacientes em lista de espera, sob supervisão do enfermeiro; atender de forma célere aos contatos da Central Estadual de Regulação Hospitalar; inserir novos pacientes nos sistemas informatizados usados pela Gerência de Regulação Hospitalar; emitir relatórios diversos diários conforme solicitação da Gerência de Regulação Hospitalar; seguir as normas técnicas vigentes da Central de Regulação Estadual Hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde; Atuar no esforço vacinal.

2.40.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

2.40.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.40.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.41. TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA

2.41.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Curso de Técnico de Imobilização Ortopédica, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Carteira do respectivo Conselho Profissional ou Associação e/ou Declaração de Inscrição.

2.41.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar a equipe de saúde na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; informar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Atuar no esforço vacinal.

2.41.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

2.41.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.41.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.42. TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA

2.42.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em análises clínicas ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de curso técnico em análises clínicas, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Técnico de Laboratório ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de certificado de conclusão de curso específico na área de Técnico de Laboratório, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC); e,

b) Carteira do respectivo Conselho profissional.

2.42.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; Utilizar técnicas adequadas de coleta; usar os EPs especificados para função; realizar cadastro das amostras; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos de Laboratório de saúde pública; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, biologia molecular; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas ao diagnóstico de doenças e agravos de interesse a saúde pública; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regimento; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Auxiliar nos diagnósticos laboratoriais biológicos, bromatológicos e ambientais; Participar da produção dos diversos tipos de meios de cultura utilizados em diversas análises microbiológicas nos laboratórios de controle de qualidade microbiológico; manusear equipamentos da esterilização (autoclaves, estufas de secagem); Receber, enviar e coletar amostras biológicas; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

2.42.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

2.42.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.42.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.43. TÉCNICO DE NECRÓPSIA PLANTONISTA

2.43.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.43.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar a identificação, pesagem, abertura, visceração e fechamento dos corpos no Serviço de Verificação de Óbito (SVO); Registrar a entrada e saída dos corpos; Coletar material para exames de laboratório; Realizar pesagem, abertura visceração e fechamento de animais de interesse da saúde pública no Lacen; Preparação, fixação e preservação de peças anatômicas para posterior exame, com a devida identificação, guarda, organização e arquivamento do material e de reserva, tanto do material de necropsia quanto das peças cirúrgicas; Zelar pela manutenção do instrumental cortante e câmara frigorífica; Realizar limpeza e descontaminação dos instrumentos e das salas de necropsia; Guardar sigilo sobre fatos que tenha conhecimento no exercício de sua profissão.

2.43.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

2.43.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.43.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.44. TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA

2.44.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Curso de Técnico em Radiologia, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Carteira do Conselho Regional de Técnico em Radiologia e/ou Declaração de Inscrição.

2.44.2. ATRIBUIÇÕES: Preparar e orientar o paciente para os exames; executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raio x e revelação de chapas radiográficas; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética; realizar exames radiológicas utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada área de serviço de saúde, inclusive odontologia, quando necessário; usar os EPIs especificados para função; zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; Atuar no esforço vacinal.

2.44.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

2.44.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.44.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

2.45. TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA

2.45.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de conclusão de Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.45.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar operações farmacotécnicas; Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação; Realizar testes de controle da qualidade; Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos; Realizar o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico; Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração; Orientar sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos; Registrar eventos adversos relacionados a fármacos, entre outras atribuições inerentes à especialidade; Atuar no esforço vacinal.

2.45.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

2.45.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde, conforme ANEXO I.

2.45.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocadosos candidatos aprovados não inicialmente convocados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

4.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e a aprovação do (a) candidato (a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.7. No dia e na hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. O(a) candidato(a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O(a) candidato(a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo(a) candidato(a), protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br) no prazo estabelecido no Anexo II.

5.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação;
- CPF;
- Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 2.1. deste edital;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3.O(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “PDF”, com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 5.2, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III, de acordo com a função escolhida;

5.4. No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão “GRAVAR”, localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em “GRAVAR”, o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.5.O candidato deverá anexar, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em “ENVIAR”. Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexação do arquivo.

5.6. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.5.

5.7. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.

5.7.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do ANEXO II poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao ANEXO III.

5.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.9. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.10. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.

5.11. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.12. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.13. A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em apenas 01 (uma) etapadenominada de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular os(as) candidatos(as) que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, na Ficha de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante no Anexo III deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular totalizará 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital.

6.2.4. Os cursos serão pontuados de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.2.5. Não serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição que não seja oficialmente reconhecidapelo Ministério da Educação (MEC).

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.

7.2. A classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade;
- Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.4. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.3.

7.5. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br> e www.saude.pe.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: selecionases.saude.pe.gov.br, conforme período descrito no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 caracteres.

8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executiva que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a) classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011.

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observado os prazos da Lei nº. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

10.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.4. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.5. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.6. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG (carteira de identidade/registro geral de identificação civil emitido pelos órgãos de segurança dos estados da federação ou pelo distrito federal, com a identificação datiloscópica - impressões digitais, frente e verso),
- b) CPF com a situação cadastral do CPF (comprovante de situação cadastral no CPF (fazenda.gov.br)
- c) Certificado militar / reservista (se for do sexo masculino)
- d) CTPS (folha da foto e verso)
- e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
- f) Comprovante do PIS ou PASEP
- g) Comprovante de residência atualizado
- h) Carteira do conselho de classe
- i) Certidão negativa de antecedentes criminal federal
- j) Certidão negativa de antecedentes criminal estadual - consulte o site do tribunal de justiça do seu estado
- l) Cartão ou contrato de abertura de conta corrente do banco Bradesco (não serão aceitos contas next (digitais), contas salário ou conta de outros bancos
- k) Diploma ou declaração de conclusão de graduação, ou certificado ou declaração de curso técnico
- m) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade
- n) Qualificação cadastral e-social (consulta qualificação cadastral - (inss.gov.br)
- o) Certidão de registro civil (nascimento, casamento, união estável)
- p) Comprovante de vacinação contra Covid-19
- q) Declaração de acúmulo de cargo
- r) Declaração de idoneidade
- s) Ficha de cadastro
- t) Declaração de nepotismo

10.6.1 O candidato precisa efetuar o download dos arquivos ficha de cadastro, declaração de vínculo, declaração de nepotismo, declaração de idoneidade, declaração de desistência para caso não tenha interesse em assumir a vaga, preencher, assinar e anexar de forma legível ou digitada e em formato pdf, em único arquivo e com o tamanho máximo de 10mb junto com toda documentação listada acima.

10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8. Quando da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao(a) candidato(a) solicitando toda a documentação conforme o item 10.6.

10.10. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja classificado(a), manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.11. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado(a) da seleção simplificada o(a) candidato(a) que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet por meio dos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br/> e www.saude.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos(as) classificados(as), em ordem crescente de classificação, contendo o nome do(a) candidato(a) e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do(a) candidato(a) na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. Sendo necessária a atualização de endereço, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e no local referido no Anexo I, especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.10. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da Secretaria Estadual de Saúde.

11.12. O(A) candidato(a) classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.13. É da responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

11.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.18. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.19. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os(as) candidatos(as) classificados(as) nesta seleção para futura lotação na sede da SES ou Gerências Regionais de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

11.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.21. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS					
CIDADE	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS	
UNIDADES DE SAÚDE DA I GERES RECIFE	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	2	1	3	
	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	5	1	6	
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	7	1	8	
	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	38	2	40	
	MÉDICO ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	3	1	4	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	4	1	5	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA PLANTONISTA	4	1	5	
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	17	1	18	
	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA	7	1	8	
	MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA	36	2	38	
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	11	1	12	
	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA	9	1	10	
	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA	1	1	2	
	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	19	1	20	
	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	5	1	6	
	MÉDICO UROLOGISTA PLANTONISTA	3	1	4	
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	61	4	65	
	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	66	4	70	
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	430	23	453	
	ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA	76	4	80	
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	9	1	10	
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	2	1	3	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	9	1	10	
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	42	3	45	
	FARMACÊUTICO DIARISTA	3	1	4	
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO PLANTONISTA	7	1	8	
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO DIARISTA (LACEN)	3	1	4	
	FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA	47	3	50	
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	9	1	10	
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	39	3	42	
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	28	2	30	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA	6	1	7	
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	6	1	7	
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	24	2	26	
	UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES - LIMOEIRO	MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1
		MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	1	0	1
		MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	6	1	7
		MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA		5	1	6	
MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA		1	0	1	
MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA		1	0	1	
MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA		6	1	7	
MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA		1	0	1	
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA		1	0	1	
MÉDICO PEDIATRA DIARISTA		1	1	2	
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		6	1	7	
MÉDICO TOC GINECOLOGISTA PLANTONISTA		3	1	4	
MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA		1	1	2	
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA		1	0	1	
BIÓLOGO DIARISTA		1	0	1	
BIOMÉDICO PLANTONISTA		1	1	2	
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	24	2	26		
ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	2	1	3		

	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1	
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	2	1	3	
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	1	0	1	
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	1	0	1	
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	1	1	2	
UNIDADES DE SAÚDE DA III GERES PALMARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	23	2	25	
	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	
UNIDADES DE SAÚDE DA IV GERES - CARUARU	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	3	1	4	
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	2	1	3	
	MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	2	1	3	
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	13	1	14	
	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA	6	1	7	
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	17	1	18	
	MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	4	1	5	
	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	5	1	6	
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	52	3	55	
	ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA	4	1	5	
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	1	0	1	
	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	6	1	7	
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	1	2	
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	5	1	6	
	FARMACÊUTICO DIARISTA	6	1	7	
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA PLANTONISTA	2	1	3	
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	5	1	6	
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	2	1	3	
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	1	1	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA V GERES - GARANHUNS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	1	0	1
		MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1
		MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	2	1	3
		MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		1	1	2	
MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA		1	0	1	
BIÓLOGO DIARISTA		1	0	1	
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA		23	2	25	
ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA		2	1	3	
ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA		2	1	3	
ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA		1	0	1	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA		1	0	1	
FARMACÊUTICO PLANTONISTA		1	1	2	
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA		2	1	3	
FONOAUDILOGISTA DIARISTA		1	0	1	
NUTRICIONISTA PLANTONISTA		2	1	3	
UNIDADES DE SAÚDE DA VI GERES - ARCOVERDE		BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1
		ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1
		FARMACÊUTICO DIARISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA VII GERES - SALGUEIRO		MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	1	0	1
	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	2	1	3	
	MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	1	2	
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7	
UNIDADES DE SAÚDE DA VIII GERES - PETROLINA	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	1	1	2	
	MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	1	1	2	
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	1	1	2	
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	0	1	
	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	0	1	
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	38	2	40	
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	1	0	1	
	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	3	1	4	
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1	
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	1	2	
	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	4	1	5	
UNIDADES DE SAÚDE DA IX GERES OURICURI	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO VETERINÁRIO DIARISTA	1	0	1	
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	1	1	2	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL DIARISTA	1	0	1	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	21	2	23	
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	1	0	1	
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	1	1	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA X GERES - AFOGADOS DA INGAZEIRA	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA PLANTONISTA	7	1	8
		MÉDICO REGULADOR DIARISTA	1	1	2
		MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA	7	1	8
		ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	6	1	7
		BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1
		ENFERMEIRO REGULADOR PLANTONISTA	6	1	7
		ENFERMEIRO REGULADOR DIARISTA	1	0	1
		ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	2	1	3
TÉCNICO DE NECRÓPSIA PLANTONISTA		6	1	7	
UNIDADES DE SAÚDE DA XI GERES - SERRA TALHADA		BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1
	BIÓLOGO DIARISTA	1	0	1	
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO ENDOSCOPISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA	1	0	1	
	MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7	
	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	1	0	1	
	MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	1	1	2	
	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	1	1	2	
	MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	1	2	
	UNIDADES DE SAÚDE DA XII GERES - GOIANA	MÉDICO RADIOLOGISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC) DIARISTA	1	1	2
BIÓLOGO DIARISTA		1	0	1	
BIOMÉDICO PLANTONISTA		1	0	1	
ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA		1	0	1	
ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA		1	1	2	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA		1	0	1	
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA		1	0	1	
TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA		1	1	2	
TOTAL		1503	159	1662	

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	20/06/2022 a 04/07/2022	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	19/07/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/07/2022 a 23:59h do dia 22/07/2022	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	29/07/2022	Endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) MÉDICO (Todas as Especialidades)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	10
TOTAL	100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

b) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e ANALISTA EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, ENFERMEIRO OBSTETRA, ENFERMEIRO UTEÍSTA, ENFERMEIRO REGULADOR, ENFERMEIRO SANITARISTA, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA, FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência <i>em área profissional da saúde</i> , na área de conhecimento específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
TOTAL	100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

c) ASSISTENTE EM SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE NECRÓPSIA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E TÉCNICO EM FARMÁCIA)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso na área específica a que concorre.	40
Certificado ou Declaração de Curso de urgência ou emergência ou UTI	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança ou doenças infectocontagiosas	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso na área de imunização	20
TOTAL	100

*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 085, de 17 de junho de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- () Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
- () Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
- () Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
- () Deficiência visual: prova em Braille.
- () Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
 Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº086. DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização do Secretário da Casa Civil e o contido no §2º e 3º do Art. 3º do Decreto Estadual nº. 25.845/2003, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº 48.715, de 19/02/2020. **RESOLVEM:** Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Dias da Semana, sem restrição de Sábado, Domingo e/ou Feriados), para os servidores da Secretaria Estadual de Saúde – SES, da Operação Lei Seca que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública – **Operação Conquista 3**, que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, durante o período de **01/05/2022 à 31/05/2022.**

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) <u>CIVIS:</u> Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. <u>MILITARES:</u> Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial.	180,00
2) <u>CIVIS:</u> Não incluídos nos item 1. <u>MILITARES:</u> Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, Alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/05/2022.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração de Pernambuco

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

Secretário da Fazenda

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE:**

Nº 1.586-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
José Clemente da Silva Neto	279.835-2	CPRH	01/06/2022	0031000036.001400/2022-63
José Corbiniano Lins Filho	5.800-9	UPE	01/06/2022	0040608270.000066/2022-28
Bartolomeu Leal Ferraz	125.467-7	SEFAZ	01/04/2022	1500000166.000046/2022-54

Nº 1.587-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
Carlos José Beltrão Guerra	277.627-8	CPRH	01/06/2022	0031000036.001400/2022-63
Cybelles Karinne de Souza Costa	14.338-3	UPE	01/06/2022	0040608270.000066/2022-28
Ana Jacqueline Olimpio Cavalcanti Viana	153.862-4	SEFAZ	01/06/2022	500000166.000046/2022-54

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.001243/2022-94, **RESOLVE:**

Nº 1.588-Indeferir o pedido de afastamento da servidora CLAUDILENE ANÁLIA DA SILVA, Professora, matrícula nº 270.978-3, para cursar o Mestrado Profissional em Ensino de Biologia - PROFBIO, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, com fundamento nos arts. 8º, inciso X, e 14 do Decreto nº 40.200/2013 e na Nota Técnica nº 176/2022 - SAD - NUAPE/GEJUR.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.000306/2022-95, **RESOLVE:**

Nº 1.589-Autorizar o afastamento parcial da servidora GÉSSICA PEIXOTO CAMPOS, Professora, matrícula nº 3792277, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a partir da data de publicação desta portaria até 12 de março de 2024, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos dos Processos SEI nº 1400005336.000204/2022-73 e 1400005336.000768/2022-14, **RESOLVE:**

Nº 1.590-Autorizar o afastamento parcial da servidora pública Alzira Carla de Oliveira Dias, matrículas nº 270.817-5 e 300.028-1, para cursar o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino - RENOEN/UFPE, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, a partir da data de publicação desta portaria até 30 de agosto de 2025, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho, considerando ainda o deslocamento entre a UFRPE (Recife) e os locais de trabalho da servidora (Carpina), e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 1.591-Autorizar o afastamento do servidor Ferdiramir Farias Freitas, matrícula nº 271.424-8, para participar do Seminário Internacional - Mentoria de Diretores Escolares, no período de 27 a 29 de junho de 2022, em Brasília/DF, com ônus de passagens e diárias (fonte de Recurso 0101) para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.592-Autorizar o afastamento do servidor Josivaldo de Alcântara Araújo, matrícula nº 259.748-9, para participar do Seminário Internacional - Mentoria de Diretores Escolares, no período de 27 a 29 de junho de 2022, em Brasília/DF, com ônus de passagens e diárias (fonte de Recurso 0101) para o Estado de Pernambuco.

Nº 1.593-Considerar autorizado o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participar do **Comemorativas alusivas ao aniversário de 76 anos da Floresta Nacional do Araripe-Apodi**, no período de 01 a 03 de Maio de 2022, em Barbalha/CE e Crato/CE, **sem ônus** para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Natália Freire Barros	279.844-1	Bióloga
Rodrigo Ferraz Jardim Marques	279.756-9	Analista em Gestão Ambiental
Maria Claudelúcia Nogueira Ferreira	279.764-0	Assistente em Gestão Ambiental

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 1.594-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
Gabriella Rodrigues Santos	10.732-8	FUNAPE	01/06/2022	0040100057.000756/2022-77

CIRILO JOSE CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido no Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e na Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.595-Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado, cujo objeto é o exercício da função de Assistente de Atendimento ao Cidadão, a partir da data respectivamente indicada, conforme disposto abaixo:

CONTRATO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE RESCISÃO
135/2017	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	385.890-1	02/05/2022

Sabrina Melo Diniz Padilha
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS

Homologo o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico, instituída pela Portaria nº 160, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de 19 de março de 2022, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, e a decisão emitida pela Diretora Presidente da FUNASE, conforme Portaria nº 265, de 03 de maio de 2022, publicada na DOE de 4 de maio de 2022, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão, pelo período de 08 (oito) dias, do contrato temporário do Agente Socioeducativo PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 42.776-4, nos termos do que dispõe o artigo 10-A, I, §1º, alínea 'a', da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Homologo o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico, instituída pela Portaria nº 222, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial de 14 de abril de 2022, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, e a decisão emitida pela Diretora Presidente da FUNASE, conforme Portaria nº 269, de 04 de maio de 2022, publicada na DOE de 5 de maio de 2022, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão, pelo período de 04 (quatro) dias, do contrato temporário da Agente Socioeducativa JAQUELINE TRAJANO DE SANTANA, matrícula nº 42.224-0, nos termos do que dispõe o artigo 10-A, I, §1º, alínea 'a', da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 185/2022 de 14/06/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031100152001104/2021-08	Ítalo Silgueiro Barbosa Lima	4496-2	DETRAN

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 188/2022 de 14/06/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
9430589-2/2018	Silvan Severino da Silva	4079-7	DETRAN

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 190/2022 de 14/06/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031100151000341/2021-53	Joel Cavalcante de Araújo	4511-0	DETRAN

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 263-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000576/2021-79 (24666510), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 017, de 27/05/2022 (24704575), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EVALDO RAMOS DA SILVA, Terceiro Sargento RRRPM, matrícula nº 21881-2, ocorrida em 20/01/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: DJANEIDE MARIA DE ALMEIDA E SILVA, viúva.

Nº 264-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003472/2021-16 (24070290), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 010, de 11/05/2022 (24155736), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MANOEL JOSÉ DA SILVA, Cb RRRPM, matrícula nº 604014-4, ocorrida em 24/06/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: IVANISE FRANCISCA DA SILVA, viúva.

Nº 265-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006305/2021-27 (23999469), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 009, de 09/05/2022 (24052094), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PAULO JOSÉ DA SILVA, Cb PM Ref., matrícula nº 27189-6, ocorrida em 08/12/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA, viúva.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200049.002253/2022-18	JULIANNE BISPO PEREIRA	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200144.000751/2022-30	FERNANDO KENEDY PIMENTEL PEREIRA	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200144.000779/2022-77	ANDREZZA NAYARA FLORENCIO DE FRANCA	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200144.000768/2022-97	SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS CORREIA	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200144.000764/2022-17	WSTEFANY CAMILA AZEVEDO E SILVA	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200144.000771/2022-19	MARIA VICENTE LUIZ	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200144.000769/2022-31	VIVIANE DO CARMO SANTOS SOARES	30 DIAS	19/07/2022	SES
0001200049.002363/2022-71	GESSICA DE PAULA VASCONCELOS	75 DIAS	02/09/2022	SES
3700000097.001900/2022-11	CLEYTON ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS	30 DIAS	14/07/2022	PGE
0001200049.002167/2022-05	JACQUELINE MARIA GOMES PESSOA DA SILVA	30 DIAS	01/07/2022	SES

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

ERRATA

Na PORTARIA SAD Nº 1455 DE 02/06/2022 publicada no Diário Oficial de. 03/06/2022 referente ao servidora Roberta de Carvalho Gomes, matrícula nº 10.672-0, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE
Onde se lê: a partir de 05/05/2022
Leia-se: **02/05/2022**

CULTURA

Secretário: **Oscar Paes Barreto Neto**

PORTARIA SECULT Nº 011, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Inciso VII, do Art. 42, da Constituição do Estado de Pernambuco, e pelo Decreto nº 46.173 de 21 de junho de 2018, **RESOLVE**: Designar para compor a Comissão de Análise e Seleção do Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses -2021/2022, edital publicado em 11/12/2021, os seguintes membros: Ana Cristina Diôgo Gomes de Melo, CPF nº 145.930.844-15; Viviane da Silva Menezes Cafezeiro Leite, CPF nº 028.498.565-17; Jorge Clésio da Silva, Matrícula nº 365.864-3; José Clementino de Oliveira, Matrícula nº 357.387-7. Recife, 16 de junho de 2022. Oscar Paes Barreto Neto.

PORTARIA SECULT Nº 012, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Inciso VII, do Art. 42, da Constituição do Estado de Pernambuco, e pelo Decreto Nº 45.475 de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE**: Designar para compor a Comissão de Seleção do 3º PRÊMIO ROBERTO DE FRANÇA (PERNALONGA) DE TEATRO, edital publicado em 31/12/2021, os seguintes membros: Giovanna Clara Pereira, CPF nº 229.314.538-70 e Pedro Machado Granato, CPF nº 222.431.778-62, representantes da Sociedade Civil; José Barbosa Neto, matrícula 376.578-4, representante da Secult-PE, presidente da Comissão de Seleção. Recife, 16 de junho de 2022. Oscar Paes Barreto Neto.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 01/2022, publicado em 09/03/2022, que tem por objeto a contratação de Instituição sem fins lucrativos para realizar o Projeto Resistência Cultural Tem Nome: Mulher Pernambucana, com a finalidade de efetuar oficinas artísticas, nas linguagens de dança, teatro, canto popular, audiovisual (vídeoarte) e edição de imagem (em aparelhos celulares); acompanhadas de palestras sobre o universo feminino, Convênio Nº 6/2021 na Plataforma+Brasil sob o número 910462/2021, no Valor Total de R\$ 115.968,00 (Cento e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais), e ADJUDICA o Objeto do PROJETO RESISTÊNCIA CULTURAL TEM NOME: MULHER PERNAMBUCANA, em favor da Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional- FADURPE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 08.961.997/0001-58, com sede na Rua Dom Manuel de Medeiros, Dois Irmãos, CEP 52171-030 Recife/PE. Recife, 16 de junho de 2022. Oscar Paes Barreto Neto.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3722 – Atribuir ao Comissário de Polícia Cláudio Diego Rocha Martins Pereira, mat. nº 297028-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo ao dia 03/06/2022.

Nº 3723 – Excluir na Portaria/SDS nº 3014, publicada no DOE 094, de 18/05/2022, o nome do Subtenente PM **Edimir Alves de Souza**, mat. nº 9407804, referente a dispensa da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DPO/COPOM/PMPE.

Nº 3724 – Excluir na Portaria/SDS nº 3015, publicada no DOE 094, de 18/05/2022, o nome da 1º Sargento PM **Valquiria Maria Barbosa**, mat. nº 1055852, referente a designação da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do DPO/COPOM/PMPE.

Nº 3725 – Atribuir a 1º Sargento PM **Valquiria Maria Barbosa**, mat. nº 1055852, do DPO/CPOM, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do DPO/COPOM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Subtenente PM **Edimir Alves de Souza**, mat. nº 9407804, com efeito retroativo ao dia 01/05/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 17/05/2022

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2992 – Atribuir ao Cabo PM Alde Paes Barretto Filho, matrícula nº 1092448, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FG3-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE/GCIODS/SDS, ficando dispensado o Cabo PM Eduardo Oliveira da Silva, matrícula nº 1177044, com efeito retroativo ao dia 12/05/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção na original)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

PORTARIA SDEC Nº 020 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão 010/2022 SDEC/NTCPE

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 15.520, de 27 de dezembro de 2018, Lei Estadual nº 16.561, de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 010/2022, firmado com o Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco - NTCPE.

Art. 2º Designar os servidores Antônio Carlos dos Santos, matrícula 4467-9, Rafaela Alves de Medeiros, matrícula 324.919-0, e Suely Maria de Brito, matrícula 343.859-7 para integrarem a referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE-GGPE DE 14 DE 06 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, RESOLVE:

Nº 3502 - Designar para exercer a função de Educador de Apoio MARIA DO BOM CONSELHO FERNANDES NUNES, Prof. LPE, II, A, mat. 257.881-6, localizado na Esc. Tomé Francisco da Silva, Quixaba, GRE Afogados, com 200 h/a mensais, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, a partir de 22.04.2022. 1400005676.000514/2022-37.

Nº 3503 - Designar PEDRO IVO DUARTE MONTEIRO, Prof. LP, I, A, mat.394.382-8, para a função de Chefe de Secretaria da Esc. Fernandes Vieira, Iputinga, GRE R. Sul, atribuindo-lhe a gratificação referente a Escola de pequeno porte, com 200 h/a mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 04.04.2022. 1400005541.000997/2022-03.

Nº 3504 - Remover e designar na função de Educador de Apoio ALMIR ANTONIO BEZERRA, Prof., LPE, I, A, mat. 377.805-3, para a EREM Cônego Fernando Passos, Passira, GRE Limoeiro, com 200 h/a mensais, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, a partir de 17.11.2021. 1400005424.001846/2021-10.

Nº 3505 - Remover IONE MARIA DE ANDRADE SILVA, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 146.856-1, para a EREM Profª Rita Maria da Conceição, Orobó, GRE Limoeiro, com 40 horas semanais, a partir de 01.01.2022. 1400005424.001912/2021-51.

Nº 3506 - Designar CECILIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Prof., LPM, II, A, mat. 256.908-6, para a função de Coord. de Biblioteca na EREM Jornalista Jader de Andrade, Timbaúba, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais, Integral, conforme Dec. nº 44.034, de 11.01.2017, e

LC nº 125, de 10.07.08, § 4º, art. 5º, a partir de 01.06.2022. (1400005336.000730/2022-33).

Retificar a Port. 3466, de 13.06.2022, ref. a ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO, mat. 301.562-9. Onde se lê: ARNALDO DANTAS DE BARROS FILHO; Leia-se: ARMANDO DANTAS DE BARROS FILHO. 1400005455.001412/2022-33.

PORTARIA SEE/GGPE DE 15 DE 06 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 3511- Dispensar EVA DE SOUZA ALVES, mat. 303.525-5, da função gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, da Unidade de Acompanhamento e Controle Funcional-UACF/GEMAP/GGPE/SEAF, a partir de 01.06.2022. 1400005176.000027/2022-13.

Nº 3512- Designar SUELENE PEREIRA DE SIQUEIRA COELHO, mat. 146.564-3, para a função gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, na Unidade de Acompanhamento e Controle Funcional-UACF/GEMAP/GGPE/SEAF, a partir de 01.06.2022. 1400005176.000027/2022-13.

Nº 3513- Dispensar MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE MELO, mat. 103.490-1da função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, do Núcleo de Atenção ao Servidor, NAS/ SUASE/SEAF, a partir de 01.06.2022. 1400004129.000019/2022-61.

Nº 3514- Designar DANIELA DE BARROS BARBOSA, mat. 301.047-3, para a função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, no Núcleo de Atenção ao Servidor, NAS/SUASE/SEAF, a partir de 01.06.2022. 1400004129.000019/2022-61.

Nº 3515- Atribuir a gratificação de localização especial para **MARIA JOSE MAGALHAES ALVES ZUPPARDO**, Prof., LPE, IV, A, mat. 161.304-9, na EREM Joaquim Olavo, Carpina, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais na função de Prof. Apoio Pedagógico, Integral, conforme Dec. nº 31.314, de 11.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.06.2022. (1400005336.000496/2022-44).

Nº 3516- Dispensar, a pedido, CLEBER EMANOEL LOURENCO DA SILVA, mat. 256.982-5, da função de Chefe de Secretaria da EREM Governador Eduardo Campos, Integral, Joaquim Nabuco, GRE Mata Sul - Palmares, a partir de 01.06.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005365.000465/2022-46).

Nº 3517- Designar JOSE ROMERO PEDROSA FERREIRA, mat. 250.581-9, Prof., LPE, II, A, para a função de Chefe de Secretaria na EREM Governador Eduardo Campos, Integral, Joaquim Nabuco, GRE Mata Sul - Palmares, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Grande Porte, com 200 h/a mensais, conforme Dec. nº 52.142 de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.08, § 4º, art. 5º, a partir de 01.06.2022. (1400005365.000465/2022-46).

Nº 3518- Atribuir a gratificação de localização especial para **FRANCISCA JUCILEIDE DE BRITO ALENCAR**, Prof., LPE, IV, A, mat. **154.509-4**, localizada na EREM Padre Luiz Gonzaga, Araripina, GRE Araripina, com 200 h/a mensais de Biologia, Integral, conforme Dec. nº 44.042., de 16.01.2017, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.06.2022. 1400005659.000028/2022-27.

Nº 3519- Designar Maria Leyd Dayanna Sampaio Pereira, Prof. MGD, LPE, II, A, mat. 254.199-8, para a função de Ed. de Apoio pró tempore na ETE Prof. Urbano Gomes de Sá, Salgueiro, GRE Salgueiro, com 200 h/a mensais, Integral, conforme Dec. nº 52.140, de 07.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.08, § 4º, art. 5º, a partir de 18.04.2022. 1400005623.000373/2022-78.

Nº 3520- Remover EWERTON RICARDO LAURENTINO GOMES DA SILVA, Prof., LPM, I, A, mat. , para a EREM Doutor Francisco Siqueira Carneiro da Cunha, Lagoa do Carro, MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA, com 200 h/a mensais de Matemática, Integral, conforme Dec. nº 52.142, de 06.02.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 20.05.2022. 1400004087.000494/2022-71

Nº 3521- Remover EUGENIO CARLOS TORRES MARTINS, Prof., LPE, III, D, mat. 174.084-9, para a EREM **Monsenhor Abílio Américo Galvão**, Palmares, GRE Palmares, com 200 h/a na Função de Prof. Apoio Pedagógico, Integral, conforme Dec. nº 52.142 de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.06.2022. (1400005365.000451/2022-22).

Retificar a Port. 3794 de 13.06.2022, publicada no DO de 14.06.202, referente a MARIA LUCIANA ALBUQUERQUE AQUINO, mat. 269.929-0. 1400005565.001462/2022-73. Onde se lê: Port.3794 de 13.06.2022; Leia-se: Port. 3494 de 13.06.2022.

Retificar a Port. 3793 de 13.06.2022, publicada no DO de 14.06.2022, referente a MARIA APARECIDA NUNES DE BARROS RODRIGUES, mat. 388.070-2 1400005623.000228/2022-97. Onde se lê: Port. 3793 de 13.06.2022. Leia-se: Port. 3493 de 13.06.2022.

PORTARIA SEE-GGPE DE 17 DE 06 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, RESOLVE:

Nº 3523 - Remover JOÃO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 256.053-4, para a Esc. Marcelino Champagnat, Tejipio, GRE Recife Sul, com 150h/a mensais de Matemática, a partir de 01.02.2022. 1400005541.000854/2022-93.

Retificar a Port. 3352 e 3353 de 08.06.2022, referente JOSÉ ROMILSON NUNES DE SOUZA, mat. 113.480-9. 1400003046.000118/2022-09. Onde se lê: 02.05.2022; Leia-se: 01.06.2022.

PORTARIA SEE Nº 3524 DE 17 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, em obediência a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e alterações; a Lei nº 11.741/2008, referente à Educação Profissional e Tecnológica e a Resolução nº 02/2016 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; e tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo de Estudantes para preenchimento de **110 (cento e dez)** vagas em Cursos Técnicos em Instrumento Musical e Canto da **ETE de Criatividade Musical**.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública, através de EDITAL, as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos, com caráter classificatório e eliminatório, destinado ao preenchimento de **110 (cento e dez)** vagas Cursos Técnicos em Instrumento Musical e Canto da **ETE de Criatividade Musical**, consonantes com a relação descrita no ITEM 12.

Art. 2º. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução e da seleção, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional:

Nome	Cargo	Matrícula
Maria Araújo Medeiros Souza	Secretária Executiva de Educação Profissional	237.883-3
George Bento Catunda	Gerente Geral de Educação Profissional	329.775-6
Ednário Lopes de Oliveira	Gestor das Escolas Técnicas	175.219-7

Art. 3º. Designar o Gestor da Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical como representante da Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento dos trabalhos referentes ao processo de seleção dos referidos cursos.

Art. 4º. Estabelecer o seguinte cronograma de execução:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital do Processo Seletivo	20/06/2022
Período de inscrição	20/06 à 29/06/2022
Realização das provas – Teoria Musical e Percepção Musical (Remoto)	01/07/2022
Resultado da Prova de Teoria Musical e Percepção Musical	04/07/2022
Recurso para Prova de Teoria Musical e Percepção Musical	05/07/2022
Resultado do Recurso da Prova de Teoria Musical e Percepção Musical	06/07/2022
Realização das Provas Prática de Instrumento Musical ou Canto e Solfejo (Presencial)	07/07/2022
Resultado das Provas Práticas de Instrumento Musical ou Canto e Solfejo	08/07/2022
Recurso das Provas Práticas de Instrumento Musical ou Canto e Solfejo	09/07/2022
Primeira classificação – Resultado Definitivo	11/07/2022
Período de matrícula da 1ª classificação	12/07 à 18/07/2022
Segunda classificação – Resultado	19/07/2022
Período de matrícula da 2ª classificação	20/07 à 26/07/2022
Início das aulas	27/07/2022

Art. 5º. Delegar competência à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional para a execução de todo o processo seletivo de que trata esta portaria, tais como:

- Elaboração do edital; inscrição do candidato;
- Aplicação e correção das provas; divulgação dos resultados;
- Todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores, em 17/06/2022.

SEI	NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
1400003022.000750/2022-12	JOSE EXPEDITO BEZERRA	139.027-9	01	06/06/2022	2º
1400003083.000063/2022-82	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUTO	160.695-6	01	07/07/2022	2º
1400003083.000064/2022-27	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUTO	160.695-6	01	01/09/2022	2º
1400003022.000768/2022-14	MARIA JOSE DA CRUZ BARROS	85.848-0	01	01/08/2022	2º
1400004596.000024/2022-68	SERGIO ROBERTO CALDAS DE ARAUJO	250.710-2	01	04/07/2022	1º
1400003083.000052/2022-01	SUELI TAVARES DE SOUZA SILVA	155.439-5	03	01/09/2022	2º
0001200009.001265/2022-93	VALERIA CRISTINA DE CRISTO LEAL ARAÚJO	129.713-9	01	13/06/2022	3º

GRE SERTÃO DO ARARIPE – SEI 1400005651.000272/2022-60

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
TANIA REGIA DE ARAUJO	178.242-8	03	03/03/2022	1º

GRE MATA NORTE - NAZARÉ – SEI 1400005336.000616/2022-11

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
IVANIA BARBOSA DE SOUSA SILVA	189.281-9	02	01/04/2022	1º
JULIANA EMILIA DA SILVA SANTOS	271.010-2	01	05/04/2022	1º
MANOEL VICENTE LOURENCO	145.967-8	02	01/04/2022	2º
VALDECI FIRMINO DA SILVA	147.277-1	03	11/04/2022	2º

GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS – SEI 1400005676.000533/2022-63

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
VILMA MARIA DA SILVA QUEIROZ	190.961-4	02	02/05/2022	1º

GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS – SEI 1400005482.001270/2022-87

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ALICE HELMA RAMIRES DE OLIVEIRA	259.693-8	02	01/06/2022	1º
ANANIAS BEZERRA DE SOUZA FILHO	172.653-6	01	06/06/2022	1º
AUDEJANE DA SILVA CARVALHO	270.867-1	01	20/06/2022	1º
AUDEJANE DA SILVA CARVALHO	304.040-2	01	20/06/2022	1º
ELVIRA DE LIMA BARROS BANDEIRANTES	175.268-5	01	01/06/2022	1º
ERALDO FRANCISCO DA SILVA	193.744-8	02	01/06/2022	2º
IOLANDA MIRANDA ALVES	273.917-8	01	06/06/2022	1º
LUCIA HELANDIA DA SILVA FERREIRA	250.586-0	02	02/06/2022	1º
LUCIANA KARLA DE OLIVEIRA BARROS	305.119-6	01	01/06/2022	1º
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	140.874-7	01	01/06/2022	2º
LUIZ TENÓRIO DE OLIVEIRA	259.708-0	01	01/06/2022	1º
MARCIA MARACAJÁ PESSOA PEREIRA	240.005-7	02	01/06/2022	1º
MARIA DE LOURDES ALMEIDA BATISTA	147.009-4	06	01/06/2022	2º
MARIA DE LOURDES ANTUNES DA COSTA	83.842-0	01	16/06/2022	4º
MARIA JOSE PEREIRA MALTA	161.305-7	02	03/06/2022	1º
MARIO DE ASSIS PEREIRA CARVALHO	194.302-2	06	01/06/2022	2º
NEIDE MARIA DE LIMA FERREIRA	253.517-3	01	01/06/2022	1º
NEIDE MARIA DE LIMA FERREIRA	306.860-9	01	01/06/2022	1º
ROSANGELA DE MELO SILVA	259.629-6	01	01/06/2022	1º
RUBENS PEREIRA DE BARROS	237.879-5	01	01/06/2022	1º
RUBIA FERRO SILVA	173.388-5	03	01/06/2022	1º
SINARA PEREIRA DE AZEVEDO E SILVA	252.489-9	02	01/06/2022	1º

GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA - ARCOVERDE – SEI 1400005509.001403/2022-70

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ADESSANDRO INOJOSA LEANDRO	172.532-7	02	02/06/2022	2º
AIANA CLÁUDIA DA SILVA SOUSA FERREIRA	303.190-0	01	01/06/2022	1º
CLAUDIA REGINO NOGUEIRA MARINHO	190.142-7	03	01/06/2022	2º
FRANCISCO DE ASSIS MACENA FILHO	140.677-9	01	01/06/2022	3º
JOSEFA MARINALVA DEODATO DA SILVA	306.823-4	01	01/06/2022	1º
MARGARIDA MACIEL RAMALHO	93.363-5	03	01/06/2022	4º
MARIA EDLUCIA VASCONCELOS DE LIMA CAVALCANTI	115.189-4	03	02/06/2022	3º
PATRICIA VIRNA BEZERRA UGIETTE	178.232-0	01	01/06/2022	2º
SILEIDE PEREIRA DE SIQUEIRA CAVALCANTI	125.310-7	01	01/06/2022	2º
VILMA SANTOS DA SILVA	259.817-5	01	06/06/2022	1º
WILZE DA SILVA FLORIANO	175.319-3	02	01/06/2022	2º

GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA – SEI 1400005706.001888/2022-75

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
CLAUDENIR BARBOSA PIRES	190.295-4	02	06/06/2022	1º
DANUBIA RITA DE SÁ LEAL	257.774-7	01	03/06/2022	1º
EDNA DE SOUZA CRUZ MACEDO	145.557-5	01	01/06/2022	3º
HELENA DE JESUS VIEIRA	190.061-7	02	01/06/2022	2º
JANIO SANTOS ESTRELA BATISTA	254.000-2	01	01/06/2022	1º
JOSEANE MAIRA MONTEIRO ROSA	243.835-6	01	01/06/2022	1º
JOSEFA IANA RICARTE DE OLIVEIRA SOUZA	196.656-1	02	06/06/2022	1º
JOSENICE BAHIA FERREIRA SILVANO	262.915-1	01	01/06/2022	1º
KATIANA DE SOUZA DINIZ	253.150-0	01	01/06/2022	1º
LUCYLEIA LIMA DA COSTA	250.095-7	02	06/06/2022	1º
MARGARETH NASCIMENTO BRITO RODRIGUES	262.958-5	01	01/06/2022	1º
MARGARETH NASCIMENTO BRITO RODRIGUES	300.567-4	01	01/06/2022	1º
MARIA ALBANI TORRES CAVALCANTE	159.404-4	01	08/06/2022	3º
MARIA GLECIANE MAIA DE MACEDO	157.181-8	01	01/06/2022	3º
MARIA GORETTI LIMA DA SILVA	155.676-2	01	01/06/2022	1º
MARIA VERONICA CARDOSO DE ALENCAR	156.631-8	01	01/06/2022	3º
MARIZA AUXILIADORA NOVAES	174.553-0	01	01/06/2022	2º
MARQUIZIA LEA DE MELO BEZERRA	178.655-5	01	09/06/2022	2º
NADJA MARIA BARROS DO NASCIMENTO	174.705-3	01	01/06/2022	2º
PRISCILA CRISTINE DE SOUZA CARDOSO	300.448-1	01	01/06/2022	1º
YEDA SOARES DE SOUZA	301.209-3	01	01/06/2022	1º

GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA – SEI 1400005651.000786/2022-15

NOME	MAT.	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
VALMIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	137.855-4	02	01/06/2022	3º
ELDEGARDO BRAZ MENDES	144.357-7	01	06/06/2022	1º

LICENÇA GALA

DEFERIMENTO DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS, A PARTIR DE 28/01/2020			
SEI	NOME	MAT	INICIO
1400005455.001579/2022-02	GENIVAL PEREIRA DA COSTA	168.011-0	25/03/2022

LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	NOME	MAT.	INICIO

1400005526.000437/2022-39	CLOVIS ROGERIO DA SILVEIRA	249.761-1	1º	29/04/2019
1400005336.001171/2022-89	IVALDO GOMES BRITO	176.917-0	2º	21/10/2013
1400005550.001244/2022-06	GILSON CIRIACO DA SILVA	179.748-4	1º	23/10/2004
1400005550.001244/2022-06	GILSON CIRIACO DA SILVA	179.748-4	2º	26/10/2014
1400005293.002583/2022-80	JANAINA VIEIRA GOMES DA SILVA	259.451-0	1º	15/04/2017
1400005550.001276/2022-01	JOSE AILDO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR	306.861-7	1º	25/02/2020
1400005706.001739/2022-14	MARIA CLAUDINEIDE MAGALHAES QUIRINO DE SA	300.039-7	1º	31/01/2020
1400005550.001243/2022-53	MARIA JOSIANE DO NASCIMENTO ROCHA	303.339-2	1º	14/04/2020
1400005269.001552/2022-17	MARIA SILVANIA DE SOUSA	194.002-3	1º	23/06/2008
1400005269.001552/2022-17	MARIA SILVANIA DE SOUSA	194.002-3	2º	14/07/2018
1400005365.000614/2022-77	MARIA SUELENE PEREIRA DE BARROS	303.489-5	1º	24/03/2020
1400005269.001491/2022-80	ROBERTO GONCALVES DE ARAUJO	259.401-3	1º	30/03/2017
1400005269.001672/2022-14	RONALDO DA SILVA CAVALCANTI	303.230-2	1º	17/03/2020
1400005365.000597/2022-78	ROSANA MARIA DE SOUSA	250.751-0	1º	10/06/2016
1400005455.001555/2022-45	RUBIA CARVALHO CARRAZONI DE MENEZES	303.850-5	1º	05/04/2020
1400005269.001547/2022-04	SANDRA TRAJANO DA SILVA OLIVEIRA	161.854-7	3º	10/04/2020
RESOLVE INDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 113, ITEM II DA LEI Nº 6.123 DE 20/07/68				
SEI	NOME	MATRÍCULA		
1400005550.001235/2022-15	ELIANA ANDRADE DE SOUZA MELO	240.709-4		

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Sr. Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1.000 art. 1º, alínea f, item 6, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, proferiu o seguinte despacho, em: 14/06/2022.

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODO TOTAL
1400005293.002551/2022-84	EMANUELA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	3006425	10 anos, 10 meses e 12 dias.
1400005509.001148/2022-65	FABENILSON BEZERRA ALEXANDRE	2597683	18 anos e 18 dias.
1400003053.000009/2022-94	MARIA DAS GRACAS CRUZ SILVA VIDAL	1170708	05 anos, 05 meses e 22 dias
ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA/RPPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODO TOTAL
1400005676.000816/2022-13	CLAUDIA REJANE DOS PASSOS E SILVA	2726564	14 anos, 04 meses e 26 dias.
1400005706.001802/2022-12	FABIO JOSE DOS SANTOS	2599082	02 anos, 02 meses e 09 dias.
TORNA SEM EFEITO ANOTAÇÃO – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODOS
1400003053.000010/2022-19	MARIA DAS GRACAS CRUZ SILVA VIDAL	1170708	25/09/1975 a 04/12/1979
1400003053.000010/2022-19	MARIA DAS GRACAS CRUZ SILVA VIDAL	1170708	01/02/1980 a 10/03/1980
1400003053.000010/2022-19	MARIA DAS GRACAS CRUZ SILVA VIDAL	1170708	13/03/1980 a 16/04/1980
1400003053.000010/2022-19	MARIA DAS GRACAS CRUZ SILVA VIDAL	1170708	01/08/1981 a 05/08/1982
TORNA SEM EFEITO ANOTAÇÃO – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA/RPPS			
PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODO
1400005706.001659/2022-51	ANADJA BARROS AMORIM ANGELIM	1901320	21/06/1993 a 08/05/2003

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 086, DE 17.06.2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.01.2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Inês Maria de Oliveira Paes, matrícula nº 364.707-2, para responder pela atividade da Função Gratificada de Super-visor-1, FGS-1, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no período de 04.07 a 02.08.2022, durante a ausência de sua titular por motivo de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário da Fazenda

EDITAL DBF Nº 098/2022

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000872/2022-32, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 00.029.372/0004-93 e CACEPE nº 0363008-02, pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 20.06.2022 e 19.06.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 19.06.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 17 de junho de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

EDITAL DBF Nº 099/2022

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000860/2022-16, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.518.247/0001-65 e CACEPE nº 0774229-02, pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.07.2022 e 30.06.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais na data 30.06.2023.

Recife, 17 de junho de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

EDITAL DBF Nº 100/2022

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000979/2022-81, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **RF PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 11.073.310/0001-52 e CACEPE nº 0383758-00, pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.07.2022 e 30.06.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 30.06.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 17 de junho de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

EDITAL DBF Nº 101/2022

CREDENCIAMENTO PRODEAUTO

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.484, de 29.06.2008, do art. 3º do Decreto nº 41.934, de 20.07.2015 e no art. 3º da Portaria SF nº 192, de 05.11.2015, observando o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em

projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de acordo com informações fiscais, resolve credenciar o contribuinte **VPX IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 13.556.164/0007-37 e CACEPE nº 1038284-43, processo nº 150000073.000944/2022-41, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2022. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 17 de junho de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - 1ª TURMA JULGADORA

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 0467/2022(16). PROCESSO TATE Nº 00.332/17-8 PROCESSO SF Nº 2016.000008603969-17 INTERESSADO: ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRÉ MOLDADOS S.A (CACEPE: 0277313-91) ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE (OAB/PE Nº 25.108) E OUTROS. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 053/2022(15). RELATORA: JULGADORA CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CRÉDITO INDEVIDO. PRODEPE. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA FISCALIZAÇÃO. AUTO VÁLIDO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A recorrente suscita a nulidade do Auto de Infração, sob o argumento de que teve sua espontaneidade comprometida devido à extrapolação do prazo de 60 dias para a conclusão da fiscalização. 2. A extrapolação do prazo de 60 dias para a conclusão da ação fiscal apenas devolve a espontaneidade do contribuinte, não impedindo a lavratura do Auto, inteligência do art. 26, I, §§ 7º e 10 da Lei nº 10.654/91. Precedentes: Acórdãos Pleno nº 044/2019 (05) e nº 036/2019 (13). 3. Quanto aos demais argumentos da recorrente, verifica-se que se limitou a afirmar que não cometeu a infração, uma vez que não utilizou crédito indevido do PRODEPE, entretanto não apresentou qualquer documento para suportar a tese, nem contestou os valores lançados. 4. Dessa forma, os fatos denunciados restam comprovados, como se pode observar pela vasta documentação apresentada pela autoridade fiscal, motivo pelo qual a decisão recorrida não merece reparos. A 1ª Turma Julgadora do TATE, no exame e julgamento do Processo acima indicado, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário, para manter integralmente a decisão que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o lançamento, sendo devido ICMS no valor original de R\$ 415.475,03 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), devendo ser acrescidos dos devidos consectários legais.**

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 0380/2022(04), PROCESSO TATE Nº 00.468/19-3. PROCESSO SF Nº 2019.000000391271-86 INTERESSADO: VAREJÃO BRASILEIRO LTDA (CACEPE: 0292995-35) ADVOGADOS: CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO DA FONTE VALENÇA (OAB/PE Nº 30.248), PAULA TAVARES DE LIMA STÜHRK (OAB/PE Nº 26.404) E OUTROS. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 054/2022(15). RELATORA: JULGADORA CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS-NORMAL. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIA. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. EQUIVOCOS RECONHECIDOS POR PARTE DA AUTORIDADE FISCAL NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A denúncia veiculada no auto trata da falta de recolhimento de ICMS em razão da omissão de saídas de mercadorias apurada através de levantamento analítico de estoques (LAE). 2. A omissão denunciada foi elidida com a documentação acostada pelo contribuinte, comprovando-se que o levantamento analítico de estoques apresentou falhas, sendo a omissão inexistente, o que foi reconhecido, inclusive, pela própria autoridade autuante em suas manifestações. A 1ª Turma Julgadora do TATE, no exame e julgamento do Processo acima indicado, **ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Reexame Necessário, para manter integralmente a decisão que julgou o lançamento improcedente.**

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE REF. A DECISÃO JT Nº 0457/2022(09). PROCESSO TATE Nº 00.171/22-0 PROCESSO SF 2020.000006329503-33 INTERESSADO: POSTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA (CACEPE: 0083857-85) ADVOGADOS: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA (OAB/PE Nº 17.598) E OUTROS. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 055/2022(15). RELATORA: JULGADORA CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DO EVENTO DE CONFIRMAÇÃO DAS OPERAÇÕES DOCUMENTADAS PELAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Descrição dos fatos feita de forma clara e precisa, possibilitando ao contribuinte o pleno exercício do seu direito de defesa, em observância ao disposto no art. 28 da Lei nº 10.654/91. 2. Inexistência de impedimento de ordem jurídica ou judicial para fins de suspender o prosseguimento do processo administrativo, inteligência do art. 8º da Lei nº 10.654/91. 3. Impende salientar que a multa prevista no art. 3º, III, da Lei nº 12.462/2003 não se mostra aplicável aos fatos, pois esta trata de condutas relativas à falta de registro, escrituração ou apresentação de livros e outros documentos, além de que as infrações à legislação tributária estadual contam com norma específica, a Lei nº 11.514/97. 4. O contribuinte não cumpriu com a obrigação de registrar o evento de confirmação das operações documentadas pelas notas fiscais eletrônicas, estabelecido na Cláusula décima quinta - A, § 1º, V e Cláusula décima quinta - B, II, a, § 1º, do Ajuste SINIEF nº 07/2005, configurando-se, assim, descumprimento de obrigação acessória, razão pela qual se mostra aplicável a penalidade prevista no art. 10, III, "K", item 2, da Lei nº 11.514/97. Precedentes: Acórdão 1º TJ nº 0135/2018(15) e Acórdão 2º TJ nº 0147/2021(02). A 1ª Turma Julgadora do TATE, no exame e julgamento do Processo acima indicado, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário, para manter integralmente a decisão que julgou **PROCEDENTE** o lançamento, mantendo a Multa prevista no art. 10, III, "K", 2 da Lei nº 11.514/1997, no valor original de R\$ 2.004.013,65 (dois milhões, quatro mil e treze reais e sessenta e cinco centavos), com os devidos acrescimos legais. Recife, 17 de junho de 2022. Davi Cozzi do Amaral-Presidente**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

2ª TURMA JULGADORA

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 356/2021 (14). TATE: 01.115/16-2. AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.000005698737-43. RECORRENTE: CBL ALIMENTOS S/A. CACEPE: 0321188-64. ADV(S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, OAB/CE E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0100/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO – ICMS – PRODEPE – IMPEDIMENTO – UTILIZAÇÃO IRREGULAR DOS BENEFÍCIOS FISCAIS POR PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO – PAGAMENTO ESPONTÂNEO DO VALOR DEVIDO – AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO DO IMPEDIMENTO PARA MESES SUBSEQUENTES AO PAGAMENTO – IMPEDIMENTO REF. A PERÍODOS ANTES DE 2014 COM PAGAMENTO DEVIDO ANTES DA AÇÃO FISCAL CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. A matéria objeto da Remessa Necessária já foi objeto de inúmeras decisões do TATE, sob os efeitos prospectivos, ao uso do PRODEPE e ficou assentado que, o pagamento extemporâneo, mas espontâneo do período fiscal objeto de impedimento susta os efeitos prospectivos da vedação ao uso do benefício para os períodos subsequentes, conforme o § 2º, II, "a", do Art. 16 da Lei 11.675/99. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.**

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 066/2022 (04) TATE: 01.178/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000002155870-79. RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A. CACEPE: 0227840-55. ADV(S): ERICK MACEDO DOS SANTOS, OAB/PE nº 659-A E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0101/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇÃO À FISCALIZAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO PRAZO. PROCEDÊNCIA, CONHECIMENTO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO. Observa-se que o recorrente foi intimado para que apresentasse em 05 dias, a documentação exigida em 09.03.2021, quais sejam: entrega do Livro RDUFTO e outros documentos. Acontece que o Recorrente somente respondeu com as justificativas da intimação fiscal em 15.04.2021, após a lavratura do presente auto de infração. O argumento do recorrente de que encaminhou parte da documentação para e-mail errado não socorre o recorrente. Na hipótese de encaminhamento de e-mail errado, o próprio sistema encaminha ao remetente informação de não envio. Por outro lado, era de responsabilidade da empresa recorrente zelar para que o Fisco recebesse a documentação solicitada e isso não foi feito. O próprio recorrente confessa que a documentação só foi entregue em data posterior à data estipulada pela intimação fiscal. Também não prospera o argumento de que não poderia entregar a documentação sob o fundamento de que o atendimento presencial da SEFAZ/PE estava suspenso, já que a documentação poderia ter sido entregue via e-mail, o que foi frustrada pela falta de diligência do Recorrente. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.**

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0080/2022(09) TATE: 01.155/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO: SF Nº: 2021.000001541885-01. AUTUADO/ RECORRENTE: COMERCIAL SOUZA & MOURA LTDA ME. CACEPE: 0722114-23, ADV(S): PEDRO DE LEMOS ARAÚJO NETO, OAB/PE Nº 30.001 E JOSÉ HALYSON DE MORAIS SANTOS, OAB/PE: 48.834. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0102/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS MALHA FINA. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SAÍDA. ANÁLISE DO SEF E DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS AUTORIZADAS PARA O CONTRIBUINTE. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS.PROCEDÊNCIA. CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGADO PROVIMENTO. 1. O argumento do Recorrente de que o Fisco teria utilizado de uma presunção e ter arbitrado a base de cálculo do imposto, não prospera. O auto de infração não está fundamentado em nenhuma presunção ou arbitramento. O Fisco não aponta qualquer norma que pudesse ser entendida pelo recorrente como de presunção ou arbitramento. 2. A denúncia é clara. O Recorrente deixou de recolher o ICMS de responsabilidade direta referente a saídas de mercadorias tributadas, com a emissão de notas fiscais, os quais não foram levados para escrituração no SEF e como consequência tais operações não foram consideradas quando da apuração do imposto devido. O Recorrente está equivocadamente ao apontar que a denúncia foi realizada através de presunção ou arbitramento. 3. O Fisco levou em consideração no levantamento os documentos emitidos por ele mesmo. Nesta hipótese não tem o que se falar em realização de levantamento físico de estoque ou utilização de qualquer crédito, já que para utilização de crédito fiscal seria imperioso o registro das notas fiscais na escrituração fiscal, o que não foi feito. 4. Por outro lado, o defeito na indicação de dispositivo legal defeituoso não foi suficiente para prejudicar os fatos denunciados, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei 10.654/91. Os fatos denunciados demonstram que o recorrente infringiu o Decreto nº 32.716/2008, o artigo 12, I, da Lei nº 15.730/2016, o artigo 252, do Decreto nº 44.650/2017, e o artigo 10, VI, "b", da Lei nº 11.514/97, conforme acertadamente apontou o julgador singular. 5. Quanto ao mérito, o recorrente nada trouxe aos autos que pudesse comprovar o recolhimento do ICMS das notas fiscais apontadas pelo Fisco. Sucumbiu assim, perante as regras do ônus probandi. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, **ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.**

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0665/2020(08) TATE: 00.671/13-4. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013.000005278484-41. RECORRENTE: VAREJAO PARATIBE LTDA. CACEPE: 0144613-40. ADV(S): ITALO MARTINS DE ALMEIDA, OAB/PE 39.737. E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0103/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. PASSIVO FICTÍCIO. PRESUNÇÃO NÃO ELIDIDA PELA DEFESA. 1. Foi realizada a perícia contábil e o perito do TATE solicitou ao recorrente que apresentasse a composição do saldo da conta Fornecedores nos exercícios findos em 31/12/2006 e 31/12/2007, bem como os comprovantes de quitação nos exercícios subsequentes e a identificação nos registros contábeis da provisão e respectiva baixa. O recorrente, por outro lado, apenas apresentou o Livro Razão dos períodos de 2006 e 2007. A Assessoria contábil apurou que a conta fornecedores apresentado pelo recorrente não identifica isoladamente cada fornecedor, ou seja, há uma conta única englobando todos os fornecedores, assim como, não identifica o documento de aquisição, duplicata, impossibilitando a Assessoria

Contábil de identificar o saldo por fornecedor. Registre-se que a Assistente Técnica da recorrente, mesmo convocada para participar da perícia, preferiu não comparecer. Por outro lado, o argumento do recorrente de que houve equívoco no registro de operações, já que a operação real foi o depósito por meio de caixa-forte e a nomenclatura utilizada pela CEF, "crédito autorizado", foi equivocadamente tratada pela contabilidade da empresa, não prospera. Não existe comprovação nos autos de tal fato. Caberia ao recorrente comprovar os fatos por ele apontados, no entanto, nada trouxe, quer na defesa, na realização da perícia e quando da interposição do Recurso. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 0394/2022(05) TATE: 00.643/21-1. AUTO DE INFRAÇÃO: SF Nº: 2020.000004691021-38. AUTUADO: PWC COMÉRCIO DE VEÍCULOS RECREATIVOS EIRELI. CACEPE: 0853879-40. ADV(S): PAULA STÜHRK, OAB/PE: 26.404, CATARINA DA FONTE, OAB/PE: 30.248 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0104/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. CONTRIBUINTE ENQUADRAVA-SE NO SIMPLES NACIONAL E FAZIA JUS ÀS REDUÇÕES DO ICMS-ANTECIPADO. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. 1. É fato incontroverso que à época dos fatos denunciados o recorrido enquadrava-se no Simples Nacional e fazia jus às reduções do ICMS-antecipado, ex vi Decreto 44.822/2017, tendo a empresa autuada agido corretamente, quando apurou e realizou o pagamento do imposto da forma como o fez. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0184/2022(18) TATE: 01.049/17-8. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017.000004195257-98. RECORRENTE: CBL ALIMENTOS S/A CACEPE: 0346162-92. ADV(S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS, OAB/CE: 15.361; IGOR ALVES AZEVEDO, OAB/CE: 38.665 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0105/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. CONHECIMENTO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO. 1. A denúncia é clara. O recorrente realizou vendas de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais, apurados através do levantamento analítico de estoques, conforme planilha de fls.05. O Levantamento Analítico de Estoques é um procedimento contábil de fiscalização válido, por meio do qual se confronta o Inventário declarado pela contribuinte no LRI com o saldo encontrado pela equação que leva em conta o Estoque Inicial, acrescido das Entradas e reduzido das Saídas, conforme reconhece este Tribunal Administrativo Tributário. No levantamento analítico de estoques, o Fisco leva em consideração cada produto individualmente. Não se faz analítico de estoques com base em agrupamento de produtos semelhantes, já que no levantamento deve ser por produto, informando a quantidade do item, a unidade de medida e o valor unitário do item. 2. O recorrente sustenta que o Fisco não poderia se utilizar do argumento de que, a ausência de documentos fiscais impossibilitava a aferição das condições necessárias para a concessão da isenção das operações com HLEITE PAST C BETÂNIA1000 MLW sem sequer demonstrar qualquer dispositivo legal que o amparasse. O tratamento tributário diferenciado, inclusive isenções e não tributação, só é aplicável quando há a escrituração devida. Em se tratando de operações marginais, a alíquota a ser aplicada é a alíquota interna, conforme já decidiram a 2ª TJ, Acórdão 177/2017(09) e a 1ª TJ 0080/2018 (13). A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e negar provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0370/2021(06) TATE: 00.166/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.000007585911-21. RECORRENTE: GILVAN ALVES TENÓRIO EPP. CACEPE: 0314671-56. ADV(S): PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS, OAB/PE: 21.802 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0106/2022(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO ICMS DIFAL. NÃO RECOLHIMENTO INTEGRAL DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. ANTECIPAÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO. NULIDADE FORMAL REJEITADA. DOCUMENTO E ASSINATURA ELETRÔNICOS. DECADÊNCIA. RECONHECIMENTO PARCIAL, COM BASE NO ART. 150, § 4º do CTN. NÃO UTILIZAÇÃO DE PRESUNÇÕES, INDÍCIOS E TÉCNICAS DE ARBITRAMENTO. CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO E DADO PROVIMENTO EM PARTE. 1. No auto de infração, assinado digitalmente, constam todas as informações necessárias ao pleno exercício do direito de defesa, inclusive quanto à base de cálculo empregada. 2. A apuração do diferencial de alíquotas de ICMS, devido pela aquisição de bens para o ativo imobilizado por empresa do simples nacional, não se submete ao regime mensal de compensação de débitos e créditos. Quanto à nota fiscal nº 332847, incluída no Extrato Fronteiras nº 0005048560-1, como houve pagamento parcial do ICMS é de se aplicar a prejudicial de decadência nos termos do art. 150, § 4º do CTN. Quanto à nota fiscal nº 599638 não houve cobrança ou qualquer pagamento antecipado do imposto e nesta hipótese se aplica a regra do art. 173, inciso I, do CTN. Assim, deve-se excluir da condenação o valor de R\$ 13.250,00. 2.Nada trouxe o recorrente para que pudesse dar provimento a parte remanescente do seu recurso. Sua defesa neste aspecto foi de afirmar que o lançamento foi baseado em meros indícios, arbitramento indevido e base de cálculo não especificada. A denúncia não foi baseada em arbitramento ou indícios. As operações de aquisição interestadual de bens destinados ao ativo permanente realmente ocorreram, e estão comprovadas através das nas Notas Fiscais Eletrônicas de nºs 599638 (aquisições de 10/2014) e 402632 (aquisições de 02/2018), conforme documentação juntada aos autos, fato este, não negado pelo requerente. Quanto à base de cálculo, tal questão já foi analisada quando da análise da preliminar. Quanto à multa aplicada está de conformidade com os fatos denunciados. Se a multa tem feição confiscatória, não cabe a esta instância administrativa se pronunciar, ao teor do § 10, do art. 4º, da Lei 10.654/91. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ordinário e dar provimento em parte, para reconhecendo a decadência da nota fiscal 332847 no valor de ICMS de R\$ 13.250,00, condenar o autuado recorrente no valor de R\$ 24.100,00 (valor da condenação da instância singular menos a decadência reconhecida) e da multa de 60%, nos termos do art. 10, inciso XV, alínea "I" da Lei Estadual n.º 11.514/97, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento.

REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0706/2021 (09) AI SF Nº 2014.000002711114-30. TATE: 00.859/14-1. RECORRENTE: AM TRADING E COMÉRCIO LTDA.CACEPE Nº 0327081-57. ADV(S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE: 25.227 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0107/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. NOTAS FISCAIS SEM REGISTRO DE DÉBITOS. NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS. 1. Mantida a parte da decisão em reexame necessário relativamente à redução do principal, pois houve mera correção de erro para que os valores lançados guardem equivalência com os constantes na planilha que instrui o Auto de Infração. 2. Mantida a parte da decisão em reexame necessário relativamente à redução da multa, pois é dever de ofício aplicar a retroatividade benéfica em matéria de penalidades, conforme dispõe o art. 106, II, "c" do CTN. 3. Rejeitada a alegada nulidade da decisão proferida de forma escorreita e suficientemente fundamentada, enfrentando todas as questões que lhe foram postas. 4. Rejeitada a alegação de litispendência. 5. Validade do Auto de Infração. 6. Lançamento em que não se glosa crédito presumido, mas se cobra o imposto que deixou de ser recolhido em virtude da incorreta apuração de imposto destacado em notas fiscais escrituradas. 7. A questão da utilização do benefício do PRODEAUTO não foi alvo deste lançamento, sendo, na verdade, matéria levantada pela defesa como justificativa para a incorreta apuração do imposto devido. O suposto direito ao crédito presumido, se existente, deveria ter sido escriturado da forma regulamentar, afinal, o crédito presumido é escritural, a ser aplicado no livro de apuração, não cabendo à instância de julgamento considerar a compensação de crédito presumido não escriturado. 8. Independentemente de prorrogação de prazo para entrega do SEF dos beneficiários do PRODEPE, nos termos das Portarias nº 85/2014 e 190/2011, o fato é que as notas fiscais indicadas no Auto de Infração estavam escrituradas e o imposto devido foi incorretamente apurado, ensejando a denunciada falta de recolhimento do imposto devido. 9. Inaplicabilidade do art. 112 do CTN. 10. Obediência ao art. 4º, §10 da Lei do PAT. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Reexame Necessário e ao Recurso Ordinário para confirmar a decisão recorrida que declarou como devido o valor original de R\$ 807.179,52, acrescido de multa de 70% e dos demais consectários legais.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0215/2022 (06) AI SF Nº 2020.00000334809-25. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.562/20-3. RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PGE/PE RECORRIDA: TRANSNACIONAL FRETAMENTO E LOCAÇÕES LTDA. CACEPE: 0228627-06. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0108/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE VEÍCULOS PARA O ATIVO IMOBILIZADO. RECOLHIMENTO A MENOR DE ACORDO COM O CÁLCULO DO IMPOSTO ANTECIPADO, NO EXTRATO DE NOTAS FISCAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA INTERNA INFERIOR À PREVISTA EM LEI. INAPLICABILIDADE DA PENALIDADE. INEXIGIBILIDADE DE CONDOTA DIVERSA. PRINCÍPIO DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE APLICAÇÃO A ATO NORMATIVO. NEGADO PROVIMENTO. 1. A autuada/recorrida adquiriu mercadorias destinadas ao ativo fixo em operação interestadual, sem recolhimento do diferencial de alíquota, conforme o Extrato Fronteiras, que calculou o DIFAL considerando a alíquota interna de 12%, quando as alíquotas eram de 17% ou 18%, conforme foi aplicado apenas por ocasião do lançamento. 2. Ao afastar a multa, a decisão recorrida não nega aplicação ao ato normativo; antes, reconhece que o ato normativo (que prevê a penalidade) não incide sobre os fatos descritos no auto de infração e, portanto, a infração descrita na norma não aconteceu. Precedente [Acórdão 1º TJ nº 0040/2021(11)]; Acórdão Pleno nº 0084/2022(13)]. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a decisão recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0076/2022(06) AI SF Nº 2010.000003676201-37. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.047/11-2. RECORRENTE: CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES S/A. CACEPE: 0336072-57. ADV(S): JOSÉ LUIZ MATTES (OAB/SP Nº 76.544); KLAUS E. RODRIGUES MARQUES, OAB/SP: 182.340; GABRIEL M. BORGES PRATA, OAB/SP: 29.234. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0109/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO RECOLHIMENTO. BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST. NEGADO PROVIMENTO. 1. Diante da efetiva análise dos argumentos da impugnante na 1ª instância, bem como considerando a inexistência de matéria fática a apreciar acerca do mérito do lançamento, não há razão para decretar a nulidade da decisão recorrida, aplicando-se a teoria da causa madura. 2. Rejeitada a alegação de prescrição intercorrente, em virtude da suspensão da exigibilidade do crédito nos termos do art. 151, III do CTN e da ausência de previsão legislativa específica, conforme decisão da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial n. 1.113.959. 3. Inaplicabilidade da jurisprudência firmada no julgamento do RE nº 593.849/MG e da ADI nº 2675/PE. 4. Obediência ao art. 4º, §10 da Lei do PAT. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a decisão que julgou devido o principal no valor original de R\$ 327.840,49, acrescido de multa de 70% e consectários legais.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0443/2021(04) AI SF Nº 2013.000011140670-72. TATE: 00.383/14-7. RECORRENTE: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CACEPE Nº 0273348-05. ADV(S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE: 25.108 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0110/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. COM RECOMPOSIÇÃO DA ESCRITA FISCAL. INEXISTÊNCIA DE ANÁLISE DA POTENCIAL CONEXÃO COM AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM VIRTUDE DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO. INEXISTÊNCIA DE APRECIACÃO DA METODOLOGIA E DA LIQUIDEZ E CERTEZA. NULIDADE DA DECISÃO. RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO. Reconhecida a nulidade da decisão recorrida para que aprecie eventual conexão entre os lançamentos e analise a metodologia de cálculo empregada na lavratura do Auto de Infração, manifestando-se sobre a liquidez e a certeza do débito lançado. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso Ordinário para anular a decisão recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1056/2021 (07) AI SF Nº 2021.000001627343-07. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.824/21-6. RECORRENTE: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. CACEPE Nº 0386495-27. ADV(S): GILBERTO JOSÉ AYRES MOREIRA, OAB/SP: 289.437; FERNANDO WESTIN MARCONDES PEREIRA, OAB/SP: 212.546 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0111/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO ELIDIDA. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. RECURSO PROVIDO. 1. A autuada demonstrou o não recebimento de algumas notas fiscais, já excluídas do lançamento pela decisão de 1ª instância. 2. Exclusão das notas fiscais relativas a mercadorias identificadas no estoque da empresa, ainda que em outra filial, o que é prova idônea para demonstrar que a mercadoria não saiu sem tributação, o que afasta a presunção do art. 29, II da Lei nº 11.514/1997, nos termos do seu §3º. 3. Elisão da presunção de omissão de saídas relativamente às notas fiscais comprovadamente registradas nos Livros de Entradas depois de 90 dias de suas respectivas emissões, o que comprova que as mercadorias efetivamente ingressaram no estoque da recorrente. [Acórdão 1º TJ nº 0076/2018(13)]. 4. Não se aplica o inciso II do art. 29 da Lei nº 11.514/1997 relativamente às notas Fiscais não registradas representativas de devoluções de mercadorias, cuja tributação já ocorreu na saída, com destaque do ICMS, o que restou comprovado pela recorrente. [Acórdão 4ª TJ nº 091/2018(02)]; Acórdão 1º TJ nº 043/2022(15)]. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente o lançamento. Sem reexame necessário.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0143/2022 (07) AI SF Nº 2019.000007434329-50. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.691/20-8. RECORRENTE: CAMPARI BRASIL LTDA. CACEPE Nº 0371226-57. ADV(S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE: 25.108. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0112/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. RECOLHIMENTO A MENOR. APROVEITAMENTO INDEVIDO DO CRÉDITO PRESUMIDO DO PRODEPE. ESTORNO PARCIAL E NÃO IDENTIFICADO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. 1. Recurso limitado à parte da decisão que foi mantida no lançamento, qual seja, abril/2017. 2. Comprovado que houve escrituração de crédito presumido em valor superior ao que fazia jus a autuada. 3. Igualmente comprovado que houve estorno de crédito, dentro do mês de escrituração e em valor apenas um pouco inferior ao denunciado, porém sem identificação de a que se refere. 4. A denúncia não parte de nenhuma presunção, pois apenas se refere à própria escrituração a maior do crédito presumido do PRODEPE, o que é incontroverso. 5. Manutenção da decisão recorrida no sentido de que "o estorno não se encontra especificado, de forma que não há como correlacionar diretamente e com segurança este estorno ao lançamento a maior da dedução do PRODEPE (...). Anote-se que, nos termos do artigo 73, III da Portaria nº 393/1984, deve ser identificada a causa material do estorno do crédito". 6. É aplicável ao processo administrativo tributário o princípio da impunção específica veiculado pelo art. 341, NCPC. 7. A recorrente não comprovou a relação de pertinência entre o crédito presumido escriturado a maior e o estorno realizado. 8. Obediência ao §10 do art. 4º da Lei do PAT. 9. Inaplicabilidade do art. 112 do CTN. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário para manter a decisão recorrida que declarou como devido o imposto no valor de R\$ 19.079,99, acrescido de multa de 90% e consectários legais.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1182/2021 (21) AI SF Nº 2020.000005511415-75 Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.208/21-3. RECORRENTE: PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CACEPE Nº 0380028-84. ADV(S): MÁRCIO FAM GONDIM, OAB/PE: 17.612. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0113/2022(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS - NORMAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS. DESTINADOS A NÃO CONTRIBUINTES. RESPONSABILIDADE DIRETA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. É devido o ICMS-normal de responsabilidade direta do contribuinte que tenha praticado o fato gerador, em atenção ao art. 6º-A, I, "d", do Decreto nº 28.247/2005, que prevê a incidência de ICMS à razão de 3% das saídas promovidas a não contribuintes de ICMS, não se aplicando a dispensa do §3º do art. 6º-A do Decreto nº 28.247/2005, que se dirige especificamente a dispensar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária em operações destinadas a hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres. Precedentes [Acórdão Pleno nº 0057/2021(09); Acórdão 1º TJ nº 010/2022(11); Acórdão 2º TJ nº 0172/2021(14)]. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a decisão que considerou o ICMS devido no valor original de R\$ 337.429,24, a ser acrescido de multa de 70% e dos demais consectários legais.

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 323/2020(13). AI Nº 2018.00000935488-44. TATE: 01.098/18-7. INTERESSADO: HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. CACEPE 0394788-23. ADV(S): GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES, OAB/PE: 42.019 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0114/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DECADÊNCIAAFASTADA. DECISÃO ANTERIOR DO TATE DE ANULAÇÃO DO AI POR VÍCIO FORMAL. RENOVAÇÃO DO PRAZO DE 5 ANOS. ART. 173, II, DO CTN. REEXAME PROVIDO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. 1. A decisão recorrida analisou a decisão anterior do TATE que, segundo seu dispositivo, julgou nulo o auto de infração que havia denunciado o ilícito de omissão de receitas em razão de notas fiscais de entrada de bens detectadas através de registro no DETRAN. O fato denunciado no primeiro AI foi anulado por vício formal. Nesses termos, o art. 173, II, do CTN concede o prazo de mais 5 (cinco) anos para refazimento do lançamento sanando os vícios formais. Decadência afastada, reexame provido. 2. O próprio Auto de Infração anexou relação de CRV (Certificado de Registro de Veículos) em nome da Horizonte Logística. Esses bens são veículos adquiridos para utilizar na atividade fim da empresa autuada, uma transportadora. Os veículos têm a Horizonte Logística como proprietários. 3. A denúncia é improcedente de qualquer maneira. Os veículos foram adquiridos através de alienação fiduciária, pelo qual existe a presença do veículo no ativo da empresa enquanto perdura o contrato ou não é transferido. Ademais, possuem registro em Departamentos Estaduais de Trânsito conforme Certificados de Registros de Veículos anexados ao Auto de Infração e se tratam de bens adquiridos para a atividade fim da empresa autuada, uma transportadora. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o Reexame Necessário para dar PROVIMENTO ao recurso de ofício, contudo, julgando improcedente a denúncia e desconstituindo o lançamento do Auto de Infração.

REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 325/2020(13). AI Nº 2018.000008744494-54. TATE: 01.101/18-8. INTERESSADO: HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. CACEPE 0394788-23. ADV(S): GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES, OAB/PE: 42.019 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0115/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DECADÊNCIAAFASTADA. DECISÃO ANTERIOR DO TATE DE ANULAÇÃO DO AI POR VÍCIO FORMAL. RENOVAÇÃO DO PRAZO DE 5 ANOS. ART. 173, II, DO CTN. REEXAME PROVIDO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. 1. A decisão recorrida analisou a decisão anterior do TATE que, segundo seu dispositivo, julgou nulo o auto de infração que havia denunciado o ilícito de omissão de receitas em razão de notas fiscais de entrada de bens detectadas através de registro no DETRAN. O fato denunciado no primeiro AI foi anulado por vício formal. Nesses termos, o art. 173, II, do CTN concede o prazo de mais 5 (cinco) anos para refazimento do lançamento sanando os vícios formais. Decadência afastada, reexame provido. 2. O próprio Auto de Infração anexou relação de CRV (Certificado de Registro de Veículos) em nome da Horizonte Logística e colacionou DUT (Documento Único de Transferência). Esses bens são carrocerias adquiridas para utilizar na atividade fim da empresa autuada, uma transportadora. As carrocerias têm a Horizonte Logística como proprietários. 3. A denúncia é improcedente de qualquer maneira. Os bens, considerados veículos, foram adquiridos através de alienação fiduciária, pelo qual existe a presença do veículo no ativo da empresa enquanto perdura o contrato ou não é transferido. Ademais, possuem registro em Departamentos Estaduais de Trânsito conforme Certificados de Registros de Veículos anexados ao Auto de Infração e se tratam de bens adquiridos para a atividade fim da empresa autuada, uma transportadora. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o Reexame Necessário para dar PROVIMENTO ao recurso de ofício, contudo, julgando improcedente a denúncia e desconstituindo o lançamento do Auto de Infração.

RECURSO ORDINÁRIO - DECISÃO JT Nº 0243/2022(20). AI SIMPLES NACIONAL Nº 2020.000005695796-45. TATE: 01.206/21-4. RECORRENTE: DATERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI. CACEPE 0351514-12. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE: 12.106-D. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0116/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. SIMPLES NACIONAL. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. RECURSO SUSCITA NULIDADE. REJEITADAARGUIÇÃO. AI VÁLIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A impugnação foi intempestiva em vários meses. Contra a decisão que rejeitou nulidade arguida, o contribuinte protocola recurso sobre a mesma tese. 2. O recurso não merece prosperar pelos escorreltos fundamentos da decisão recorrida, além de não atacar as razões de decidir, falhando na dialeticidade necessária a um recurso jurídico. 3. O Auto de Infração se baseia nos dados declarados pelo contribuinte como receitas segregadas que são iguais à receita bruta, havendo a consequência de falta de recolhimento. 4. Ressalte-se ainda que, apesar de questionar um trecho do Auto de Infração, a continuidade da descrição afirma que não houve recolhimento de Simples Nacional por parte do contribuinte, razão pela qual não houve dedução nesse sentido. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o recurso do contribuinte, tempestivamente protocolado, para NEGAR provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida que julgou devido o crédito tributário principal no valor original de R\$ 26.157,94 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), acrescido de multa na razão de 75%, nos termos da decisão recorrida, além dos consectários legais de atualização do valor.

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE – DECISÃO JT Nº 0759/2021(22). TATE: 01.223/19-4. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019.000003629416-98. RECORRENTE: DANICA SOLUÇÕES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S.A. CACEPE: 0634645-60. ADV.: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES, OAB/RS: 36.190 E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0117/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. DENÚNCIA DE ESCRITURAÇÃO IRREGULAR. REMESSAS ISENTAS SEM RETORNO NO PRAZO LEGAL. ARGUIÇÃO DE NULIDADE REJEITADA. REGULAR INTIMAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. ÔNUS PROBATÓRIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Preliminarmente, sobre a alegação de nulidade do Auto de Infração, verifica-se que as Ordens de Serviço, válidas até 1º de julho de 2019, contém intimação regular dentro desse prazo. A 1ª O.S., emitida em 09/05/2019, contém intimação pessoal em 10/05/2019. A 2ª O.S., complementar, emitida em 24/05/2019, contém intimação pessoal no mesmo dia, em 24/05/2019. O prazo de intimação até o dia 1º de julho foi cumprido, não é prazo de lavratura de Auto de Infração. Auto de Infração válido. Arguição de nulidade rejeitada. 2. Notas fiscais excluídas da autuação por comprovação idônea do retorno no prazo legal. Duas notas fiscais remanescentes, por ausência de contraprova idônea, seguem procedentes. 3. Em relação à alegação de ausência de fato gerador na transferência de mercadorias, a LC nº 87/1996, competente para tratar das hipóteses de incidência do fato gerador do ICMS, nos termos da Constituição, inciso XII do §2º do art. 155 e o art. 146, inciso III e alíneas, prescreve que se considera ocorrido o fato gerador do ICMS no momento "da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular". No âmbito estadual, a Lei 15.730/2016, também reitera a incidência legal do fato gerador no art. 2º, inciso I. 4. Ademais, foge da competência deste Tribunal Administrativo adentrar nesses aspectos de inconstitucionalidade, conforme determina o §10º do art. 4º da Lei do PAT. 5. O julgamento da ADC nº 49 que tramita no Supremo Tribunal Federal ainda não foi concluído, estando pendente de apreciação do colegiado a modulação dos efeitos. Ainda não é possível aplicar o entendimento de mérito do STF sobre a questão, mantendo o entendimento sobre a legislação nacional e pernambucana que permitem a incidência de ICMS sobre a circulação de mercadorias, "ainda que para estabelecimentos de mesma titularidade". 6. O recurso não merece prosperar e a decisão merece ser mantida na íntegra. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o recurso do contribuinte, tempestivamente protocolado, para NEGAR provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida que julgou devido o crédito tributário principal no valor original de R\$ 36.108,57 (trinta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de multa na razão de 70% nos termos da decisão recorrida, além dos consectários legais de atualização do valor.

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE – DECISÃO JT Nº 0757/2021(22). TATE: 01.218/19-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019.000003629946-27. RECORRENTE: DANICA SOLUÇÕES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S.A. CACEPE: 0634645-60 ADV.:

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES, OAB/RS: 36.190 E OUTROS. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0118/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. DENÚNCIA DE ESCRITURAÇÃO IRREGULAR. OPERAÇÕES DE VENDA PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. ALÍQUOTA INTERNA. REGULAR INTIMAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Preliminarmente, sobre a alegação de nulidade do Auto de Infração, verifica-se que as Ordens de Serviço, válidas até 1º de julho de 2019, contêm intimação regular e pessoal dentro desse prazo. O prazo de intimação da O.S. até o dia 1º de julho foi cumprido e não é prazo para lavratura de Auto de Infração. Auto de Infração válido. Arguição de nulidade rejeitada. 2. No mérito, o recurso não deve prosperar. O próprio recorrente afirma que as atividades primordiais do contribuinte são de construção e de locação. Contudo, construção civil é prestador de serviço sujeito à tributação do ISS enquanto a locação nem tributada é. A princípio, essas duas atividades econômicas estão afastadas do rol dos contribuintes de ICMS. 3. O STJ já sumulou entendimento que as empresas de construção civil não são contribuintes: “Súmula 432 - As empresas de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operações interestaduais.”. O entendimento sumulado se amolda ao caso dos autos, pois o contribuinte destinatário não deve ser responsável pelo pagamento do diferencial de alíquota. 4. A legislação pernambucana desde 2012 não defere mais a inscrição do CACEPE para empresas do setor da construção civil, vide art. 64, inciso II do Decreto 14.876/91. 5. O recurso não merece prosperar e a decisão merece ser mantida na íntegra. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o recurso do contribuinte, tempestivamente protocolado, para NEGAR provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida que julgou devido o crédito tributário principal no valor original de R\$ 92.385,62 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), acrescido de multa na razão de 60% nos termos da decisão recorrida, além dos consectários legais de atualização do valor.

REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 1171/2021(20). TATE: 00.499/20-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019.000008317816-12. INTERESSADO: SABINO DE MELO E CIA LTDA - EPP CACEPE: 0532998-17. ADVS.: ANDRE LUIZ LINS DE CARVALHO, OAB/PE 17.183 E ADMILSON FERREIRA DA HORA SEGUNDO, OAB/PE 25.647. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0119/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO DE ICMS. DENÚNCIA DE CRÉDITO FISCAL INDEVIDO A PARTIR DE AQUISIÇÕES DE CONTRIBUINTE DO SIMPLES NACIONAL. EMITENTES NÃO ESTAVAM MAIS ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL. CRÉDITO DEVIDO. RECONHECIMENTO EM INFORMAÇÃO FISCAL. REEXAME IMPROVIDO. 1. O recurso de ofício está limitado ao valor improcedente, que no caso é total. Revisando os autos, a denúncia é de crédito indevido de 12% de operações interestaduais a partir de aquisições de contribuintes aderentes ao regime do Simples Nacional. 2. Conforme verificamos a partir da decisão recorrida de ofício, o autuado logrou demonstrar que os emitentes das notas fiscais já não estavam no Regime do Simples Nacional nos termos do art. 20, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. 3. A prova do alegado consta no campo “Informações Complementares” nos DANFES das notas fiscais autuadas. Informação corroborada pelo próprio auditor autuante em sede de Informação Fiscal. 4. Crédito fiscal legítimo, denúncia improcedente. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o Reexame Necessário, para NEGAR provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE o crédito tributário, desconstituindo o lançamento do Auto de Infração.

RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE – DECISÃO JT Nº 0173/2022(06). TATE: 00.065/15-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2014.000004623531-61. RECORRENTE: DETA AGRICULTURA LTDA. CACEPE: 017812-10. ADV.: ANDRÉ LUIZ BATISTA MONTEIRO, OAB/PE Nº 804-B. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0120/2022(14). RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. SIMPLES NACIONAL. AUSÊNCIA DE HIPÓTESE ISENTIVA DO ICMS NO SIMPLES NACIONAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Denúncia de segregação indevida de receitas como isentas. Alegação de isenção com base no art. 9º, V, do RICMS-PE (Decreto 14.876/91). 2. Nos termos do §20 do art. 18 da Lei do Simples Nacional, a LC nº 123/2006, cabe à autonomia federativa conceder isenções adicionais ao tratamento diferencial do Simples Nacional. A legislação pernambucana não concedeu isenções adicionais aos contribuintes optantes do Simples Nacional. 3. Conforme ressalta a decisão recorrida, a isenção indicada, do art. 9º, inciso V, do RICMS, não está mais em vigor desde 1989. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em receber o recurso do contribuinte para NEGAR provimento, mantendo a decisão recorrida que julgou devido o crédito tributário principal no valor original de R\$ 23.407,04 (vinte e três mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos), acrescido de multa na razão de 75%, nos termos da decisão recorrida, além dos consectários legais de atualização do valor. Recife, 17 de junho de 2022. Marconi de Queiroz Campos Presidente substituto da 2ª Turma Julgadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO- 3ª TURMA JULGADORA

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 756/2021(22) PROCESSO TATE Nº 00.555/21-5 PROCESSO SF Nº 2020.000005786500-12. RECORRENTE: ÁGUA MINERAL VIDDA LTDA-ME. CACEPE: 0506210-17 ADV: CARLOS SOARES SANT'ANNA, OAB/PE Nº 20.232. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 061/2022(01). RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. PASSIVO FICTÍCIO. SUPRIMENTO DE CAIXA DE ORIGEM NÃO COMPROVADA. 1 - A preliminar de nulidade do auto de infração não prospera, pois há clareza na exposição dos fatos e na indicação dos dispositivos legais infringidos. 2. O pedido de perícia é genérico, seja pela inobservância do disposto no art. 4º, § 4º, lei nº 10.654/1991, pois o recorrente não descreveu a fato controvertido que entenda exigir apuração, e, diante da suficiência dos documentos no processo para o deslinde da questão. 3. Empréstimos de sócio sem comprovação da origem dos recursos e da efetiva entrega de numerário, com base no Livro Razão, extratos bancários e DIRPF do sócio supridor que, aliás, não se apresenta suficiente para suporte dos empréstimos. Ausência de contrato de mútuo. 5. Defesa desacompanhada de provas capazes de elidir a presunção, não se desincumbindo o autuado/recorrente do seu ônus probatório (art. 373, II do CPC). 6. A multa aplicada adequa-se aos fatos denunciados (art. 10, VI, “I”, Lei nº 11.514/97). 7 - Ante o exposto **indeferir** o pedido genérico de perícia, declaro o auto **válido**, e julgo **procedente** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$388.824,45 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), acrescido de multa de 90% (art. 10, VI, “I”, da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. A 3ª Turma Julgadora no exame e julgamento do processo acima identificado **ACORDA por unanimidade de votos**, em julgar procedente o auto de infração.

REEXAME NECESSÁRIO/RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT nº 0359/2022(16). PROCESSO TATE Nº 00.022/16-0 PROCESSO SF Nº 2015.000002462344-12. RECORRENTE: UNILEVER BRASIL LTDA. CACEPE: 02477007-11. ADV: JÚLIO CESAR GOULART LANES, OAB/PE 1.088-A. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 062/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO. VÍCIO SANEADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE IMPUGNAÇÃO. REABERTURA DO PRAZO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DE ALEGAÇÕES DE ILEGALIDADE E DE INCONSTITUCIONALIDADE. REDUÇÃO DA PENALIDADE. RETROATIVIDADE DE LEI SANCIONATÓRIA EM BENEFÍCIO DO CONTRIBUINTE. 1. O saneamento de eventuais vícios de instrução do lançamento no curso do procedimento de impugnação acompanhado da reabertura do prazo de defesa é medida válida, somente sendo possível concluir pela nulidade se demonstrados prejuízos concretos ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. 2. Em decorrência de vedação contida no art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/1991, não cabe à autoridade julgadora afastar a aplicação de ato normativo, ainda que em razão de ilegalidade ou inconstitucionalidade. 3. Confirmada a decisão que reduziu a penalidade com base no comando do art. 106, II, “c”, do Código Tributário Nacional. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário e ao reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT nº 0513/2022 (18). PROCESSO TATE Nº 00.044/15-6 PROCESSO SF Nº 2014.000004482090-40. RECORRENTE: TNL PCS S/A. CACEPE: 0283232-11. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 063/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: ICMS. DECADÊNCIA. CONTROVÉRSIA ACERCADA CORRETA TRIBUTAÇÃO DAS OPERAÇÕES AUTUADAS. EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO E PAGAMENTO. TERMO INICIAL. DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 1. Confirmada a decisão que declarou a decadência do direito de lançar em autuação na qual se discute a correta tributação de operações que foram objeto de declaração e pagamento antecipado pelo contribuinte, situação em que a contagem do prazo decadencial é regida pelo comando do art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, consoante a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal Administrativo-Tributário. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 0324/2022 (19). PROCESSO TATE Nº 00.050/22-9. PROCESSO SF Nº 2021.000006246510-16 IMPUGNANTE: CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. CACEPE: 0292605-90. ADV(A): ANNE KARINE GUIMARÃES DE SOUTO MAIOR MELO, OAB/PE Nº 17.503 E MIRELLA SOUTO MAIOR DE MELO, OAB/PE Nº 52.298. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 064/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: PRODEPE. ICMS MÍNIMO. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO. TAXA REFERENCIAL DE JUROS. 1. Desde a edição do Decreto nº 28.800/2006, o montante mínimo de recolhimento previsto na sistemática do PRODEPE passou ser corrigido pela variação acumulada da Taxa Referencial de Juros – TR. 2. Demonstrado nos autos que o contribuinte recolheu tributo acima do patamar mínimo, razão pela qual foi confirmada a decisão. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao reexame necessário.

RECURSO ORDINÁRIO PROCESSO TATE Nº 00.411/22-1. PROCESSO SF Nº 2020.000005796472-79. RECORRENTE: COMÉRCIO DE ALIMENTOS UNIVERSO EIRELI. CACEPE: 0768638-24. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 065/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Diante da notícia de que o contribuinte parcelou integralmente o crédito lançado, deve ser extinto o processo com fundamento no art. 42, § 4º, II, da Lei nº 10.654/1991. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **EXTINGUIR** o processo.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT nº0334/2022(05). PROCESSO TATE Nº 00.545/16-3 PROCESSO SF Nº 2015.000002968048-40. RECORRENTE: CONTINENTAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS LTDA. CACEPE: 0360725-91. ADV: ADRIANO GONÇALVES CURSINO (OAB/PE 30.854) E OUTROS. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 066/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. RETIFICAÇÃO DE EQUIVOCO EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL. VÍCIO CAUSADO POR CONDUTA DO SUJEITO PASSIVO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 10.654/1991, os vícios que tiverem sido causados por conduta do sujeito passivo não ensejam a declaração de nulidade do lançamento, norma que consagra a proibição do contraditório desleal representada pelo brocardo “a ninguém é dado se beneficiar da própria torpeza”. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT nº0335/2022(05). PROCESSO SF Nº 2015.000002952334-67 PROCESSO TATE Nº 00.546/16-0. RECORRENTE: CONTINENTAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS LTDA. CACEPE: 0360725-91. ADV: ADRIANO GONÇALVES CURSINO (OAB/PE 30.854) E OUTROS. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 067/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. RETIFICAÇÃO DE EQUIVOCO EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL. VÍCIO CAUSADO POR CONDUTA DO SUJEITO PASSIVO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 10.654/1991, os vícios que tiverem sido causados por conduta do sujeito passivo não ensejam a declaração de nulidade do lançamento, norma que consagra a proibição do contraditório desleal representada pelo brocardo “a ninguém é dado se beneficiar da própria torpeza”. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT nº 0479/2022(19). PROCESSO TATE Nº: 00.735/21-3. PROCESSO SF Nº: 2021.000002376113-55. RECORRENTE: PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. CACEPE: 0359893-

43. ADV: RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR, OAB/PE 13.005. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 068/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PROBATÓRIOS. NULIDADE DA DECISÃO. 1. Auto de infração desacompanhado da metodologia de cálculo utilizada e que não discrimina de forma clara os itens objeto de autuação, não sendo possível, diante do acervo fático probatório, corroborar a conclusão apresentada pelo Julgador a quo. 2. Impossibilidade, no caso concreto, de corrigir os vícios apontados em sede recursal sob pena de se configurar supressão de instância. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **DAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário para, de ofício, declarar nula a decisão recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO Nº 1161/2021(18). PROCESSO TATE Nº 01.048/21-0. PROCESSO SF Nº: 2021.000002522052-22. RECORRENTE: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP CACEPE: 0528311-67. REPR. LEGAL: FÁBIO ALEXANDRE QUEIROZ T. DA SILVA (OAB/PE 21.379). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 069/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: ICMS-NORMAL. MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A NÃO CONTRIBUINTE. RESPONSABILIDADE DIRETA. CONSULTA. EFEITOS INDIVIDUAIS DA RESPOSTA. 1. Conforme preceito contido no art. 6º-A, I, “d”, do Decreto nº 28.247/2005, é devido o ICMS-Normal em operações destinadas a hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, não se aplicando a dispensa contida no art. 6º-A, § 3º, do referido diploma. 2. Os efeitos da resposta da consulta beneficiam apenas ao consulente, não atingindo, assim, os demais sujeitos passivos, inteligência do art. 61 da Lei nº 10.654/1991. 3. O âmbito de aplicação do art. 112 do Código Tributário Nacional é restrito à matéria de infrações e penalidades, inexistindo critério apriorístico de interpretação que deve ser utilizado para identificar o sentido e alcance de normas referentes à incidência tributária. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário.

RECURSO ORDINÁRIO DECISÃO Nº 1162/2021(18). PROCESSO TATE Nº 01.071/21-1 PROCESSO SF Nº: 2021.000000886399-21 RECORRENTE: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CACEPE: 0528311-67. REPR. LEGAL: FÁBIO ALEXANDRE QUEIROZ T. DA SILVA (OAB/PE 21.379). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 070/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: ICMS-NORMAL. MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A NÃO CONTRIBUINTE. RESPONSABILIDADE DIRETA. CONSULTA. EFEITOS INDIVIDUAIS DA RESPOSTA. 1. Conforme preceito contido no art. 6º-A, I, “d”, do Decreto nº 28.247/2005, é devido o ICMS-Normal em operações destinadas a hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, não se aplicando a dispensa contida no art. 6º-A, § 3º, do referido diploma. 2. Os efeitos da resposta da consulta beneficiam apenas ao consulente, não atingindo, assim, os demais sujeitos passivos, inteligência do art. 61 da Lei nº 10.654/1991. 3. O âmbito de aplicação do art. 112 do Código Tributário Nacional é restrito à matéria de infrações e penalidades, inexistindo critério apriorístico de interpretação que deve ser utilizado para identificar o sentido e alcance de normas referentes à incidência tributária. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário.

RECURSO ORDINÁRIO PROCESSO TATE Nº 01.154/12-5. PROCESSO SF Nº 2012.000001929718-81. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA. CACEPE: 0129062-20. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 071/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO 1. Diante da notícia de que o contribuinte pagou integralmente o crédito lançado, deve ser extinto o processo com fundamento no art. 42, § 4º, III, da Lei nº 10.654/1991. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **EXTINGUIR** o processo.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO Nº 0270/2022 (18). PROCESSO TATE Nº: 01.221/21-3. PROCESSO SF Nº 2021.000002521513-86. RECORRENTE: EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CACEPE: 0138595-01. REPR. LEGAL: FÁBIO ALEXANDRE QUEIROZ T. DA SILVA (OAB/PE 21.379). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 072/2022(08) RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRİK GUERRERA. EMENTA: ICMS-NORMAL. MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A NÃO CONTRIBUINTE. RESPONSABILIDADE DIRETA. CONSULTA. EFEITOS INDIVIDUAIS DA RESPOSTA. LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO. VÍCIO SANEADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE IMPUGNAÇÃO. REABERTURA DO PRAZO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RETIFICAÇÃO DE ERRO NO DISPOSITIVO. 1. O saneamento de eventuais vícios de instrução do lançamento no curso do procedimento de impugnação acompanhado da reabertura do prazo de defesa é medida válida, somente sendo possível concluir pela nulidade se demonstrados prejuízos concretos ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. 2. Conforme preceito contido no art. 6º-A, I, “d”, do Decreto nº 28.247/2005, é devido o ICMS-Normal em operações destinadas a hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, não se aplicando a dispensa contida no art. 6º-A, § 3º, do referido diploma. 3. Os efeitos da resposta da consulta beneficiam apenas ao consulente, não atingindo, assim, os demais sujeitos passivos, inteligência do art. 61 da Lei nº 10.654/1991. 4. O âmbito de aplicação do art. 112 do Código Tributário Nacional é restrito à matéria de infrações e penalidades, inexistindo critério apriorístico de interpretação que deve ser utilizado para identificar o sentido e alcance de normas referentes à incidência tributária. 5. Retificado, de ofício, erro no dispositivo. A 3ª Turma Julgadora **ACORDA, por unanimidade de votos**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário para declarar devido o ICMS, no valor original, de R\$ 1.333.216,18, montante que deve ser acrescido de multa de 70% (art. 10, VI, “a”, da Lei n. 11.514/1997) e dos demais consectários legais.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 0565/2021(06).TATE: 00.087/21-1. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000007901591-14. RECORRENTE: L E M TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CACEPE: 0387000-69. ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 073/2022(12) RELATORA JULGADORA MAIRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS COMUNICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. DESISTÊNCIA. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. A publicação da decisão de primeira instância no Diário Oficial do Estado foi feita em conformidade com as exigências legais, no entanto o recurso somente foi protocolado após o prazo recursal. 2. O pedido de desistência e o parcelamento implicam em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo, nos termos do artigo 42, §4º, I da Lei nº 10.654/1991. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em terminar o processo.

RECURSO ORDINÁRIO DECISÃO RECORRIDA: 556/2020 (13) TATE: 00.368/12-1. AUTO DE INFRAÇÃO: 2011.000003553209-43. RECORRENTE: Vivo S.A.CACEPE: 0361979-63. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ANDRÉ MENDES MOREIRA (OAB/MG Nº 87.017) E ERIKA RODRIGUES DE SOUZA LÓCIO (OAB/PE Nº 20.697) ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 074/2022(12) RELATORA JULGADORA MAIRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. O pedido de desistência e o pagamento implicam em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo, Nos termos do artigo 42, §4º, I da Lei nº 10.654/1991. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em terminar o processo.

RECURSO ORDINÁRIO REF. A DECISÃO RECORRIDA: 0302/2022 (04) TATE: 01.255/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000001679274-36. RECORRENTE: C & C ATACAREJO LTDA. CACEPE: 0414012-55. REPR. LEGAL: EMANOEL SILVA ANTUNES (OAB/PE nº 35.126). ACÓRDÃO 3ª TJ Nº 075/2022(12) RELATORA JULGADORA MAIRA NEVES B. CAVALCANTI. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. CORONAVÍRUS. DEFESA INTEMPESTIVA. ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA ELETRONICAMENTE. RECOMPOSIÇÃO DA ESCRITA FISCAL. INAPLICÁVEL AO ILÍCITO DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. NEGADO PROVIMENTO. 1. O contribuinte teve ciência do auto de infração, através do domicílio eletrônico, em 05/03/2020. 2. Os prazos recursais estavam suspensos até o dia 31/07/2020, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus. 3. Logo, não há qualquer justificativa para a apresentação da defesa, apenas, em 16/12/2020. Precedentes. 4. A Ordem de serviço foi assinada eletronicamente tanto pelo auditor responsável quanto pelo chefe da equipe. 5. Nas hipóteses de utilização indevida de crédito fiscal em que se verifica a existência de saldo credor, antes da alteração promovida pela Lei nº 15.600/2015, fazia-se necessário reconstituir a escrita fiscal, para se apurar quando e o quantum do ICMS não teria sido recolhido. Precedentes. 6. O ilícito tributário é de não recolhimento do imposto, quando da venda de produtos tributáveis, indicada erroneamente nos documentos fiscais como operação não tributada. Nesses casos, não se faz necessário realizar o refazimento da escrita fiscal. A 3ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA, por unanimidade de votos**, em conhecer do recurso ordinário e negar provimento ao mesmo, para julgar o auto de infração válido e confirmar a decisão que julgou intempestiva a defesa. Recife, 17 de junho de 2022. Gabriel Ulbrik Guerrera – Presidente da 3ª Turma Julgadora

DIRETORIA DA I RF EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2022 CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria Geral da I RF no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea “b” do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654 de 27.11.1991, **intima** o sujeito passivo a seguir identificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do lançamento de ofício objeto do processo administrativo tributário respectivamente indicado ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

Sujeito passivo	Cacepe/CPF	Endereço	Número do Processo
BEZERRA & SANTOS LTDA	0303733-95	AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 111 SÃO JOSE RECIFE -PE	2022.000003881128-66

Recife, 17 de junho 2022.

Alberto Flávio Alves Porto
Diretor Geral – DG I RF

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Secretária - designada: **Inamara Santos Melo**

PORTARIA SEMAS Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º** Designar como ordenador de despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, UGE 360101, Edilson Francisco da Silva, Secretário Executivo de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Matrícula 423.265-8. **Art. 2º** Manter como ordenadores de despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, UGE 360101 os seguintes servidores: I - Inamara Santos Melo, Matrícula nº 392.906-0; II - André Cândido de Souza, Matrícula nº 392.902-7; III - Carlos Maurício da Fonseca Guerra, Matrícula nº 396.079-0; IV - Samanta Della Bella, Matrícula nº 384.954-6; V - Rafael dos Santos Barreira, Matrícula nº 392.912-4. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 10 de junho de 2022. **INAMARA SANTOS MÉLO, Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**

MULHERSecretária: **Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha****PORTARIA Nº 010, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Resolve: I - Incluir com base nas Portarias nº 005 e 006, de 11 de maio de 2022, publicada no DOE 12/05/2022, a servidora abaixo elencada como responsável pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ nº 09.601.781/0001-44, Secretária da Mulher. II - Nome: **Márcia Maria Galvão de Aguiar**, matrícula nº 320.643-2; Cargo: Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres da Secretaria da Mulher; CPF: 021.017.514-10; II - Dispensar: **Ana Cláudia Callou Matos**; CPF: 223.338.433-49; III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha
Secretária da Mulher

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciadores Master" na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ): 1. Marciel José do Monte; Cargo: Diretor de Planejamento e Gestão; CPF: 031.802.684-84, E-mail: **marciel.monte@secmulher.pe.gov.br**, Matrícula: 443.844-2 e Tipo de vínculo: Servidor. 2. Núbia Maria Ribeiro de Souza, Cargo: Presidente e Pregoeira, CPF nº: 149.738.804-00, E-mail: **nubia.ribeiro@secmulher.pe.gov.br**, Matrícula: 348.560-9 e Tipo de vínculo: Servidor. 2. Dispensar da referida função: **Maria da Conceição Ferreira Arôxa Dantas**, matrícula nº 265.679-5Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha
Secretária da Mulher

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao inciso II do artigo 12 do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, RESOLVE: designar a servidora: **Natália Patrícia Tenório Bezerra**, Cientista Social; matrícula nº 377.535-6; e-mail: **natalia.tenorio@secmulher.pe.gov.br**; telefone institucional: 81-3183.2963, para exercer a função de Encarregada no âmbito desta Secretaria da Mulher de Pernambuco. Dispensar da referida função: **Ana Cláudia Callou Matos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha
Secretária da Mulher

SAÚDESecretário: **André Longo Araújo de Melo****ERRATA**

Na Portaria nº 452/2022 publicada no D.O.E. de 01/06/2022
Onde se lê: com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968;
Leia-se: com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 com alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.
e onde se lê: no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68
Leia-se: no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011

ERRATA

Na Portaria nº 450/2022 publicada no D.O.E. de 01/06/2022
Onde se lê: com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968;
Leia-se: com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 com alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.
e onde se lê: no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68
Leia-se: no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011

ERRATA

Na Portaria nº 453/2022 publicada no D.O.E. de 01/06/2022.
Onde se lê: com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968;
Leia-se: com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 com alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.
e onde se lê: no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68
Leia-se: no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011

ERRATA

Na Portaria nº 436/2021 publicada no D.O.E. de 24/12/2021.
Onde se lê:
a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68;
Leia-se:
a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011.

TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃOSecretário: **Albères Haniery Patrício Lopes****PORTARIA SETEQ Nº52, DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 47.032 de 21/01/2019, que regulamenta a Lei nº 16.520 de 27/12/2018. RESOLVE: Dispensar o servidor **FÁBIO ROGÉRIO DE ANDRADE ALVES**, matrícula nº 403.661-1, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS – 1, retroativo a 01/06/2022. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES**-Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação.

Repartições Estaduais**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

SECRETARIA: SDEC			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ENTIDADE: ADEPE			(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º Da Constituição Estadual)		
Bimestre: Jan-Fev			Valores em R\$ 1,00		
FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de geração Própria (1)	572.578,34	572.578,34	Programa: 0995	103.119,34	103.119,34
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação: 4008	103.119,34	103.119,34
do Tesouro	-	-	Programa: 1004	371.826,10	371.826,10
de Outras fontes	-	-	Ação: 4046	371.826,10	371.826,10
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Programa: 1064	-	-
Internas	-	-	Ação: 4097	-	-
Externas	-	-	Ação: 4170	-	-
Outras Fontes de investimentos (especificar) (4)	-	-	Programa: 0931	97.632,90	97.632,90
TOTAL DAS FONTES DE INVESTIMENTOS (5) = (1+2+3+4)	572.578,34	572.578,34	Ação: 4243	97.632,90	97.632,90
RESULTADO			TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	572.578,34	572.578,34
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-	RESULTADO		
TOTAL (5+7)	572.578,34	572.578,34	SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)	-	-
			TOTAL (6+8)	572.578,34	572.578,34

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

SECRETARIA: SDEC			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ENTIDADE: ADEPE			(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º Da Constituição Estadual)		
Bimestre: Mar-Abr			Valores em R\$ 1,00		
FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de geração Própria (1)	2.148.550,02	2.721.128,36	Programa: 0995	147.052,27	250.171,61
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação: 4008	147.052,27	250.171,61
do Tesouro	-	-	Programa: 1004	1.583.392,30	1.955.218,40
de Outras fontes	-	-	Ação: 4046	1.583.392,30	1.955.218,40
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Programa: 1064	307.649,56	307.649,56
Internas	-	-	Ação: 4097	-	-
Externas	-	-	Ação: 4170	307.649,56	307.649,56
Outras Fontes de investimentos (especificar) (4)	-	-	Programa: 0931	110.455,89	208.088,79
TOTAL DAS FONTES DE INVESTIMENTOS (5) = (1+2+3+4)	2.148.550,02	2.721.128,36	Ação: 4243	110.455,89	208.088,79
RESULTADO			TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	2.148.550,02	2.721.128,36
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)	-	-	RESULTADO		
TOTAL (5+7)	2.148.550,02	2.721.128,36	SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)	-	-
			TOTAL (6+8)	2.148.550,02	2.721.128,36

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

AVISO Considerando o processo SEI Nº 0060500483.000201/2021-55 que trata sobre o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária solicitado pela COMPESA, onde estão registrados os documentos relativos à Audiência Pública Arpe nº 004/2022, que teve seu Aviso de início publicado no DOEPE em 03/06/2022 e foi encerrada em

14/06/2022, a Arpe, **INFORMA** que a Compesa solicitou a retirada do processo de Revisão Tarifária Extraordinária, por intermédio do Ofício nº 82/2022, de 13/06/2022, para que este assunto seja retomado no processo de Revisão Tarifária Ordinária previsto para 2023, tornando assim, sem efeito o objeto da Audiência Pública. Recife, 15/06/2022. **SEVERINO O. R. MONTEIRO** Diretor-Presidente



Cepe Digital:

para quem coloca segurança em primeiro lugar.

É totalmente digital ✓

Comprova a autenticidade ✓

Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo ✓

Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:
(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br



AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

PORTARIA Nº 18/2022 O Gerente de Gestão de Pessoas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ATI Nº 077/2016, publicada no DOE de 16/06/2016, profereu o seguinte despacho:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO				
SEI Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	DECÊNIO	A PARTIR DE
1500000192.000052/2022-94	3140	DANIELLE CAMPELLO DE MELO AUGUSTO	1º	01/02/2018

Recife, 17 de junho de 2022.

Antonio da Paz Gomes da Costa Filho
Gerente de Gestão de Pessoas

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

Portaria Nº 16/2022. A Diretora Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 44.108, de 17.02.2017; R E S O L V E: I - Designar o empregado público **José Ricardo Vieira de Mello, mat. 1627**, para responder pela Chefia da Unidade de Unidade de Gestão Administrativa – UGA, símbolo FGS-1, no período de 04/04/2022 a 08/07/2022, durante o período em gozo da Licença Prêmio, do titular **Carlos Alberto de Godoy e Vasconcelos, mat. 1582**; Recife 08 de junho de 2022. ILA CARRAZZONE. Diretora-Presidente

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM**EXTRATO DE RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO 005-2022 - O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estaduais Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e CONSIDERANDO que o referido assunto foi apreciado, discutido e aprovado na 37ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transportes Metropolitanos, ocorrida em 20/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o artigo 3º da Resolução nº 003/2022 (22446357), para incluir o inciso III e parágrafos passando a vigorar com a seguinte redação:

II. (...)

III. As operadoras que realizarem renovação de frota no ano de 2022 farão jus a parâmetros remuneratórios nos termos desta Seção, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- § 1º - A renovação atinja, no mínimo, 1/7 da frota cadastrada da referida operadora, nos termos do Anexo IV desta Resolução;
- § 2º - Os veículos cadastrados devem ser novos. Veículos usados não serão considerados para efeito deste artigo;
- § 3º - Os novos veículos devem ingressar, necessariamente, no lugar dos veículos mais antigos da frota do operador;
- § 4º - O Custo de Capital será calculado com a redução da idade média da frota para 4,61 e a quantidade de veículos com a vida útil esgotada, passando de R\$ 3.402,53 por veículo da frota patrimonial da empresa operadora para R\$3.996,69;
- §5º- O custo de capital será atualizado para a empresa no mês, desde que cadastrados até o 15º, em que a empresa cadastrar todos os veículos indicados no Anexo IV. Caso o cadastramento seja concluído após a 1ª quinzena, o custo de capital só será atualizado no mês subsequente;

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Número mínimo de renovação por operador

Operadora	Renovação de frota
BOA	48
CAX	54
CSR	31
EME	45
GLO	20

SJT	14
VML	4
VRC	26

Recife, 10 de junho de 2022. TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA. Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitanos – CSTM.

Esta Resolução na íntegra, encontra-se em : <https://www.granderecife.pe.gov.br/sitegrctm/institucional/cstm/resolucoes-cstm>.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados da **PENALIDADE DE MULTA** por infração de trânsito, os quais terão o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar seu recurso a JARI em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE, na sede do DER / PE ou enviar por remessa postal para o endereço, **Av. Cruz Cabugá, 1033 - Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912**. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site www.der.pe.gov.br. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento, por oitenta por cento do seu valor. **A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site www.der.pe.gov.br, através do ícone “TRÂNSITO→ NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE” e obedecerá o seguinte padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E O VALOR.** **Maurício Canuto Mendes. Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 370/22, de 17 de Junho de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão a pedido do Agente Socioeducativo, ALEXANDRO FELISMINO DE FONTES, mat. 42718-7, retroativo a 13/06/2022.

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

IPEM

PORTARIA Nº 23/2022/IPEM/PE/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento do servidor e considerando o objeto de registro consignado no SEI nº 0030500008.001559/2022-11. RESOLVE: 1) Instaurar sindicâncias para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades, no prazo de 20(vinte) dias. 2) Designar os servidores CARLOS RENAN IZAAC DE MACEDO, Mat. 105-8 e DORIS FERREIRA DE MELO, Mat. 156-2, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração. 3) Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho 2022. Recife, 17 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 24/2022/IPEM/PE/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento do servidor e considerando o objeto de registro consignado no SEI nº 0030500031.003011/2021-29 e 003050031.001885/2022-22. RESOLVE: 1) Instaurar sindicâncias para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades, no prazo de 20(vinte) dias. 2) Designar os servidores CARLOS RENAN IZAAC DE MACEDO, Mat. 105-8 e DORIS FERREIRA DE MELO, Mat. 156-2, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração. 3) Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho 2022. Recife, 17 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

IPEM

PORTARIA Nº 21/2022/IPEM/PE/PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento do servidor e considerando a certidão da DIRRH Resolve: 1) Conceder a Licença Prêmio ao servidor **Fernando José de Lira**, mat.841, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão em Metrologia e Qualidade Industrial, pelo período de 180 dias, a serem gozadas a partir de 01/07/2022. Conforme preceitua a Lei nº 6.123/68. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria tem efeito a partir da sua data de publicação. Recife, 17 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 22/2022/IPEM/PE/PR

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco-IPEM/PE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade legal de dar seguimento às medidas de Gerenciamento e Controle do Órgão, **RESOLVE: Autorizar** os servidores abaixo a receberem Suprimento Individual no exercício de 2022. Recife, 17 de junho de 2022. Ary de Moraes Andrade Neto – Diretor-Presidente.

NOME	MAT.	EST. CIVIL	ENDEREÇO	CPF
Lelia Pinheiro de Andrade	180-5	Casada	Rua Neto Campelo, 70, apt. 201, Torre, Recife/PE	482.982.557-04

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 990/2022 de 03.06.2022

I - Dispensar, a contar de 02.05.2022, da responsabilidade de responder pelo recebimento, análise e arquivamento dos Processos de Prestação de Contas da UPE Campus Petrolina, conforme o Decreto nº 38.935, de 7 de dezembro de 2012, art. 4º, a servidora ANNE CARINNE DA COSTA SILVA, mat. nº 12062-6, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnico em Contabilidade F04 I E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no referido Campus.

PORTARIA Nº 992/2022 de 03.06.2022

I - Designar, a contar de 02.05.2022, para responder pelo recebimento, análise e arquivamento dos Processos de Prestação de Contas da UPE Campus Petrolina, conforme o Decreto nº 38.935, de 7 de dezembro de 2012, art. 4º, a servidora ANA CLÁUDIA

FERREIRA, mat. nº 16787-8, Analista Técnico em Gestão Universitária/Contador F01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no referido Campus.

PORTARIA Nº 1151/2022 de 15.06.2022

I - Nomear, com a ressalva do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os concursados descritos abaixo, aprovados no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UE nº 038/2018, de 26.02.2018; Prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UE 030/2020, de 20.02.2020:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)	
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	
Kamila de Nazaré Ribas Leal	46º
MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO	
Marcela Kelly Silva do Nascimento Ferraz	80º
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
ENFERMEIRO	
Ana Carina Sotero Sena	103º
Taynara Barbosa do Amaral Vilela	104º
Leonardo Wanderley Cavalcante (PCD - Físico)	772º
FARMACÊUTICO	
Edna de Farias Santiago	22º
Aldo César Passilongo da Silva	23º
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
José Ayalla da Silva	25º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Beatriz Karoline da Costa Cavalcanti	402º
Geisa Mirelle do Carmo Torres	403º
Anna Letícia Ferreira da Silva	404º
Renildo José de Andrade (PCD - Físico)	747º
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Luiz Gonzaga dos Santos Filho	57º
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Sergio Augusto de Arruda Santiago	7º

PORTARIA Nº 1152/2022 de 15.06.2022

I - Nomear, tendo em vista Resolução CPP nº 65, de 21 de dezembro de 2021; a concursada CLÁUDIA CRISTINA BRAINER DE OLIVEIRA MOTA, CLASSIF. 4º, para provimento de cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ÁREA/CURSO: BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, SUBÁREA: DENTÍSTICA/ CLÍNICA INTEGRADA/ ATENÇÃO EM SAÚDE, GESTÃO E EDUCAÇÃO/ PRÁTICA ODONTOLÓGICA/ DISCUSSÃO CLÍNICA/ INTEGRAÇÃO DOCENTE-ASSISTENCIAL, CATEGORIA: ASSISTENTE - CAMPUS ARCOVERDE; do Quadro Efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, aprovada no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UE nº 97/2017, de 26.10.2017, publicada no D.O.E em 27.10.2017 e Homologado através da Portaria Conjunta SAD/UE 071, de 15.05.2018, publicada no DOE de 16.05.2018.

PORTARIA Nº 1153/2022 de 15.06.2022

I - Nomear, tendo em vista Resolução CPP nº 65, de 21 de dezembro de 2021, a concursada MARIA JOSÉ NUNES GADELHA, CLASSIF. 2º, para provimento de cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ÁREA/CURSO: PSICOLOGIA, SUBÁREA: PSICOLOGIA CLÍNICA - COGNITIVO-COMPORTAMENTAL, CATEGORIA: ADJUNTO - CAMPUS GARANHUNS; do Quadro Efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, aprovada no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UE nº 67/2016, de 06.06.2016, publicada no D.O.E em 07.06.2016, e Homologada através da Portaria Conjunta SAD/UE 139/2016, de 01.12.2016, publicada no DOE de 02.12.2016

PORTARIA Nº 1161/2022 de 15.06.2022

I - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.2022, o prazo de início de exercício do servidor LENÍCIO CARNEIRO DE ANDRADE FILHO, reintegrado ao cargo de Médico F02 II D, matrícula nº 9361-0, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, por meio da PORTARIA Nº 806/2022, de 12.05.2022, Publicada no D.O.E em 17.05.2022.

.Profª. Dra. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**

REI T O R A

Licitações e Contratos**AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO****EXTRATO DE PROCESSO**

PROCESSO Nº: 0029/2021.**Espécie:** CT ADAGRO 011/2022.

Partes: R.MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI e ADAGRO.
Objeto: Reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos. **Valor:** R\$ 54.555,25. **Vigência:** 10/06/2022 a 09/06/2023. **Data de Assinatura:** 10/06/2022.

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

4º Aditivo ao Contrato 31/2019. Alteração no contrato prestação de serviços de terceirização. CONTRATADA: **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.** CNPJ 09.281.162/0001-10. Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, de **30.05.2021 a 30.05.2022.** 1º Aditivo ao Contrato 21/2021. Alteração no contrato prestação de serviços de manutenção de ar condicionado. CONTRATADA: **JR COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.** CNPJ 22.731.413/0001-89. Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, de **30.06.2022 a 30.06.2023.**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE CONTRATOS – Processo Licitatório CEHAB Nº 014/2022; Contrato Nº 024/2022; Contratada: CONSÓRCIO NOVO RUMO, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.974/0001-36, constituído pelas empresas **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 01.514.128/0001-36; ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 06.204.246/0001-61 e MORIÁ ENGENHARIA LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 38.008.596/0001-49;** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no acesso de Santa Maria do Camuçá a Caramuru, no Estado de Pernambuco; Prazo: A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses, inicialmente, e o prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da OS,** conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor: R\$ 3.323.526,18 (três milhões, trezentos e vinte três mil quinhentos e vinte seis reais e dezoto centavos) Fonte: 0101000000; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Data da assinatura: 09 de junho de 2022. - **Processo Licitatório CEHAB Nº 013/2022; Contrato nº 025/2022;** Contratada: CONSÓRCIO NOVO RUMO, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.974/0001-36, constituído pelas empresas **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO**

LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 01.514.128/0001-36; ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 06.204.246/0001-61 e MORIÁ ENGENHARIA LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 38.008.596/0001-49; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no acesso de Vertente do Lério a Tambor, no Estado de Pernambuco; Prazo: A vigência do contrato é de **05 (cinco) meses, inicialmente, e o prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da OS,** conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor: R\$ 2.752.156,48 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); Natureza da despesa: 4.4.90.51; Fonte: 0101000000; Data da assinatura: 09 de junho de 2022. - **Processo Licitatório CEHAB Nº 006/2022; Contrato nº 026/2022;** Contratada: **EP ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.614.627/0001-93; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pintura das fachadas dos 08 (oito) blocos habitacionais, guarita e centro comunitário do Conjunto Residencial Flor do Carmelo, localizado na Rua Andaraí s/n, no Bairro de Jardim Piedade- Jaboatão dos Guararapes/PE. ; Prazo: A vigência do contrato é de **06 (seis) meses, inicialmente, e o prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da OS,** conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor: R\$294.808,55 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Natureza da despesa: 4.4.90.51; Fonte: 0241000000; Data da assinatura: 14 de junho de 2022. - **Processo Licitatório CEHAB Nº 012/2022; Contrato nº 027/2022;** Contratada: CONSÓRCIO NOVO RUMO, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.974/0001-36, constituído pelas empresas **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 01.514.128/0001-36; ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 06.204.246/0001-61 e MORIÁ ENGENHARIA LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 38.008.596/0001-49;** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no acesso de Bom Jardim a Pindobinha, no Estado de Pernambuco; Prazo: A vigência do contrato é de **08 (oito) meses, inicialmente, e o prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da OS,** conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor: R\$ 6.932.966,66 (seis milhões novecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Natureza da despesa: 4.4.90.51; Fonte: 0101000000;

Data da assinatura: 09 de junho de 2022. - **Processo Licitatório CEHAB Nº 010/2022; Contrato nº 036/2022;** Contratada: CONSÓRCIO NOVO RUMO, inscrito no CNPJ sob nº **46.522.974/0001-36**, constituído pelas empresas **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 01.514.128/0001-36; ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 06.204.246/0001-61 e MORIÁ ENGENHARIA LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 38.008.596/0001-49;** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no acesso de Limoeiro a Cedro, no Estado de Pernambuco; Prazo: A vigência do contrato é de **08 (oito) meses, inicialmente, e o prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da OS**, conforme cronograma previsto no Edital, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos, como de responsabilidade exclusiva da contratada; Valor: R\$ 7.070.984,99 (sete milhões setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); Natureza da despesa: 4.4.90.51; Fonte: 0101000000; Data da assinatura: 15 de junho de 2022. **BRUNO DE MORAES LISBÔA-Diretor Presidente.**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA COBERTA DO MERCADO PÚBLICO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Empresa Vencedora: **AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 22.532.706/0001-37.** Valor Proposta: **R\$ 5.338.249,53 (cinco milhões trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).** Prazo para intenção de Recurso: **01 (um) dia útil.** Recife, 17 de junho de 2022. Renan Arruda Pereira - Presidente da CELOSE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 019/2022 - PL Nº 051/2022/CPL II

Objeto/natureza: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras e serviços de restauração do pavimento da rodovia **PE-304**, TRECHO: ENTR. PE-320 (TABIRA) – DIVISA PE/PB (ÁGUA BRANCA), extensão de 16,00 km, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável: **R\$ 23.985.026,15 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e quinze centavos).** **ABERTURA:** 29 de julho de 2022, às 13h:30min. **LOCAL:** Edifício Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3181-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife/PE. 17.06.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2022 - PL Nº 050/2022/CPL II

Objeto/natureza: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Obras e Serviços de Restauração e Implantação de Rodovias da Mata norte e Agreste Setentrional, no Estado de Pernambuco, Rodovia **PE-144 / APE-144**, TRECHOS: ENTR. BR-232 - ENTR ACESSO A TACAÍMBÓ / ENTR. PE-144 - TACAÍMBÓ, extensão de 2,20km, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável: **R\$ 7.415.139,22 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).** **ABERTURA:** 25 de julho de 2022, às 09h:30min. **LOCAL:** Edifício Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3181-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife/PE. 17.06.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - PL Nº 037/2022/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia especializada em iluminação pública para execução da requalificação do sistema de iluminação viária da ponte Getúlio Vargas, localizada na rodovia PE-035, no município de Itamaracá. Diante da ausência de recurso contra o julgamento da proposta de preço, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **JATOBETON ENGENHARIA LTDA - CNPJ 00.507.949/0001-82**, no valor de **R\$ 2.191.875,16 (dois milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife/PE 17.06.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PL Nº 028/2022/CPL II

Objeto/natureza: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes das obras de adequação de capacidade (Duplicação) e Restauração da Rodovia **BR-104/PE**, TRECHO: DIVISA PB/PE – DIVISA PE/AL, SUBTRECHO: ENTR. PE-160 (Pão de Açúcar) – ENTR. PE-145 (P Fazenda Nova), segmento: km 19,80 – km 33,00, com extensão total de 13,20 km, a ser processada de acordo com a

legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável: **R\$ 95.011.021,81 (noventa e cinco milhões, onze mil, vinte e um reais e oitenta e um centavos).** **ABERTURA:** 19 de julho 2022, às 09h30min. **LOCAL:** Edifício Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3181-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife/PE. 17.06.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PL Nº 020/2022/CPL II

Objeto/Natureza: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras e serviços de restauração do pavimento da rodovia PE-001, trecho: Forte Orange - entr. PE-035 (Itamaracá), com extensão de 4,90 km. Diante da ausência de recurso contra o julgamento de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **EMPERTEC - EMPRESA PERNAMBUCANA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CNPJ 03.006.548/0001-37**, no valor de **R\$ 17.436.014,09 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife/PE, 17.06.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0109/2022, Processo Licitatório nº 0157.2022. CPL I.IN.0109.EMPETUR, referente à contratação artística da banda **COMPANHIA DO CALYPSO**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 17/06/2022, na cidade de Jatobá, através da representação jurídica, **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELE-ME**, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0118/2022, Processo Licitatório nº 0166.2022. CPL I.IN.0118.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **JUNIOR IVO**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 23/06/2022, na cidade de ÁGUAS BELAS, através da representação jurídica, **W2 PROMOCOES, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.163.880/0001-39, no valor total de **R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0113/2022, Processo Licitatório nº 0161.2022. CPL I.IN.0113.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **JOÃO VICTOR**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 24/06/2022, na cidade de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, através da representação jurídica, **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.731.957/0001-12, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0121/2022, Processo Licitatório nº 0169.2022. CPL I.IN.0121.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **DUDU DO ACORDEON**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 28/06/2022, na cidade de **PANELAS/PE**, através da representação jurídica, **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA M**, CNPJ nº 18.764.466/0001-29, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, e autorizo a contratação. **ANTONIO NEVES BAPTISTA** Diretor Presidente

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0131/2022, Processo Licitatório nº 0179.2022. CPL I.IN.0131.EMPETUR, referente à contratação artística da banda **MEL COM TERRA**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 16/07/2022, na cidade de JATAÍBA, através da representação jurídica, **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, no valor total de **R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0130/2022, Processo Licitatório nº 0178.2022. CPL I.IN.0130.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **SANTANA “O CANTADOR**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 20/06/2022, na cidade de SÃO JOÃO/PE, através da representação jurídica, **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ nº 04.940.082/0001-05, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0127/2022, Processo Licitatório nº 0175.2022. CPL I.IN.0127.EMPETUR, referente à contratação artística da Banda **FAGNER CHAGAS**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 28/06/2022, na cidade de São Caetano/PE, através da representação jurídica, **JOSE FAGNER DAS CHAGAS 08731395422**, CNPJ nº 44.037.865/0001-06, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0118/2022, Processo Licitatório nº 0176.2022. CPL I.IN.0118.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **BANDA KIAMO**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 23/06/2022, na cidade de TAMANDARÉ, através da representação jurídica, **W2 PROMOCOES, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.163.880/0001-39, no valor total de **R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0132/2022, Processo Licitatório nº 0180.2022. CPL I.IN.0132.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **JUCELIO VILELLA**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 23/06/2022, na cidade de SÃO CAETANO, através da representação jurídica, **VINIL PRODUCOES, FESTAS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.495.096/0001-77, no valor total de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0110/2022, Processo Licitatório nº 0158.2022. CPL I.IN.0110.EMPETUR, referente à contratação artística da banda **FORRÓ DO MÚIDO**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 18/06/2022, na cidade de LAGOA GRANDE, através da representação jurídica, **TN PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 07.298.107/0001-07, no valor total de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0116/2022, Processo Licitatório nº 0164.2022. CPL I.IN.0116.EMPETUR, referente à contratação artística da **BANDA FORRÓ ANJO AZUL**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 20/06/2022, na cidade de Iati, através da representação jurídica, **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - EIRELI**, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0133/2022, Processo Licitatório nº 0181.2022. CPL I.IN.0133.EMPETUR, referente à contratação artística do cantor **RAPHAEL MOURA**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 30/06/2022, na cidade de CABROBÓ/PE, através da representação jurídica, **KARL MARX SANTOS SOUZA**, CNPJ nº 39.544.924/0001-94, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 108/2022, Processo Licitatório nº 156.2022. CPL I.IN.108.EMPETUR, referente à contratação artística da Banda **Só Brega**, no Ciclo Junino 2022 a ser realizado no dia 15/06/2022, na cidade de Mirandiba/PE, através da representação jurídica, da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 39.721.242/0001-00, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e autorizo a contratação. Antônio Neves Baptista. Presidente EMPETUR.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR - Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 0113.2022.CPL I.PP.0003.EMPETUR

Objeto: Concessão de uso de área para operacionalização de fornecimento de alimentos e bebidas, para atendimento do público da Arena Pernambuco nos dias de Jogos e eventos. Entrega das Propostas até: 08/07/2022, às 14h00min. Início da Sessão: 08/07/2022, às 14h15min. Horário Local. O edital na íntegra está disponível no site: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/> Outras informações: (81) 3182-8188. Isabela Ottoni, Pregoeira, CPL I EMPETUR.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 4º T.A. ao contrato 03/2020. Contratada: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.057.324/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste do contrato. Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2023. Valor global: R\$ 14.509,66. José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente em exercício.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0040200023.003144/2021-97

PL nº0023.2022.CEL3.PE.0016.FUNASE - Objeto: AQUISIÇÃO INTEGRAL E IMEDIATO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DO TIPO KIMONO E TATAMES UTILIZADOS NA OFICINA DE JUDÔ PARA OS ADOLESCENTES, para a Unidades CASE / CENIP FUNASE Garanhuns, conforme especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência. No valor total estimado de **R\$ 11.466,33**. Abertura das propostas: 30/06/2022 às 09h30min. Início de disputa: 30/06/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.funase.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3184-5437, no horário de 08h às 17h ou pelo email: cel@funase.pe.gov.br. Recife, 17 de Junho de 2022. **Adriana Beltrão Burgos – Pregoeira.**

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0231.2022.CPL I.IN.0194.FUNДАРPE. Contratação da BANDA SANTA CLARA, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **17/06/2022** na Cidade de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** C.S. COIMBRA NEVES, CNPJ 17.475.988/0001-48. Valor: **25.000,00**.

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0207.2022.CPL I.IN.0170.FUNДАРPE. Contratação do **FORRÓ DOS BOSSAS**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **18/06/2022** na Cidade de POÇÃO/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, CNPJ 32.482.767/0001-90. Valor: **20.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0224.2022.CPL I.IN.0187.FUNДАРPE.** Contratação de **MACIEL MELO**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **18/06/2022** na Cidade de GRAVATÁ/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** M E MELO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME. CNPJ: 18.182.325/0001-06. Valor: **40.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0223.2022.CPL I.IN.0186.FUNДАРPE.** Contratação de **MARIA CLARA**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **16/06/2022** na Cidade de JATOBÁ/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor: **20.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0210.2022.CPL I.IN.0173.FUNДАРPE.** Contratação de **FELIPÃO**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **16/06/2022** na Cidade de CACHOEIRINHA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ 01.397.976/0001-02. Valor: **80.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0214.2022.CPL I.IN.0177.FUNДАРPE.** Contratação de **ISRAEL FILHO**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **18/06/2022** na Cidade de GRAVATÁ/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** ISRAEL BEZERRA FILHO ME, CNPJ 40.887.390/0001-88. Valor: **25.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0212.2022.CPL I.IN.0175.FUNДАРPE.** Contratação da **BANDA PIKAP TURBINADA**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **17/06/2022** na Cidade de GRAVATÁ/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 35.154.821.0001-67. Valor: **25.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0208.2022.CPL I.IN.0171.FUNДАРPE.** Contratação da **BANDA FORRÓ DO MUIDO**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **18/06/2022** na Cidade de TERRA NOVA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** TN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.298.107/0001-07. Valor: **65.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0205.2022.CPL I.IN.0168.FUNДАРPE.** Contratação da **BANDA AMIGOS SERTANEJOS**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **17/06/2022** na Cidade de TERRA NOVA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor: **30.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0203.2022.CPL I.IN.0166.FUNДАРPE.** Contratação da **BANDA NAÇÃO FORROZEIRA**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **18/06/2022** na Cidade de TERRA NOVA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR - ME, CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor: **20.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0197.2022.CPL I.IN.0160.FUNДАРPE.** Contratação de **IRAH CALDEIRA**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **18/06/2022** na Cidade de GRAVATÁ/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, CNPJ 08.584.386/0001-38, CNPJ: 18.182.325/0001-06. Valor: **20.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0202.2022.CPL I.IN.0165.FUNДАРPE.** Contratação da **BANDA FORRÓ DO MUIDO**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **20/06/2022** na Cidade de PARANATAMA/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** TN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.298.107/0001-07. Valor: **65.000,00**. **RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 0213.2022.CPL I.IN.0176.FUNДАРPE.** Contratação de **BENIL**, para uma apresentação artística **CICLO JUNINO PE 2022**, que será realizada no dia **17/06/2022** na Cidade de GRAVATÁ/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** BENIL PEREIRA RAMOS, CNPJ 20.637.693/0001-35. Valor: **27.500,00**. **Severino Pessoa dos Santos – Presidente da FUNДАРPE.**

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

EXTRATO DE ATA

Alteração do extrato de ata publicada no D.O.E no dia 11/11/2021 referente ao do processo nº 2288.2020.CPL.HR.PE.0059.HR cujo objeto formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de PRODUTOS MÉDICOS (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração, devido o cancelamento da proposta do vencedor do item 31 por falta de entrega e aceitação do remanescente. Ficando desta forma o referido item para empresa INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 09.607.807/0001-61, com o valor total de R\$ 442.320.000,00. OBS: As especificações técnicas, bem como o preço unitário do item registrado poderão ser visualizados nos atos de adjudicação/homologação do respectivo processo licitatório, disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 17/06/2022. Verônica Maria Tavares de Albuquerque - Pregoeira – CPL HR(***)

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

PL nº **0156.2021** CCPL – V.P.E. **0135.2021- SAD**. OBJETO: contratação a prestação de serviços de copeiragem, visando atender as necessidades do Hospital Otavio de Freitas. Registram-se os seguintes dados: **contrato 002/2022** RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ: 05.465.222/0001-01, valor total de R\$ 229.014,72. Data de Assinatura: 17/06/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. Recife, 17 de junho de 2022. Antônio Almeida Pereira- Diretor Geral.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S/A - LAFEPE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
AVISO DE ADJUDICAÇÃOSEI Nº **0060407867.000012/2022-53**

ADJUDICO, o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, em favor da empresa: **NORLUX LTDA** (CNPJ: 04.004.741/0001-00), **LOTE 01-A R\$ 286.136,00** (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais), **LOTE 01-B R\$ 71.534,00** (Setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) e **LOTE 02 R\$ 41.629,00** (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais). Recife, 17/06/2022. Rosiane Brito – Pregoeira.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
Ato de Ratificação

RATIFICO, para que surta os efeitos legais, o Processo 0018.2022. CPL.DL.0001.POLCIV-SDS referente à locação de imóvel localizado na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 2405, Casa Caiada, CEP 53030-260, Olinda /PE, em favor do locador Joaquim Pereira Neves Neto - CPF nº 136.422.193-49, para instalação e funcionamento da 15ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM - Município de Olinda - PE no valor mensal de R\$ 9.700,00. Recife, 17 de junho de 2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe de Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

PROCESSO Nº 0072.2022.CPL.II.PE.0008.DASIS – Obj: Reg. Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornec. de Medicamentos (anestésicos) /p/ o Centro Odontológico e OMEs da PMPE. **Vencedor: Dental BH Brasil Comércio de produtos Odonto-Médico-Hospitalar Eirell**, CNPJ 31.401.798/0001-07, itens 3,5,8 e 9 no valor R\$ 46.281,5000, Recife (PE), 17/JUN/2022, Fabiano Rodrigues dos Santos, Presidente da CPL II/ DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (CLÍNICAS PSQUIÁTRICAS E UNIDADES HOSPITALARES), PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR MÉDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SISMEPE, PUBLICADO NO DOE Nº 112, DE 11 DE 11.06.22. ONDE SE LÊ: (CLÍNICAS E UNIDADES HOSPITALARES PSQUIÁTRICAS), LEIA-SE: (CLÍNICAS PSQUIÁTRICAS E UNIDADES HOSPITALARES), Recife, 18/JUN/2022. Cel QOPM PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1º publ. ARP Nº 038/22, celebrado com a empresa ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, CNPJ/MF nº 40.155.438/0001-63, **Proc. 372.2021.CPL.II.PE.0024.DASIS**, Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPPE, vigência de 15/06/22 à 14/06/23, Ext. 1º publ. ARP Nº 039/22, celebrado com a empresa GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ/MF nº 40.368.186/0001-50, Proc. 372.2021.CPL.II.PE.0024.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPPE, vigência de 15/06/22 à 14/06/23, Ext. 1º publ. ARP Nº 040/22, celebrado com a empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF nº 44.037.882/0001-35, Proc. 372.2021.CPL.II.PE.0024.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPPE, vigência de 15/06/22 à 14/06/23. Recife, 18/06/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM- Diretor da DASIS

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 0009.2022.CPL.PE.0007.PRORURAL A Comissão Permanente de Licitação – Prorural, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**. **Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Reforma das Novas Instalações do PRORURAL em sua nova sede, em 02 andares**, localizada em Recife-PE. **Valor: R\$ 144.735,97** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais, noventa e sete centavos). **Início da disputa: 01/07/2022 às 10:00 horas** (horário de Brasília). Edital e anexos disponíveis no endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br e www.prorural.pe.gov.br a partir das 10h00 do dia 21/06/2022. Informações: cpl@prorural.pe.gov.br, Fone: 3181-3117. Recife, 17 de junho de 2022.

Marlete Bandeira
Pregoeira - CPL/Prorural

SECRETARIA DA CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 006/2022. Comissão: CPL/SCC. Pregão Eletrônico nº. 002/2022 – PE INTEGRADO nº. 0007.2022.CPL.PE.0002. GABINETE-CIVIL. Objeto Nat. Serviços de Engenharia. Objeto Desc. Contratação de empresa com experiência comprovada em

edificações consideradas como Patrimônio Histórico e Cultural e tombada pelo Estado de Pernambuco através do Decreto nº 46.142 de 13/06/2018, para elaboração dos projetos de conservação, requalificação e complementares para o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Valor Estimado: R\$ 472.470,77 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Entrega das Propostas até: 30/06/2022 às 09:00h. Início da Disputa: 30/06/2022 às 09:30h. O Edital na íntegra se encontra disponível nos sites: www.licitacoes.pe.gov.br, www.peintegrado.pe.gov.br, informações e esclarecimentos podem ser encaminhados ao e-mail: cpl@casacivil.pe.gov.br. Recife, 17/06/2022. Ana Valéria Santos do Amaral. Pregoeira.(***)

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica com Permissão de Uso 005/19. Partes: SECTI e Universidade de Pernambuco- UPE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 30/07/22 até 29/07/25. Recife, 30/05/22.

1º Termo Aditivo ao Contrato 18/21. Objeto: prorrogar o prazo de vigência e de execução, por 90 dias, sem acréscimo de valor. Contratada: DAMCOM Damasceno Construções e Comércio LTDA. CNPJ 04.644.733/0001-10. Novo prazo de execução: 27/05/22 até 24/08/22. Novo prazo de vigência: 20/06/22 até 17/09/22. Recife, 25/05/22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**EXTRATO - CESSÕES DE USO**

Instrumento de Cessão de Uso nº 045/2022.

Cedente: SDA

Cessionária: Município de São João/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

02 Balanças Eletrônicas BK 300Kg, Tombamento nº 220101.000302.2021 e 220101.000303.2021. Vigência: Até 31/12/2032.

Assinado: 31/03/2022.

Instrumento de Cessão de Uso nº 042/2022.

Cedente: SDA

Cessionária: Município de Flores/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 Balança Eletrônica BK 300Kg, Tombamento nº 220101.000336.2021. Vigência: Até 31/12/2032.

Assinado: 31/03/2022.

Instrumento de Cessão de Uso nº 031/2022.

Cedente: SDA

Cessionária: Associação Esporte Club de Quipapá/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 Picap Horoch, Placa: QYP TH83, Ano 2021, Tombamento nº 220101.000377.2020. Vigência: Até 31/12/2032.

Assinado: 29/03/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**EXTRATO - CONTRATOS**

CT nº 019/2022.

Processo nº 036/2022.CPL.DL.0015.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Pernambuco - COOMAF/PE.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.011.507,00

Nota de Empenho: 2022NE000278 de 28/04/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 28/04/2022.

CT nº 019/2022.

Processo nº 041/2022.CPL.DL.0019.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco - COOPEAFA.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 890.064,69

Nota de Empenho: 2022NE000422 de 06/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 23/05/2022.

CT nº 018/2022.

Processo nº 050/2022.CPL.DL.0028.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Associação de Cooperação Agrícola Educação e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco - ACAEMPE.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais,

MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.874.165,00

Nota de Empenho: 2022NE000421 de 23/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 23/05/2022.

CT nº 012/2022.

Processo nº 048/2022.CPL.DL.0026.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia - ATRANOR.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.140.815,26

Nota de Empenho: 2022NE000400 de 16/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 19/05/2022.

CT nº 011/2022.

Processo nº 046/2022.CPL.DL.0024.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 704.387,47

Nota de Empenho: 2022NE000326 de 11/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 19/05/2022.

CT nº 010/2022.

Processo nº 035/2022.CPL.DL.0014.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Cooperativa de Comercialização e Produção Agropecuária da Agricultura Familiar de Afogados da Ingazeira - CCSSFAL.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 516.851,90

Nota de Empenho: 2022NE000290 de 03/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 19/05/2022.

CT nº 009/2022.

Processo nº 044/2022.CPL.DL.0022.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário e Extrativista do Pontal.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 439.897,03

Nota de Empenho: 2022NE000302 de 06/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 12/05/2022.

CT nº 008/2022.

Processo nº 049/2022.CPL.DL.0027.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Associação dos Agricultores Vale do Açudinho e Adjacências.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 674.627,71

Nota de Empenho: 2022NE000303 de 06/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 19/05/2022.

CT nº 007/2022.

Processo nº 047/2022.CPL.DL.0025.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Ico.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 957.953,05

Nota de Empenho: 2022NE000404 de 16/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 19/05/2022.

CT nº 006/2022.

Processo nº 049/2022.CPL.DL.0027.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Associação Quilombola do Sítio Queimada Grande e Adjacentes.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.661.799,05

Nota de Empenho: 2022NE000401 de 16/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 19/05/2022.

CT nº 004/2022.

Processo nº 030/2022.CPL.DL.0009.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: Cooperativa Agropecuária de Painéis - COOPEPAN.

Objeto: Aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas, produtos lácteos e resultantes da atividade pesqueira, in natura e beneficiados, produzidos por agricultores familiares, pescadores artesanais, criadores de rebanhos, povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, ou suas organizações econômicas e sociais, MACAXEIRA, BATATA DOCE, INHAME, OVO DE GALINHA, QUEIJO COALHO, BANANA, MELÃO, LARANJA PÉRA, MEL DE ABELHA, para um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 322.797,30

Nota de Empenho: 2022NE000272 de 26/04/2022.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 12/05/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO 6º T.A. CT. SUB-ROGADO 001/2019 – ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; CNPJ: 13.343.833/0001-05; OBJETO: Reajuste contratual, em virtude de Convenção Coletiva 2022; **VALOR:** R\$ 239.920,20. **VIGÊNCIA:** 02/01/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO 7º T.A. CT. 020/2017 – APOENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 06.337.746/0001-71; OBJETO: Reequilíbrio contratual; **VALOR:** R\$ 1.514.004,47. **VIGÊNCIA:** 31/07/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III****RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, CEL III – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE: RUA 13 DE JUNHO, RUA 24 DE DEZEMBRO, RUA ANTONIO JORDÃO, RUA ERNESTO VILAÇA, RUA H, RUA MANOEL NILO, RUA PREFEITO JOSÉ NONATO, RUA TENENTE MANOEL PEREIRA MATOS, RUA VICENTE FERREIRA E TRAVESSA VICENTE FERREIRA”. A CEL III da SEDUH torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo licitatório acima identificado. **HABILITADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº 00.758.756/0001-02; **INABILITADA: CPM CONSTRUTORA**, CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo, mediante contato prévio pelo telefone (081) 3181-3311 ou através do e-mail cel3@seduh.pe.gov.br. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, **fica a sessão de abertura da proposta de preços marcada, desde logo, para o dia 29/06/2022, às 09h00min**, no Prédio da SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. Em 17/04/2022. Jefferson Gomes Lopes. Presidente da CEL III – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, CEL III – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE: RUA PROJETADA 06 (LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO-CHÃ DE SAPÉ); RUA PROJETADA 07 (LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO-CHÃ DE SAPÉ); 3A TV. DA RUA ARMANDO RABELO (COMPLEMENTO CHÃ DE SAPÉ); RUA PROJETADA 08 (LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO-CHÃ DE SAPÉ); RUA BAZU (CHÃ DE SAPÉ); RUA AR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO III – CEL III RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, CEL III – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/ PE: RUA 13 DE JUNHO, RUA 24 DE DEZEMBRO, RUA ANTÔNIO JORDÃO, RUA ERNESTO VILAÇA, RUA H, RUA MANOEL NILO, RUA PREFEITO JOSÉ NONATO, RUA TENENTE MANOEL PEREIRA MATOS, RUA VICENTE FERREIRA e TRAVESSA VICENTE FERREIRA”. A CEL III da SEDUH torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo licitatório acima identificado. **HABILITADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02; INABILITADA: CPM CONSTRUTORA, CNPJ nº 05.545.366/0001-60.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo, mediante contato prévio pelo telefone (081) 3181-3311 ou através do e-mail cel3@seduh.pe.gov.br. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, fica a sessão de abertura da proposta de preços marcada, desde logo, para o dia 27/06/2022, às 09h00min, no Prédio da SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/ PE. Em 17/04/2022. Jefferson Gomes Lopes. Presidente da CEL III – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 56-2022. Concedente: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Representante: Samuel Vieira de Andrade. Conveniente: **MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE.** Representante: Gildo Pontes de Arruda. Objeto: pavimentação de ruas do município de Sairé-PE, sendo elas: Rua Cel. José Pessoa, Rua Projetada 01 (Rua de acesso à cidade de Sairé-acesso leste), Rua Projetada 02 (Rua de Acesso à cidade de Sairé-norte /oeste), Valor total: R\$ 1.109.542,20 (um milhão, cento e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Valor do Concedente: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dotação Orçamentária – (UO): 00123 - UG: 380101 - Programa de Trabalho: 15.451.1029.4340.0000 - Natureza da Despesa: 4.4.40 - Fonte de Recurso: 0101000000. Empenho: 2022NE000336, data do empenho: 16/06/2022. Valor do Conveniente: R\$ 109.542,20 (cento e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Celebração: 16/06/2022. Vigência: 222 (duzentos e vinte e dois) dias. Samuel Vieira de Andrade. Secretário Executivo de Governança e articulação - SEGOA/SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, CPL– TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022- OBJETO: “EXECUÇÃO COMPLETA E PERFEITA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE”. **SESSÃO INICIAL: 07/07/2022, às 11h00. Valor Estimado: R\$ 1.508.267,46.** LOCAL: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, sito à Estrada do Barbalho, nº 889-A, Iputinga, Recife/PE. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.peintegradado.pe.gov.br, ou na sala da GGLIC/SEDUH, no endereço já mencionado, através de contato prévio pelo telefone (81) 3181-3311 ou pelo e-mail cpl@seduh.pe.gov.br, mediante entrega de um CD-R/ DVD-R virgem e preenchimento de formulário com dados da empresa. Recife, 17/06/2022. François Mitterrand Cabral da Silva. Presidente da CPL– SEDUH/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, CEL I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA PRAÇA DA CONCEIÇÃO, RUA JOAQUIM CORDEIRO E AV. BRAZ SOUZA NO MUNICÍPIO DE CALUMBÍ/PE”. A CEL I torna público o julgamento da proposta de preços proferida no processo licitatório acima identificado. **CLASSIFICADA: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI (CNPJ nº 17.480.342/0001-59); DESCLASSIFICADA: NÃO HOUVE.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos do processo, devendo para tanto, ser mantidas gestões com a CEL I mediante contato pelo telefone: (81) 3181-3311 ou através do e-mail: cel@seduh.pe.gov.br. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação. Recife, 17/06/2022. Eduardo De Lima Rodrigues. Presidente da CEL I/GGLIC – SEDUH/PE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – CPL I – CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de restauração da Rodovia PE-109, trecho: Entr. PE-103 (Bonito) / Entr. PE-120 (p/ Agrestina), com extensão aproximada de 18,5 km. **Valor máximo aceitável: R\$ 45.214.933,96. SESSÃO INICIAL:** 21 de julho de 2022, às 10:00 horas (horário local). **LOCAL:** sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SIRH), sito à Av. Cruz Cabugá, nº 1.111 – Recife/PE – CEP. 50.040.000, perante a CPL I - Comissão Permanente de Licitações I. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados

podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl1@seinfra.pe.gov.br. F.: (81) 3184-2553. Recife, 17.06.2022. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-CPLRH****Concorrência Nº 002/2022**

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da Barragem Painéis II – terceira (3ª) etapa, no município de Cupira – PE. A CPLRH Torna público que o Concorrência referenciada foi DESERTA, conforme Ata lavrada da sessão. Recife, 17 de junho de 2022. Maria de Fátima Vaz. **Presidente/CPLRH**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-CPLRH****Concorrência Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção das obras para conclusão da Barragem Gatos – terceira (3ª) etapa. A CPLRH torna público que a Concorrência referenciada foi **Fracassada.** Recife, 17 de junho de 2022. Maria de Fátima Vaz/Presidente.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

4º TA AO CT Nº 016/2018-SJDH. CONTRATADO. COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 016/2018 - SJDH. Vigência: 15/06/2022 à 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0001/2022 – PL.0001.2022.CPL. SP.0001.SERES – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 – HOMOLOGO, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 44.474/17, o objeto da seleção pública supracitada, em favor da Organização Social CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA – PE/OS, CNPJ nº 06.035.073/0001-03, com o valor global de R\$ 111.572.140,10 (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e dez centavos). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 111.572.140,10 (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e dez centavos), por não vislumbrar no mesmo, nenhuma irregularidade. Recife, 17 de junho de 2022. **CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES.** Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA DA MULHER**EXTRATO**

CONTRATO SECMLHER nº 07/2022 – CONTRATADO: TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI - CNPJ: 02.229.787/0001-93. Objeto: Contratação de serviços de locação de recursos e tecnologia da informação. Vigência: 20/06/2022 até 19/06/2023 (ao todo, 12 meses). Valor total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil) reais. Recife, 15/06/2022 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 014/2016-CONTRATANTE: SEPLAG/PE- CONTRATADA: DM SERVCOM AR CONDICIONADO LTDA/CNPJ Nº 05.913.919/0001-90-OBJETO: Rescindir o Contrato, com efeito a partir da assinatura- ASSINATURA: 24/05/2022-SEI Nº 3000008463.000360/2021-33.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 3000008450.000098/2022-57**

PROCESSO Nº 0021.2022.CPL-PE.0007.2022. Seplag. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ambientação, montagem, desmontagem, locação, fornecimento de ornamentação e logística referente ao estande externo da Secretaria de Planejamento na XXII FENEARTE, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 34.332,95 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Recebimento das propostas: até 01/07/2022, às 09:30horas. Início da disputa: 01/07/2022, às 10:00horas (horário de Brasília). O Edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegradado.pe.gov.br e www.seplag.pe.gov.br. Recife, 17 de junho de 2022. Ângela Magalhães Vasconcelos/Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO nº 008/2022-Contratante: SEPLAG/PE; Contratada: Empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ nº 15.204.206/0001-00. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos em todos os equipamentos, Rede Hidrônica de Condensados, Dutos de ar, Quadros de Comando, Instalações Elétricas, Eletrônicas e Lógicas, Recuperadores de Energia Entálpicos, Grelhais, Dampers, Difusores e demais dispositivos pertencentes ao Sistema de Climatização Central, Tipo Expansão Direta, Condensação de ar, Split VRF, inclusive atualização Tecnológica do Sistema de Automação e Gestão das Unidades

Condensadores e Evaporadoras, do Sistema de Ventilação e Climatização instalado na sede da Secretaria de Planejamento, localizada na Rua da Aurora, nº 1377, tudo conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes. Pregão Eletrônico nº 0011.2021.Seplag, Processo Licitatório nº 0023.2021.CPL e **Processo SEI nº 3000008463.000368/2021-08.** Empenho: 2022NE000131 (29/04/2022).Valor mensal: R\$18.166,25 e anual de R\$217.995,00. Vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura; **17/06/2022.**

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SPVD torna público, para os interessados, o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto a Seleção de Entidades de Direito Privado, sem fins Econômicos, interessadas em celebrar Termos de Fomento, nos termos do Edital, cuja lista das selecionadas encontra-se no sítio oficial da SPVD. Os interessados terão o prazo de 05 dias, contados a partir desta publicação, para apresentarem recursos, devendo o mesmo ser protocolado na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da SPVD até o dia 24/06. Recife, 17/06/2022. **CLOVES BENEVIDES** Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao Contrato nº 21/2022. CONTRATADO: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA. CNPJ 70.066.840/0001-32. OBJETO: Rerratificação da Cláusula QUARTA do Contrato. Recife, 17/06/2022. Cloves Benevides.

SECRETARIA DE SAÚDE**SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL****EXTRATO DE CONTRATO**

ContratoNº 01/2022LACEN/PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029.2021.COPLE.IV.PE.0027.SAD.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva,emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado, para atendimento das necessidades e entidades que compõem o Poder Executivo Estadual. **Contratada: R. MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI. CNPJ:06.955.770/0001-74.Valor Total R\$140.250,00** (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta reais).**Vigência:** 12(doze) meses a partir de 13/05/2022. Recife, 17 de junho de 2022. Mércio Murilo Siqueira Barbosa - Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – Processo nº. 0675.2022.CPLC.II.IN.0023.SES.FES-PE – OBJ: Aquisição do Medicamento USTEQUINUMABE - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, a fim de atender AÇÕES JUDICIAIS, conforme, no valor global de R\$ R\$ 21.766,2100. Adjudicando seu objeto à empresa: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.780.468/0002-68. Recife, 17/06/2022. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE ARP CPLC VIII**

PROC.0052/2021.PE.0040 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ROLOS DE RIBBON E ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LACEN-PE. . Emp.: **PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES,** Item 3 - Cota principal 2 e Item 4 - Cota reservada 2 no valor unitário dos respectivos Itens de **R\$ 17,87 e R\$ 17,87** perfazendo o valor global de **R\$ 178.700,00.** Recife, 17/06/2022 - Roselene Hans Santos - Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Lacen.

SECRETARIA DE SAÚDE**AV. DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

PROC. Nº 021/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022 - OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR DE REFORMA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TORRÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, V. total est. R\$ 87.658,55| Fica agendado sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços para o dia 07/07/2022, às 14h00min, na sala de reunião da Diretoria Geral de Licitações - DGL/SEAF/SES/PE, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, situado na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongü, Recife, PE. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no PORTAL DO PE-INTEGRADO (www.peintegradado.pe.gov.br) | Recife, 17/06/2022. Maria Eullia Ferraz Novaes Presidente/ Pregoeira - CPLC-VII/SES/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

Aviso de Ratificação - Processo nº. 0796.2022. DISPENSA nº. 0654.2022. SES/PE – OBJ: Aquisição de MEDICAMENTO para atender as necessidades da SES/PE, no valor global de R\$ 84.211.2000, adjudicando seu objeto à empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.940.618/0001-44. Recife, 17/06/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 010/2022. ONCEDENTE: Secretaria Estadual de Saúde. **CONVENIENTE:** Fundação Altino Ventura/Fav. CNPJ/MF:10.667.814/0001-38. Objeto: repasse de recursos

financeiros destinados ao Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade(MAC),para o custeio dos serviços oftalmológicos,incluídos cirurgia de catarata, visando aumentar a sua oferta à população usuária do SUS,conforme Plano de Trabalho.Valor:R\$1.000.005,30(Fonte de recurso SUS).Vigência:12meses(14/06/2022 a13/06/2023).Data da assinatura:14/06/2022.SEI:2300000266.004395/2021-18

CONTRATO Nº75/2022.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco (Hospital Evangélico).CNPJ/MF:10.859.817/0001-73.Objeto:27 leitos de enfermaria, financiamento Tipo II, para o enfrentamento da Covid19.Valor:R\$2.527.200,00.Vigência: 90dias(27/12/2021 a 26/03/2022).Data de assinatura: 14/06/2022. SEI:2300000062.002918/2021-70

CONTRATO Nº 76/2022. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda .CNPJ/MF:04.307.650/0025-02.Objeto:15.000 unidades do medicamento Tiotropio 2,5mcg/ml.Valor:R\$3.515.550,00.Vigência:06meses(15/06/2022 a 14/06/2023). Data de assinatura: 15/06/2022.SEI: 2300000386.000334/2022-98

SECRETARIA DE SAÚDE**Julgamento de Propostas Técnicas**

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO CES I – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2022 – HOSPITAL METROPOLITANO OESTE PELÓPIDAS SILVEIRA - SEI Nº 2300000214.000175/2021-12; Classificação: 1ª FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH – Pontuação: 100,00, e desclassificação do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA por proposta de preço acima do máximo permitido em edital e, das demais entidades participantes do certame, por não terem apresentado a proposta de trabalho no prazo previsto em edital de seleção. Contar-se-á o prazo de até 03 dias úteis, a contar do 1º dia útil após esta publicação, para interposição de recursos administrativos, findando às 17h do dia 22.06.2022. Informações: 81 3184-0288 / 3184-0241. Email: comissaoescolao1@gmail.com. Recife, 17 de junho de 2022. Luana Becker de Moraes Régio – Presidente da Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde – CES I.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 0004.2022.CPL/SETEQ. PE.0003.2022.SETEQ**

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, visando atender os beneficiários do Projeto Desenvolvimento dos Catadores e Catadoras de Pernambuco, Convênio SICONV Nº 782348/2013, firmado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA (União), por intermédio do DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA:

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO, e HOMOLOGO nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor das empresas: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, para os itens 1 e 2 no valor global de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e HGTEC SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 21.848.667/0001-19, para o item 16, no valor global de R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor Global do processo em R\$ 158.780,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais). Recife, 15/06/2022. Adriana Carmem Queiroz Costa Melo/ Secretária Executiva da Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE 001/2022**

Reconheço e RATIFICO o **PROCESSO 0017/2022 INEXIGIBILIDADE 001/2022, Objeto:** Contratação de pessoa jurídica que atenda ao que prevê o Art.25. Inciso I, da Lei 8.666/1993, e suas atualizações, visando à contratação para fornecimento de 62.000 (sessenta e dois mil) Exemplares do Manuais do Empreendedor, destinado ao atendimento do projeto Empreender Pernambuco II, para contratação da Empresa **PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇO S.A CNPJ: 04.108.150/0001-74,** no valor de valor global de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais). Recife, 15 de junho de 2022. **Adriana Carmem Queiroz Costa Melo/Secretária Executiva de Micro e Pequena Empresa e de Fomento ao Empreendedorismo-SETEQ.**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – NOVA****PROPOSTA (§ 3º DO ART. 48)****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL/SETUR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - SETUR**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR/PE torna público aos licitantes interessados o resultado da Habilitação da nova Proposta apresentada pela licitante Marinho Construções Eireli – EPP, em conformidade com o § 3º do art. 48, Lei 8.666/93 e Item 9, subitem 9.18 do Edital, **da licitação acima referenciada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO DA MADALENA, NA CIDADE DO RECIFE/PE.** Empresa **Habilitada: MARINHO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** Julgamento na íntegra constante do processo licitatório. Fica aberto o prazo recursal de acordo com o Artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo recurso, a Abertura da Proposta de Preço será realizada no dia 28 de junho de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sede da SETUR/PE, localizado na Av. prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE. Olinda, 16 de junho de 2022. Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo. Presidente da CPL – SETUR.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003.2022.CPL.PE.0001.SETUR: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA, Valor: R\$ 1.311.492,00

(um milhão trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais); **Objeto:** Registro de Preços para locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre em Municípios do Estado de Pernambuco, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital, **Gestão:** Breno de Godoy Leitão Novaes Ferreira, matrícula nº 392.965-5; **Vigência:** 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da ordem de serviço; **Assinatura:** Olinda 16/06/2022; **RODRIGO Valença de Barros Corrêa** – Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

Publicações Municipais

FUNDO M. DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência especializada à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda existente no Município de Glória do Goitá. **O prazo de credenciamento será de 15/06/2022 à 14/07/2023**, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da CPL, na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, no horário das 08h30min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Glória do Goitá, 15/06/2022. **Valéria Correia Barbosa** - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TERMOS DE RATIFICAÇÕES

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade nº 007/2022** – Processo nº 042/2022 – Contratação da apresentação artística do cantor: **Wallas Arrais**, nos festejos junino, do São João da Moda 2022 do Município de Santa Cruz do Capibaribe no dia 19/06/2022; Valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); contratada: WA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.678.204/0001-51. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/06/2022. **Inexigibilidade nº 008/2022** – Processo nº 043/2022 – Contratação da apresentação artística do cantor: **Tarcísio do Acordeon**, nos festejos junino, do São João da Moda 2022 do Município de Santa Cruz do Capibaribe no dia 19/06/2022; Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); contratada: TA SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/06/2022. **Inexigibilidade nº 009/2022** – Processo nº 044/2022 – Contratação da apresentação artística do cantor: **Geraldinho Lins**, nos festejos junino, do São João da Moda 2022 do Município de Santa Cruz do Capibaribe no dia 26/06/2022; Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 05.102.456/0001-86. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/06/2022. **Inexigibilidade nº 010/2022** – Processo nº 045/2022 – Contratação da apresentação artística do cantor: **Felipe Amorim**, nos festejos junino, do São João da Moda 2022 do Município de Santa Cruz do Capibaribe no dia 28/06/2022; Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); contratada: ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 34.643.207/0001-04. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/06/2022. **Inexigibilidade nº 011/2022** – Processo nº 046/2022 – Contratação da apresentação artística do cantor: **Dorgival Dantas**, nos festejos junino, do São João da Moda 2022 do Município de Santa Cruz do Capibaribe no dia 18/06/2022; Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); contratada: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI, CNPJ: 13.091.140/0001-64. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/06/2022. **Inexigibilidade nº 012/2022** – Processo nº 047/2022 – Contratação da apresentação artística do cantor: **Natan**, nos festejos junino, do São João da Moda 2022 do Município de Santa Cruz do Capibaribe no dia 26/06/2022; Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); contratada: NATAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.775.478/0001-70. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/06/2022. Eliel Antônio da Silva – Chefe de Gabinete.

Publicações Particulares

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 163ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Realizada em 7 de fevereiro de 2022 PAUTA: Avaliação dos projetos via emendas parlamentares

Ao sétimo dia do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14h, foi realizada, remotamente, pela plataforma digital a centésima sexagésima terceira assembleia extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: Maria José Galvão Cavalcanti Gueiros e Silva (Zed), suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ; Inalva Cavendish, titular da Secretaria de Defesa Social – SDS; Thiago Reis, suplente da Secretaria Estadual de Educação – SEE; Marta Lima, suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH; Tarciana Castelo Branco, suplente da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco – AKGPE, Lívia Cabral, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG; Lourdes Vinokur, titular da Associação de Portadores de Direitos Especiais – PODE; Bárbara Cabral, titular da Inspetoria Salesiana do Nordeste Do Brasil – ISNEB; Mallon Aragão, titular da Associação de Desenvolvimento de Assistência Social de Itaquitinga – ADASI. Registra-se também a presença da equipe técnica do CEDCA/PE: Rosa Barros, Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Kalline Gabrielle da Silva, Márcia Santos, Gicélia Souza, Irani do Carmo, Moisés e Geraldo Roberto. O vice-presidente do CEDCA/PE, Mallon Aragão, iniciou a assembleia apresentando o projeto enviado pela Fundação Terra. Após análise e discussão sobre os pontos apresentados no referido projeto, ficou deliberado que o CEDCA/PE enviasse

ofício à instituição, solicitando esclarecimentos referentes a metodologia que será desenvolvida. Alguns pontos foram sugeridos para esclarecimento, tais quais: como serão utilizados os 2 notebooks e os 10 tablets pelas 20 crianças/adolescentes assistidas pelas Casa da Terra e como será o acesso dessas crianças/adolescentes à tecnologia citada no referido projeto. Em seguida, a conselheira Lourdes Vinokur leu o parecer elaborado por ela, referente ao pedido de vistas que solicitou em relação ao projeto enviado instituição Família 61. Após a leitura e análise do projeto, o colegiado deliberou, por unanimidade, pela reprovação do referido projeto. O terceiro projeto analisado foi da instituição Centro de Reabilitação Anjos da Guarda. O projeto foi analisado e sem nada para acrescentar, foi aprovado, por unanimidade, pelo colegiado O vice-presidente, Mallon Aragão agradeceu a presença de todos(as) também o apoio que recebeu dos que fazem parte do CEDCA/PE durante o período em que esteve como conselheiro do órgão e encerrou a reunião. Mallon Aragão Vice- Presidente do CEDCA/PE.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 390ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 13h30, foi realizada, no auditório da Casa dos Conselhos - R. Gervásio Pires, 399 - Boa Vista, Recife (Prorural) a trecentésima nonagésima Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros/as: Danielle de Belli, suplente do Gabinete do Governador; Macdouglass de Oliveira e Maria José Galvão Cavalcanti Gueiros e Silva (Zed), titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ; Alexandre Bezerra e Thiago Reis, titular e suplente da Secretaria Estadual de Educação – SEE; Tarciana Castelo Branco, suplente da Associação de Karatê Goju-Ryu de Pernambuco – AKGPE; Alice Brayner, titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Romero Andrade e Marília Falcão, titular e suplente – Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – Gajop; Inalva Cavendish, titular da Secretaria de Defesa Social. Registra-se também a presença dos participantes Humberto Miranda, Escola de Conselhos de Pernambuco; Rafael Vasconcelos, Gajop; Renata Marinho – Coordenação Estadual do Sipiá- PE; Ailton, SDSCJ; e os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Rosa Barros, Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Geraldo Souza, Kalline Gabrielle da Silva, Gicélia Souza, Irani do Carmo, Márcia Santos, Reginaldo Olegário, Moisés Vicente, Alexandre Bento, Severina Limeira, Eliane Nascimento e Ivson. O presidente Macdouglass, após verificar o quórum, iniciou o pleno apresentando a pauta, que foi aprovada pelo colegiado. Em seguida, colocou para aprovação a ata Assembleia Ordinária 389 e da Assembleia Extraordinária 159. As atas foram aprovadas sem restrições. Na sequência foi apresentado o primeiro ponto de pauta da Câmara Temática de Planejamento, Orçamento e Finanças foram apresentados os relatórios financeiros do mês de novembro de 2021, sendo aprovados por unanimidade. Foi sugerido que seja ajustada a redação especificando conferências regionais e estadual e, também, incluir no orçamento recursos para a contratação de empresa para avaliação e revisão dos Planos. A diretora Rosa Barros informou que o Ministério Público de Pernambuco – MPPE recomendou que fosse elaborado o plano plurianual 2022/2023. Logo após foram apresentados os pontos de pauta da Câmara Temática de Políticas Públicas o conselheiro Romero apresentou o parecer sobre o pedido de vistas sobre a representação para o Programa Acolher. Que apresentou o seguinte conteúdo “O presente parecer visa responder ao pedido de vistas, conforme prevê o Art. 30 do Regimento Interno do CEDCA-PE, que dispõe ser facultado a qualquer conselheiro (a) pedir vistas de matéria ainda não votada. A matéria a ser discutida no parecer em questão diz respeito a solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude, a representação do CEDCA/PE no Comitê Gestor do Programa Acolher. Pauta que levantou amplo debate no pleno ordinário 388º de 08 de novembro de 2021, o que ensejou no pedido de vistas e suspensão imediata do tema, conforme prevê o regimento. Sendo assim, esse é o parecer. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Pernambuco, criado pela Lei Estadual nº 10.486 de 17 de setembro de 1990, estabeleceu que compete ao CEDCA/PE, formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução. Dessa forma, o CEDCA/PE cumpri o que está estabelecido no art. 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal 8069/90. Importa destacar que as dúvidas suscitadas durante o debate do pleno ordinário 388º, diz respeito a competência legal do CEDCA/PE em controlar e fiscalizar a execução da política em todos os níveis e ao mesmo tempo compor comitês e comissões gestoras de execução da política. Sendo interpretada como incompatíveis, uma vez que o mesmo órgão que delibera e fiscaliza, estaria em suspeição em suas atribuições, quando se torna parte da execução da política, ainda que por meio de representação em comissões e comitês. Diante das dúvidas apresentadas e que fazem muito sentido, precisamos refletir sobre a natureza de cada comissão ou comitê na qual o CEDCA/PE seja convocado ou delibere por criação de espaços semelhantes. Para isso, precisamos revisar nossas deliberações, em especial apresentado a Resolução CEDCA/PE nº 80/2017, que considerando o que determina o artigo 2º, da Resolução CONANDA nº 178/2016, institui o Comitê Gestor Estadual do SÍPIA Conselho Tutelar. “ Art. 1º Constituir Comitê Gestor Estadual, incumbido da implantação, implementação e do monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando seu funcionamento”. Sendo assim, ao deliberar por resolução o CEDCA/PE cumpri os requisitos de sua competência, coordenando ações e articulando atores do SGD responsáveis pela execução da política, no sentido de garantir eficácia na implantação e implementação de um importante sistema de registros de dados ao Conselho Tutelar. Embora se perceba um protagonismo do CEDCA/PE na implantação e implementação dessa política, não necessariamente implica o CEDCA/PE na responsabilidade direta de execução, no sentido de fazer acontecer, sendo essa competência da secretaria estadual, cabendo ao CEDCA/PE as articulações possíveis e constante diálogo com os demais atores do SGD para essa implementação e consequentemente a fiscalização dessa execução. Utilizando-se desse precedente, posso afirmar que a mesma situação se aplica ao Comitê Gestor do Programa Acolher. Que tem por objetivo, o acompanhamento das ações e implantação das ações do

Programa Acolher nas Comarcas do Estado de Pernambuco e fortalecer as ações articuladas entre a Justiça da Infância e Juventude e agentes da Rede de Proteção Social, em Comarcas do Estado de Pernambuco, para o desenvolvimento de ações que evitem o abandono, entrega informal e adoção ilegal de crianças no Estado. Somado a isso, em 04 de agosto de 2017, o então presidente do CEDCA/PE Sr. Eduardo Figueiredo, assinou o TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e demais atores do sistema de garantia de direitos estadual, em que se compromete com a implementação do Programa Acolher e instituição do Comitê Gestor. Sendo assim, cabe ao pleno deliberar pela ratificação desse compromisso assumido, uma vez que não compromete suas competências e nem coloca em suspeição suas atribuições estando atuando com representação no presente comitê. Na oportunidade, apresento como encaminhamento para avaliação do CEDCA/PE de futuros convites para participação em comitês, comissões e grupos de trabalhos; 1 - a natureza desses espaços e a congruência com as atribuições legais do CEDCA/PE, 2- que avaliação da participação só se dará para espaços em âmbito estadual, os convites para participação em espaços de âmbito municipal sejam direcionados para os respectivos conselhos municipais. Dessa forma, será possível garantir representação que faça sentido para o CEDCA/PE, enquanto atribuições e sobretudo para boa implementação da política estadual de garantia dos direitos de crianças e adolescentes no estado de Pernambuco”. Em seguida, foi apresentada pelo professor Humberto Miranda o relatório de Atividades da Escola de Conselhos relativo ao ano de 2021. Em seguida o conselheiro Romero Silva homenageou com discurso de reconhecimento a grandeza e importância da Escola de Conselhos de Pernambuco na formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos. Os conselheiros Tarciana Castelo Branco e Alexandre Bezerra, também prestaram homenagem a Escola de Conselhos de Pernambuco. Em seguida, Renata Marinho apresentou o histórico sobre a implantação do Sipiá CT em Pernambuco e as ações que estão sendo desenvolvidas atualmente em todo o estado, destacou algumas desafios para realizar a implantação do sistema como estrutura física dos municípios com relação a espaços que tenham acesso à internet e salas com computadores para realização das oficinas de formação, além do número reduzido de técnicos capacitados para esse fim. Diante disto, o colegiado do CEDCA/PE recomendou que fosse enviado ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ solicitando o aumento do quadro de funcionários da respectiva coordenação de implantação Estadual do Sipiá CT com o objetivo de suprir a necessidade da respectiva demanda. Em seguida, o conselheiro Macdouglass de Oliveira apresentou as ações do Comitê Estadual Colegiado de Gestão de Cuidados às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências - Lei 13.431. Após, foi deliberado que seja enviado ofício à Secretaria de Defesa Social – SDS/PE solicitando que seja realizada formação sobre a Lei 13.431 para os agentes que atuam nas delegacias e que, também, seja aumentado o número de delegacias especializadas da criança e adolescente. Na sequência, o próximo ponto discutido foi sobre a representação do CEDCA/PE nas reuniões do Comitê do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. Neste sentido, ficou deliberado que fosse solicitado o calendário de reuniões do ano de 2022 do referido Comitê. Em seguida, tratou-se sobre ajustes referente a instituição da Comissão Estadual de Participação de Adolescentes – CPA. Após algumas discussões, foi deliberado a inserção da metodologia e representação da Escolinha de Conselhos e Escola de Conselhos de Pernambuco na composição da comissão que organizará a representação da CPA Estadual. Dando seguimento, foi discutido sobre as deliberações para realização da Conferência da Criança e do Adolescente a parti do ofício do CONANDA no qual estabelece que seja organizada a instituição, planejamento e realização das conferências regionais e estadual; Ficou deliberado que seja retomado este ponto de pauta para o pleno Ordinário de fevereiro de 2022 e que seja instituído a comissão para organização das conferências regionais e estadual na assembleia ordinária do mês de fevereiro de 2022. que este ponto de pauta será discutido novamente na próxima assembleia ordinária. Em seguida foi discutido os pontos de pauta da Câmara Temática de Articulação e Comunicação. O primeiro ponto tratou sobre o Concurso Arte Livre. Foi apresentado pela assessora jurídica do CEDCA, Ana Leão, o calendário, sendo este aprovado. Ficou deliberado a realização do concurso no 1º semestre de 2022 o tema a ser desenvolvido pelos professores orientadores, crianças e adolescentes será: “O que pensam nossas crianças e adolescentes sobre inclusão”. Também foi deliberado a substituição de tablets por smartphones para os premiados em segundo e terceiro lugar. Depois foi deliberado que o Prêmio Márcia Dangremon fosse realizado no segundo semestre de 2022. Dando seguimento aos pontos de pauta relacionados aos aniversários do Estatuto da Criança e do CEDCA/PE foi deliberado que fosse retomado a representação do Cedca para o SIMASE, foi deliberado que seja enviado o Termo de Cooperação para o Secretário Executivo da SJDH para conhecimento do secretário Executivo da SJDH e que este seja convidado para participar da assembleia Ordinária do mês de fevereiro para tratar deste ponto de pauta. A seguir foi deliberado reiterar o ofício a SDSCJ, convocando o secretário Sileno Guedes para participar da próxima Assembleia Ordinária. Logo depois, tratou-se sobre o caso da morte do socioeducando no CASE Garanhuns. Sobre este ponto de pauta ficou deliberado que seja encaminhado à delegacia de Garanhuns uma cópia do ofício que foi enviado a SDS, a fim de obter informações sobre o andamento do caso. Sobre as recomendações do Pedas, ficou deliberado consultar a mesa diretora para providências. Logo após, foi deliberado que seja socializada a resposta da Funase sobre o Case Arcoverde relacionada as denúncias do Gajop. Em seguida, a conselheira Tarciana Castelo Branco apresentou as considerações sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Fernando Noronha. Neste sentido, ficou deliberado enviar o ofício para a administração do DEFEN solicitando informações sobre o quantitativo de funcionários do CRAS e CREAS e a relação dos funcionários dos referidos órgãos. Também, foi recomendado que sejam disponibilizados espaços para atividades de lazer para crianças e adolescentes do DEFEN, assim como, a retomada das reuniões da comissão de planejamento de ações para o DEFEN. Neste sentido, enviar ofício

para os membros da comissão. Logo após, o presidente agradeceu pela presença e participação de todos, dando por encerrada a Assembleia. Macdouglass de Oliveira-Presidente do CEDCA/PE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

ATA DA 391ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 9h, foi realizada, a trecentésima nonagésima primeira Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros/as: Roberto Franca, titular do Gabinete do Governador; Macdouglass de Oliveira e Maria José Galvão Cavalcanti Gueiros e Silva DE OLIVEIRA (Zed), titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ; Ana Luiza Costa Cavalcanti, suplente da Secretaria Estadual de Saúde – SES; Thiago Reis, titular da Secretaria Estadual de Educação – SEE; Marta Lima e Lorena Viegas Carvalho, titular e suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH; Lívia Cabral, suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG; Inalva Cavendish, titular da Secretaria de Defesa Social – SDS; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão; Lourdes Viana Vinokur, titular da Associação de Portadores de Direitos Especiais – PODE; Leandro de Moura Souza, titular do Giral Desenvolvimento humano e local; Alice Maria Brainer Barbosa de Carvalho, titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Amanda Carolina de Oliveira da Fundação Fé e Alegria; Kátia Pintor e Juliana Accioly, titular e suplente do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC; Hemi Monique Vilas Boas, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco CIEE/PE. Registra-se também a presença de Romero Silva, Gabinete de Assessoria Jurídica de Organizações Populares – Gajop; Tarciana Castelo Branco – Associação Karatê Goju Ryu de Pernambuco; Eleonora Pereira, Instituto José Ricardo; Marta Tereza, Movimento Pró Criança. os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Rosa Barros, Ana Leão, Ana Elizabeth Harle de Castro, Kalline Gabrielle da Silva, Gicélia Souza, Irani do Carmo, Márcia Santos, Alexandre Avelar, Davison Soares, Severina Targino, Reginaldo Santos e Eliane Pereira. A assembleia iniciou com solicitação feita pela assessora jurídica, Ana Leão, para formar a comissão de escolha da presidência do CEDCA. Pelo governo foram indicados a conselheira Inalva Cavendish e Macdouglass Oliveira e pelo segmento da sociedade civil o conselheiro Leandro de Moura e Kátia Pintor. A sociedade civil apresentou Arnaldo Sampaio da Fundação Gonzagão para presidência e Hemi Vilas Boas para segunda vice-presidente. O segmento governamental indicou Inalva Cavendish para a primeira vice-presidente do CEDCA e perguntou aos representantes do governo se haveria uma outra indicação para presidente o que foi negado por parte dos conselheiros governamentais. Na sequência, a assessora jurídica, Ana Leão, distribuiu as cédulas eleitorais e foi iniciada a votação e, em seguida, a apuração dos votos. O resultado apresentado foi o seguinte: para presidente foram contabilizados 7 votos para o conselheiro Arnaldo Sampaio e 7 votos para a conselheira Lourdes Viana. Para primeira vice-presidente foram contabilizados 14 votos para a conselheira Inalva Cavendish. Para segunda vice-presidente foram contabilizados 14 votos para a conselheira Hemi Vilas Boas. Considerando o empate em relação a presidência do CEDCA, a sociedade civil solicitou um momento para que fosse discutido o assunto. Após retornarem à plenária, a conselheira Lourdes Viana discorreu sobre o fato de que desde 2016 a presidência do CEDCA foi ocupada apenas por homens e que, nesse sentido, gostaria que esse ano fosse uma mulher. No entanto, após algumas considerações em relação a indicação do seu nome, a conselheira rejeitou a possibilidade de assumir a presidência a partir dos votos recebidos. A conselheira Kátia Pintor relatou o que foi discutido durante a reunião da sociedade civil. Salientou que houve respeito ao legado da instituição e do histórico da conselheira Lourdes Viana e afirmou a importância de destacar que o processo ocorreu com base no diálogo. Disse, ainda, que de acordo com a discussão considerou importante a instituição PODE ter se retirado da disputa. Posteriormente, o presidente eleito, o conselheiro Arnaldo Sampaio, iniciou a cerimônia de posse passando a palavra para a conselheira Hemi Villa Boas, eleita como segunda vice-presidente, que iniciou o discurso destacando que os embates no Conselho são históricos. Nesse sentido, afirmou que considerava importante para o bom andamento da política, que o Conselho não tenha dois lados, no entanto a sociedade civil precisa cumprir o seu papel.. Em seguida, a primeira vice-presidente eleita, a conselheira Inalva Cavendish iniciou o discurso salientando a importância da necessidade de haver união entre os membros do colegiado e desejou uma boa gestão ao conselheiro Arnaldo Sampaio. Também destacou todo o respeito em relação a conselheira Lourdes Viana, salientando que seu legado será sempre valorizado. Em seguida, o conselheiro Arnaldo Sampaio, eleito presidente, iniciou sua fala com algumas reflexões sobre justiça e legalidade. Salientou que todo o seu trabalho será voltado para o objetivo que os trouxeram ao CEDCA. Dessa forma, destacou que considerava importante que não existisse mais divergências, pois havia muitos pontos para serem discutidos, sendo fundamental resgatar várias pautas pendentes. Na sequência, a diretora do CEDCA, Rosa Barros, cumprimentou a todos e parabenizou a presidência, desejando um ano de bons trabalhos. Ressaltou, ainda que governo e sociedade civil não são inimigos e que naquele espaço todos eram defensores dos direitos da criança e do adolescente de Pernambuco. Também apontou alguns problemas relacionados ao processo de eleição da sociedade civil, destacando que todas as providências foram necessárias para que tudo fosse esclarecido, a fim de evitar problemas futuros. Em seguida, o representante do GAJOP, Romero Silva, reforçou o descompromisso dos representantes do governo do estado com o acordo de cavalheiros estabelecido entre a sociedade civil e os órgãos do estado que assegura a alternância da composição da presidência, cabendo neste momento a indicação da sociedade civil para ocupar a presidência desta gestão do CEDCA/PE. Posteriormente, o presidente do CEDCA, conselheiro Arnaldo Sampaio, solicitou que, antes do encerramento da assembleia, fossem indicados conselheiros para representar o CEDCA nos espaços de discussão de política pública para crianças e adolescentes: Arnaldo Sampaio e Zed foram indicados para o Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte – PPCAAM; para o Comitê Estadual de Gestão Colegiada de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências foram indicadas as conselheiras Inalva Cavendish e Kátia Pintor. Logo após, o presidente agradeceu pela presença e participação de todos, dando por encerrada a Assembleia. Arnaldo Sampaio-Presidente do CEDCA/PE